



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 4.967



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.677, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.587.800,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade dos Anexos I e I-A a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e I-A a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2017; 196ª da Independência, 129ª da República e 29ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	28
SECRETARIA DA FAZENDA	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	36
SECRETARIA DA SAÚDE	36
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	46
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	51
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	52
AGETO	53
DETRAN	53
FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	60
IGEPREV-TOCANTINS	61
NATURATINS	66
RURALTINS	67
JUCETINS	67
DEFENSORIA PÚBLICA	69
TRIBUNAL DE CONTAS	69
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 5.677 DE 11 DE JULHO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR II

pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20	SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA, TECN., TURISMO E CULTURA- ENT. VINCULADAS			307.800,00
330	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS			307.800,00
20330.12.364.1157.4070	Fortalecimento das populações vulneráveis na perspectiva dos direitos humanos	3.3.90.30	0225	152.000,00
		3.3.90.36	0225	35.000,00
		3.3.90.39	0225	77.000,00
		3.3.90.47	0225	5.000,00
20330.12.364.1157.4137	Promoção de cursos de graduação na modalidade presencial e a distância	3.3.90.14	0225	175.800,00
		3.3.90.30	0225	70.800,00
		3.3.90.33	0225	55.000,00
		3.3.90.33	0225	8.000,00
		3.3.90.39	0225	42.000,00
49	DEFENSORIA PÚBLICA			3.000.000,00
010	DEFENSORIA PÚBLICA			3.000.000,00
49010.03.122.1143.2227	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.11	0100	3.000.000,00
63	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			280.000,00
010	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			280.000,00
63010.16.122.1100.2358	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.04	0100	280.000,00
			TOTAL	3.587.800,00

ESTADO DO TOCANTINS

RECEITA

ANEXO I - A do Decreto nº 5.677, de 11 de julho		Exercício 2017					
SUPLEMENTAÇÃO		ANULAÇÃO					
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		307.800	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		307.800
1700.00.00	Transferências correntes		2400.00.00	2400.00.00	Transferências de capital		2400.00.00
1761.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades		2471.00.00	2471.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades		2471.00.00
1761.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	307.800	2471.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	307.800
	TOTAL		307.800		TOTAL		307.800

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 5.677 DE 11 DE JULHO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR II

pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			307.800,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			307.800,00
38970.17.511.1151.3061	Sistema simplificado de abastecimento de água e saneamento rural	4.4.90.51	0225	307.800,00
45	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			3.280.000,00
010	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ			3.280.000,00
45010.04.845.1100.6029	Transferências constitucionais aos municípios	3.3.40.81	0100	3.280.000,00
			TOTAL	3.587.800,00

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATO Nº: 005/2017
 PROCESSO Nº: 2017/73010/00011
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
 CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS
 OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Articulação Política.
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO: 7310.04.122.1100.2361.0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATO Nº: 008/2016
 PROCESSO Nº: 2016/09010/000004
 CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
 CONTRATADA: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA-ME.
 OBJETO:
 1 - Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2016, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do Palácio Araguaia e demais unidades jurisdicionadas à Secretaria-Geral de Governo, exceto o Escritório de Representação do Estado em Brasília;
 2 - Supressão dos serviços de adequação inicial do contrato; e,
 3 - Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor inicialmente pactuado.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.
 VIGÊNCIA: de 05/07/2017 a 04/07/2018.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666.
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 VERAILDES RESPLANDE DE ARAÚJO ABREU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATO Nº: 011/2014
 PROCESSO Nº: 2014/09010/000123
 CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
 CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - ME
 OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e ajuste de 1,5736% sobre o valor pactuado.
 VALOR TOTAL: R\$ 585.727,20 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017.
 VIGÊNCIA: de 20/06/2017 a 19/06/2018.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2269.0000 - 33.90.33, Fonte 0100666666.
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 OSEMAR CRUZ MOUSINHO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATO Nº: 013/2012
 PROCESSO Nº: 2012/09010/000057
 CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
 CONTRATADA: OI S/A
 OBJETO:
 1 - Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2012, referente à prestação de serviços telefônicos fixo comutados, destinado a atender a Secretaria-Geral de Governo;
 2 - Ajuste de valor contratual em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), conforme variação acumulada do Índice de Serviços Telefônicos - IST.
 VALOR TOTAL: R\$ 600.509,16 (seiscentos mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017.
 VIGÊNCIA: de 31/05/2017 a 30/05/2018.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.39, Fonte 0100666998.
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO
 MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
 Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
 Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
 Diretor do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 945 - RVG, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de outubro de 2017, a Portaria CCI nº 510 - CSS, de 10 de maio de 2017, publicada na edição 4.866 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Contadora ERMÍNIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES, matrícula 358566-2, é cedida ao Município de Porto Nacional.

Télio Leão Ayres
 Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 108/2017/DAREH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea 'a', do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS
 Comandante-Geral do CBMTO

Anexo Único à PORTARIA Nº 108/2017/DAREH, de 03 de outubro de 2017.

CPF	Número Funcional	Vínculo	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
029.675.041-73	11219661	1	CASSIO BARRIE SILVA SOUSA	3	123
034.474.951-70	11223880	1	GABRIELLY GOMES PINTO	3	150
029.614.471-19	1161270	2	NEUTON MACIEL GOMES JUNIOR	3	133

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 42/2017 - GCG**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 33 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e em conformidade com o Termo de Convênio nº 008/2015, da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes e Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Resolve:

Art. 1º Designar a MAJOR QOA RG 02.193/1 IRAMARA GALVÃO SALES, CAP QOPM RG 05.420/1 VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, CAP QOPM RG 05.396/1 HILMA DA SILVA COSTA, CAP QOPM RG 04.862/1 PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR, SUB TEN QPPM RG 04.380/2 GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, SUB TEN QPE RG 02.946/2 ANDRÉ LUIZ DA SILVA e SUB TEN QPE RG 03.657/2 DORIVAL DE MOURA SANTOS, sob a presidência da primeira, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a comissão do processo seletivo de 2017 dos Colégios da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - elaborar e publicar o edital do processo seletivo;

II - responsabilizar-se por todas as fases do certame;

III - fazer contato com a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado, detentora do Sistema de Avaliação da Aprendizagem Permanente do Estado do Tocantins - SISAPTO, para elaboração e correção das provas;

IV - publicação e divulgação do resultado final do certame.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Boletim-Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 de outubro de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 350/2017-SAMP/DGP

Republicada para correção

Demite Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o inciso V do art. 62, art. 63, da Lei 2.578 de 20/04/2012 e inciso III do art. 165 do Decreto nº 4.994 de 14 de fevereiro de 2014, e;

Considerando que o Comandante-Geral é o responsável superior pelo Comando e pela administração e pelo emprego da Corporação devendo zelar pela Manutenção da Hierarquia e Disciplina;

Considerando a decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 004/2016, instaurado através da Portaria nº 009/2016-CD-Correg, datada de 20 de outubro de 2016, publicado em Boletim Geral nº 194, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a Bem da Disciplina, a partir do dia 21 de julho de 2017, o 3º SGT PM 04.511/2 GILDEVAN DAS NEVES SALES - Mat. 1000144, lotado na 3ª CIPM, devendo entregar todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º agosto de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 407/2017-SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG. 01.639/2 PAULO ANTÔNIO FERREIRA - Mat. 424472, CPF: 336.264.483-04, a partir de 12 de setembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 12 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 409/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 53/2017 da JMCS, datado de 06 de setembro de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM RG. 03.667/2 MARCOS FRANÇA DE SOUSA - Mat. 863996, CPF: 773.383.671-91, Lotado no 2º BPM, com data retroativa a 06 de setembro de 2017, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 410/2017-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi agregado através da Portaria nº 215/2017-SAMP/DGP, datada de 27/04/2017, publicado no BG nº 080, de 02/05/2017;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 53/2017 da JMCS, datado de 06 de setembro de 2017. Apto ao SPM por ter melhorado, com data retroativa do dia 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG. 04.270/2 UELDO DE CARVALHO MOURA - Mat. 986024, CPF: 871.466.811-49, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, Apto ao SPM partir de 06 de setembro de 2017, ficando classificado no 3º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 411/2017-SAMP/DGP.

Exonera Policial Militar a pedido e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea "j", art. 132, inciso II e parágrafo único, art. 133, inciso I, art. 134, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando os direitos e deveres dos Policiais Militares constantes no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins e na Constituição Federal;

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº 001/2017 - 4º BPM, datado de 11/09/2017, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o SD QPPM RG 06.426/4 JOÃO PAULO CARVALHO MARTINS - Mat. 11206810, CPF: 072.644.221-77, a partir do dia 11 de setembro de 2017, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual, bem como a identificação funcional utilizada pelo mesmo.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 414/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 54/2017 da JMCS, datado de 13 de setembro de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 02.518/2 JÂNIO MOREIRA DA SILVA - Mat. 620868, CPF: 507.973.441-87, Lotado no 6º BPM, com data retroativa a 1º de setembro de 2017, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 424/2017-SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregada e afastada de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a TEN CEL QOE RG 04.238/1 JACILENE LOPES DE MELO, MAT. 635276-4, CPF 526.445.291-15, a partir de 21 de setembro de 2017, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 426/2017-SAMP/DGP

Exclui Policial Militar por Falecimento e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c o art. 117, art. 118, inciso IV, e 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar, incluído em 14 de fevereiro de 1992, faleceu em 02 de setembro de 2017, conforme Certidão de Óbito, Matrícula nº 019992 01 05 2017 4 00501 204 0347317 43, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza - CE;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO, por falecimento, o SUB TEN QPPM RG. 02.649/2 JOÃO BATISTA GOMES DE SÁ - Mat. 424630, CPF: 336.367.613-15, com data retroativa a 02 de setembro de 2017, dando como causa da morte: coagulação intravascular disseminada, insuficiência hepática aguda, peritonite bacteriana, parte II, síndrome de budd chiari. O militar foi sepultado no Cemitério Municipal de Augustinópolis - TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 428/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.452/2 MANOEL DE JESUS RODRIGUES DA SILVA - Mat. 611491, CPF: 498.336.421-87, a partir de 22 de setembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 25 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 433/2017-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi agregado através da Portaria nº 414/2017-SAMP/DGP, datada de 15/09/2017, publicado no BG nº 175, de 18/09/2017;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 56/2017 da JMCS, datado de 20 de setembro de 2017, do dia 20/09/2017. Convém ser dispensado do policiamento externo em VTR, policiamento externo a pé, guarda, atividades noturna, tiro e suspenso o uso e porte de arma de fogo por 49 (quarenta e nove) dias, a partir do dia 20/09/2017. Apto às demais atividades. Devendo nesse período ser acompanhado por equipe multiprofissional do CIRR e apresentar as contra referências devidas. Retornar na JMCS em 08/11/2017, com laudo do médico assistente.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SUB TEN QPPM RG. 02.518/2 JÂNIO MOREIRA DA SILVA - Mat. 620868, CPF: 507.973.441-87, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 20 de setembro de 2017, ficando classificado no 6º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017

PROCESSO Nº: 2016.0903.0382.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 030/2017.

CONTRATADA: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para uso nas diversas unidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Termo Referência do referido processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.181.1160.2089.0000.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.

FONTES DE RECURSOS: 0227.

DATA ASSINATURA: 05/09/2017.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO e Aldemara Siqueira de Oliveira Nunes Brito - Proprietária.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2017.0903.0186

ASSUNTO: Retificação da cláusula décima primeira, referente à vigência e número do Termo Contratual, constantes no Termo de Contrato nº 014/2017, conforme extrato publicado no DOE nº 4.925, fl. 25, de 04 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ: 1º de janeiro de 2017.

LEIA-SE: 19 de julho de 2017.

ONDE SE LÊ: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017

LEIA-SE: TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017

A fim de dar continuidade ao Processo, tendo como parte contratada o senhor ISMAEL SOUSA CARDOSO.

Glauber de Oliveira Santos

Comandante-Geral da PM/TO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 94/2017**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

RETIFICAR:

a PORTARIA PGE/GAB Nº21/2017, de 11 de abril de 2017, publicada na edição nº 4.848, do Diário Oficial do Estado, que suspendeu a fruição das férias legais da servidora ÍSIS SILVA BRITO FERNANDES, número funcional 1274236-1, previstas para o período de 10/04/2017 a 18/04/2017 09, (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2016 a 24/02/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Onde se lê:	Leia-se:
SUSPENDER	INTERROMPER

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2017/GASEC

Dispõe sobre a concessão de Indenização de Instrutoria por atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista, no âmbito do Poder Executivo Estadual e de outras esferas do Poder Público, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto de nº 5.473, de 28 de julho de 2016, resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A indenização pelo exercício de Atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista será destinada ao servidor público ativo e inativo, bem como profissional selecionado para ministrar cursos de formação, capacitação, desenvolvimento profissional, palestras e outros eventos promovidos pelo Poder Executivo Estadual, cuja experiência e titularidade acadêmica atendam aos objetivos, natureza e complexidade dos cursos ou eventos por ele programados.

§1º A indenização de que trata este artigo não se incorpora aos subsídios ou vencimentos do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de gratificações, diárias, como também cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

§2º Podem cadastrar-se como Instrutores/Tutores/Conteudistas os servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como contratados temporários, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Estadual nº 1.978/2008, e servidores comissionados com atuação em qualquer região do País, visando dar maior abrangência ao processo de recrutamento e seleção, além de contribuir com a melhoria da qualidade de formação e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrutor: responsável pela condução do processo de ensino, aprendizagem de disciplinas e ministração de aulas na modalidade presencial e a distância que atenda aos requisitos exigidos pelos cursos ou eventos autorizados pela Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET;

II - Tutor: responsável pelo atendimento dos treinandos nos cursos ministrados a distância, preferencialmente com formação e experiência em tutoria, e atribuições relativas ao acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e do conteúdo das disciplinas, propiciando motivação sobre o assunto ministrado;

III - Conteudista: responsável pela preparação de todo material didático, incluindo a elaboração/adequação do conteúdo, testes e avaliações, conforme requisitos exigidos pelos cursos ou eventos autorizados pela UNICET.

Art. 3º O exercício de Instrutoria ocorre nas modalidades de ensino presencial e a distância.

§1º Instrutores/Tutores/Conteudistas são colaboradores do processo educacional da UNICET, corresponsáveis pela realização dos eventos de capacitação nas modalidades presencial e ensino a distância, conforme Capítulo V, Seção IV da Instrução Normativa nº 01 de 09 de fevereiro de 2017.

§2º O servidor poderá exercer concomitantemente a atividade de Instrutor, Tutor e Conteudista.

§3º Ao servidor que tenha por designação ou atribuição a função de Instrutor/Tutor/Conteudista em caráter exclusivo e permanente e que realize tais atividades em horário de expediente, é vedada a concessão da indenização.

§4º O Instrutor/Tutor/Conteudista, nas modalidades presencial e a distância, deverá entregar o material didático, em conformidade aos produtos listados, os termos e as declarações contidos no Termo de Referência do respectivo Edital, resguardado ao Estado do Tocantins o direito de uso irrestrito do conteúdo didático disponibilizado a UNICET.

§5º O pagamento da indenização correspondente ocorrerá uma única vez quando da efetiva aquisição dos materiais didáticos produzidos.

Art. 4º A programação dos eventos de formação, capacitação e treinamento da Administração Direta e Indireta deve ser submetida a prévio exame da UNICET, cabendo-lhe o controle, o acompanhamento e a avaliação dos cursos desenvolvidos.

§1º Para efeitos desta Instrução Normativa, reputa-se como eventos de formação, capacitação e treinamento, na modalidade presencial ou a distância, as atividades de cursos, fóruns, seminários, congressos, simpósios, workshop e outras afins, enquadradas nas habilidades gerais, específicas ou gerenciais.

§2º A autorização do pagamento da indenização pelo exercício de atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista será de competência exclusiva da Secretaria Estadual da Administração por intermédio da UNICET.

Art. 5º A UNICET deverá instituir o Conselho Pedagógico que terá como atribuições de coordenação, supervisão pedagógica e orientação educativa dos cursos ministrados, voltados à formação e educação corporativa do servidor público.

§1º Compete ao Conselho Pedagógico, dentre outras atribuições:

I - pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

II - realizar, de forma contínua e sistemática, a avaliação do desempenho pedagógico do Instrutor/Tutor/Conteudista, propondo medidas necessárias de aperfeiçoamento;

III - pronunciar-se sobre os eventos de capacitação programados pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, propondo a realização de cursos voltados ao aprimoramento do capital intelectual do servidor público, difusão da cultura organizacional da qualidade, incentivo à inovação e produtividade, alinhadas ao planejamento estratégico da Secretaria da Administração;

IV - exercer outras competências que lhe sejam conferidas por esta Norma Regulamentadora.

§2º Caberá à UNICET propor a elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico, contemplando as ações, políticas e diretrizes relativas a todo processo corporativo de educação continuada.

Art. 6º O servidor deverá apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação para o exercício da atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

Art. 7º A Indenização de atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista será concedida por meio de Despacho do Secretário da Administração, após indicação, pela UNICET, dos servidores e profissionais que atendam aos requisitos de titulação acadêmica e requisitos exigidos pelos cursos e/ou eventos, bem como aos interesses da Administração no tocante às diretrizes e políticas de educação continuada do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O pagamento da indenização prevista nesta Instrução Normativa será efetuado de acordo com os critérios técnicos e financeiros estabelecidos nos projetos previamente aprovados pelas entidades contratantes, mediante apresentação de documentação comprobatória e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º A liberação do servidor para desempenhar atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista elencada no art. 1º desta Instrução Normativa limita-se ao máximo de 40 horas no período de um mês para ocupantes de cargos de 40 horas semanais, e de 20 horas no período de um mês para os ocupantes de cargos de 20 horas semanais.

Parágrafo único. A realização de horas trabalhadas acima do limite estabelecido será admitida em casos excepcionais, previamente justificadas em projeto de curso e/ou evento e com a anuência formal do Secretário da Pasta ou Chefia Imediata cujo servidor esteja vinculado.

Art. 9º Não pode exercer a atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista o servidor que estiver em gozo de licença:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - gestante, adoção ou paternidade.

Art. 10. Caberá à UNICET promover o cadastramento e a seleção de Instrutor/Tutor/Conteudista e subsidiar os órgãos e as entidades na escolha dos candidatos selecionados que atendam à consecução dos objetivos da política de educação corporativa.

§1º A seleção de servidores cadastrados para a atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista deverá obedecer rigorosamente aos critérios da comprovação do nível de escolaridade e da experiência profissional compatíveis com a área de atuação e objetivos do curso/evento.

§2º Na ocorrência de mais de um Instrutor/Tutor/Conteudista cadastrado para o mesmo evento, a seleção deverá se basear na seguinte ordem de prioridade:

I - maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento;

II - maior tempo de experiência profissional na área de atuação correlata ao evento programado;

III - maior tempo de serviço público prestado nas esferas de Poder Federal, Estadual ou Municipal;

IV - melhor avaliação como Instrutor/Tutor/Conteudista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático, cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA - UNICET;

V - persistindo igualdade nos critérios de avaliação dos classificados, terá prioridade servidor do Poder Executivo Estadual, como critério final de desempate, para fins de seleção do Instrutor/Tutor/Conteudista.

VI - maior idade, caso permaneça o empate.

§3º É responsabilidade do Instrutor/Tutor/Conteudista manter atualizado seus dados pessoais e demais informações de cadastro junto à UNICET.

§4º A inexatidão das informações relativas aos documentos, irregularidades ou outras práticas danosas no decorrer do processo ou em fase posterior, serão objeto de eliminação do interessado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

§5º Em caso de desistência, desclassificação ou não atendimento dos requisitos constantes do Edital de seleção de Instrutor/Tutor/Conteudista, a UNICET poderá utilizar-se da modalidade Carta-Convite, para nova seleção de outro profissional, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

§6º A seleção do profissional será realizada segundo interesse da Administração Pública, observando-se reconhecida experiência, notórios conhecimentos sobre o tema a ser ministrado e qualificação técnica.

Art. 11. Após a realização de cada evento, o órgão promotor deverá fornecer a UNICET, para fins de controle da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - avaliação do Instrutor/Tutor/Conteudista pelos participantes do evento, levando-se em consideração o domínio do conteúdo ministrado, a didática das exposições, a capacidade de motivar o grupo, esclarecimento das dúvidas suscitadas e compreensão do conteúdo didático;

II - avaliação do Instrutor/Tutor/Conteudista por parte do órgão promotor do evento a respeito do tema ministrado, pontualidade, assiduidade e cumprimento dos prazos;

III - o resultado da avaliação do evento e do instrutor deverá ser informado e incluído no cadastro de instrutores mantido pela UNICET.

Art. 12. A UNICET deverá suspender do cadastro, por até 2 anos, o Instrutor/Tutor/Conteudista que:

I - obtiver conceito ruim ou inferior por, no mínimo, 50% dos participantes;

II - injustificadamente, faltar ou desistir de ministrar evento já divulgado.

Art. 13. A indenização pelo exercício de Atividade de Instrutor/Tutor/Conteudista, tanto na modalidade de ensino presencial quanto na modalidade de ensino a distância, é compatível com o nível de complexidade do evento constante no Anexo I.

§1º Cabe à UNICET definir o nível de complexidade do evento.

§2º O pagamento da Indenização de Instrutor/Tutor/Conteudista será efetuado em conta corrente do servidor e se dará de forma isolada ou conjunta:

I - pela unidade promotora do evento;

II - pela Secretaria da Administração, por meio do Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP;

III - pelos órgãos e entidades participantes.

§3º O pagamento da Indenização de Instrutor/Tutor/Conteudista será efetuado por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo-RPA, a pessoa física ou jurídica não integrante do Poder Executivo Estadual e de outras esferas do Poder Público.

§4º Na indenização do Instrutor de ensino à distância, com transmissão ao vivo, considera-se o valor da modalidade de ensino presencial.

Art. 14. Incumbe à Secretaria Estadual da Administração adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 03/2016.

Palmas, 03 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Nível de complexidade

Valor hora-aula		
Atividade	Nível Técnico	Nível Gerencial
Instrutor Presencial	R\$ 45,00	R\$ 65,00
Instrutor à Distância	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Tutor	R\$ 25,00	R\$ 40,00
	Valor da lauda/elaboração	Valor da lauda/adaptação
Conteudista	R\$ 30,00	R\$ 15,00

DESPACHO Nº 5.142/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017122
INTERESSADO(A): RENATO ALMEIDA SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 51278/2
CPF: 004.408.071-90
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Liberdade
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Renato Almeida Sousa, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 05.10.2017 a 04.10.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.143/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005650
 INTERESSADO(A): GISELLE EVE SETTE CINTRA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Enfermeiro
 NÚMERO FUNCIONAL: 1240374/1
 CPF: 968.252.001-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Semus - Convênio
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Giselly Eve Sette Cintra, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º.10.2017 a 30.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.144/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/31000/002145
 INTERESSADO(A): DEUM PEIXOTO DE ALENCAR
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Motorista
 NÚMERO FUNCIONAL: 513699/2
 CPF: 407.308.754-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil
 MUNICÍPIO: Wanderlândia

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Licença-Prêmio por Assiduidade, do(a) servidor(a) Deum Peixoto de Alencar, considerando que a licença ora requerida, devido sua extinção, fora assegurada somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, inclusive o de ter computado 05 (cinco) anos de efetivo exercício, sem a ocorrência de interrupções funcionais, conforme estabelecido no art. 212 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão do(a) servidor(a) no seu atual vínculo funcional deu-se somente na data de 1º de fevereiro de 2002, ou seja, após a extinção da Licença-Prêmio por Assiduidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

**AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
 DESPACHO Nº 5.149/2017**

Com fulcro no art. 14, §3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pela interessada a seguir relacionada, alusiva a Ampliação do Prazo para a Posse no cargo efetivo discriminado:

INTERESSADO: EDNA SANTOS CASTRO
 ATO DE NOMEAÇÃO: 1.070-NM, de 20 de julho de 2017
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.914, de 20 de julho de 2017
 CARGO: Analista Socioeducador - Serviço Social - Ampla Concorrência, do Quadro Geral do Poder Executivo
 PERÍODO DA AMPLIAÇÃO: 30/08/2017 a 20/10/2017
 AFASTAMENTO: Licença Maternidade

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
 DESPACHO Nº 5.150/2017**

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO os requerimentos formulados pelos interessados a seguir relacionados, alusivos a Prorrogação de Prazo para Posse nos cargos efetivos discriminados, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nomeados pelo Ato nº 1.070-NM, de 20/07/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.914, de 20/07/2017, ficando, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendidos no período de 29/09/2017 a 28/10/2017.

INTERESSADO: Osvaldo Pinto Neto
 CARGO: Analista Socioeducador - Medicina Clínica - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Julia Lorans Torres Bandeira Valois
 CARGO: Analista Socioeducador - Nutrição - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Ainoa Moreira Lima
 CARGO: Analista Socioeducador - Pedagogia - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Leni Barbosa
 CARGO: Analista Socioeducador - Psicologia - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Josemy Alves Coelho
 CARGO: Analista Socioeducador - Serviço Social - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Nadia Hellen Arantes Campos
 CARGO: Assistente Socioeducativo - Técnico em Enfermagem - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Denilson José Facundim
 CARGO: Assistente Socioeducativo - Técnico em Enfermagem - PCD

INTERESSADO: Leticia Alencar Lima
 CARGO: Técnico Socioeducador - Feminino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Tamyze Bezerra Gomes
 CARGO: Técnico Socioeducador - Feminino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: José Alves Nunes do Nascimento Júnior
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Gean Rodrigues Correia
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Erlancio Tavares de Sousa
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Marcio Henrique Faustino Gloria
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Silvany Pinheiro dos Santos
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Elienilson Gonçalves da Conceição
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

INTERESSADO: Edson Carvalho dos Santos
 CARGO: Técnico Socioeducador - Masculino - Ampla Concorrência

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.152/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/31000/002474
 INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA DE DEUS
 ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Delegado de Polícia Civil
 NÚMERO FUNCIONAL: 387335/1
 CPF: 306.825.256-34
 LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 MUNICÍPIO: Araguacema

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, CONCEDO ao servidor João Batista de Deus Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Secretário Geral da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins-ADEPTO, no período de 02.10.2017 a 01.05.2019, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.153/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/30550/003370
 INTERESSADO(A): ELY RIBEIRO DA SILVA CUNHA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 205270/1
 CPF: 131.224.441-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela segurada em referência, objetivando a conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 03 de abril de 2017, conforme Portaria nº 201/AP, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.839, de 03 de abril de 2017 (cópia à fl. 08).

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que, enquanto ativa, a servidora não preencheu os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, por se tratar de servidora não estável no serviço público estadual.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 09 de julho de 1985, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, assegurou o direito a tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Ante o exposto, ressaltamos não haver direito a indenização de um benefício que não foi adquirido, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.154/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/30550/003368
 INTERESSADO(A): MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Técnico de Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 359960/1
 CPF: 283.554.151-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela segurada em referência, objetivando a conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 08 de agosto de 2016, conforme Portaria nº 602/AP, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.679, de 08 de agosto de 2016 (cópia à fl. 08).

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que, enquanto ativa, a servidora não preencheu os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, por se tratar de servidora não estável no serviço público estadual.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 10 de maio de 1984, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, assegurou o direito a tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Ante o exposto, ressaltamos não haver direito a indenização de um benefício que não foi adquirido, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.155/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/30550/005884
 INTERESSADO(A): ORLANDO NAVES JÚNIOR
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 182075/1
 CPF: 096.436.131-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde - cedido ao Estado de Goiás

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, com base no Parecer Normativo nº 1.838, de 31 de outubro de 1996, aprovado pelo Despacho Governamental de 07 de março de 1997, publicado no Diário Oficial nº 588, de 18 de março de 1997, e ainda nos termos do artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação ao servidor Orlando Naves Júnior, resolvo:

- RETIFICAR o Despacho nº 3.732, de 21 de agosto de 1996, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 20.02.1991 a 19.02.1996, a fim de considerar concedida relativo ao período aquisitivo de 05.07.1983 a 04.07.1988.

- CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 05.07.1988 a 04.07.1993, para gozo no interstício de 16.10.2017 a 15.01.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.156/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/015871
 INTERESSADO(A): LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 423418/3
 CPF: 335.813.711-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Bartolomeu Bueno
 MUNICÍPIO: Pium
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, formulado pelo(a) servidor(a) Luiza Verônica Pereira Luz, considerando que a sua admissão no cargo que ora ocupa ocorreu somente em 14 de junho de 2002, em dissonância com o art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito à Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo, até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.157/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/015871
 INTERESSADO(A): LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 423418/2
 CPF: 335.813.711-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Bartolomeu Bueno
 MUNICÍPIO: Pium
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Luiza Verônica Pereira Luz, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.165/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006389
 INTERESSADO(A): PAULA REY VILELA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Psicólogo
 NÚMERO FUNCIONAL: 1172450/1
 CPF: 057.116.426-93
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 14 de setembro de 2017, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Paula Rey Vilela, por meio do Despacho nº 6.634, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.743, de 16 de novembro de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.166/2017

PROCESSO Nº: 2017/38960/001011
 INTERESSADO(A): VANDERLI MENDONÇA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Motorista
 NÚMERO FUNCIONAL: 11143169/2
 CPF: 262.913.476-87
 ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras
 LOTAÇÃO: Coordenação de Residência Rodoviária
 MUNICÍPIO: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 13 de setembro de 2017, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Vanderli Mendonça, por meio do Despacho nº 1.807, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.849, de 19 de abril de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.168/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002781
 INTERESSADO(A): MAGDA FRANCISCA DE MORAES MATOS
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente Administrativo
 NÚMERO FUNCIONAL: 628405/2
 CPF: 517.867.531-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Administração
 LOTAÇÃO: Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 04 de setembro de 2017, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Magda Francisca de Moraes Matos, por meio do Despacho nº 5.453, de 06 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.494, de 10 de novembro de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 605, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 357/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias das férias do servidor EDI RAI FERREIRA MORAES, Técnico em Eletrônica, nº funcional 11221771-1, previstas para o período de 02/10/2017 a 31/10/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas, 03 de outubro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
 Secretária

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2017

Retifica Edital de Seleção Interna de Servidores nº 001/2017, da Secretaria de Cidadania e Justiça para comporem o Grupo de Intervenções Rápidas - GIR.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO, a necessidade de correção do Edital de Seleção Interna de Servidores em relação à forma de pontuação e especificações da prova física

TORNA PÚBLICA a retificação do item 6.17 e do ANEXO III do Edital de Seleção Interna de Servidores nº 001/2017, da Secretaria de Cidadania e Justiça para comporem o Grupo de Intervenções Rápidas - GIR.

Dá nova redação ao item 6.17 que dispõe sobre a TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

1 - ONDE SE LÊ:

6.17 A pontuação da prova aptidão física seguirá a seguinte tabela:

MASCULINO	
Flexão de braço	
Numero de Flexões	Pontos
Abaixo de 30	00 Eliminado
Entre 31 e 35	2 pontos
Entre 36 e 40	3 pontos
Entre 41 e 45	4 pontos
Entre 46 e 50	5 pontos
Acima de 51	6 pontos
Abdominal	
Numero de Abdominal	Pontos no prazo de 60 segundos
Abaixo de 30	Eliminado
Entre 31 e 35	2 pontos
Entre 36 e 40	3 pontos
Entre 41 e 45	4 pontos
Entre 46 e 50	5 pontos
Acima de 50	6 pontos

Corrida de 2400 metros Máximo de 12 minutos	
Abaixo Min. 2400	Eliminado
2.500m	2 ponto
2.600m	3 pontos
2.700m	4 pontos
2.800m	5 pontos
Acima de 2.900m	6 pontos
Barra Fixa	
Abaixo 4	00 Eliminado
5	2 pontos
6	3 pontos
7	4 pontos
8	5 pontos
Acima de 9	6 pontos

FEMININO	
Flexão de braço	
Numero de Flexões	Pontos
Abaixo de 15	00 Eliminado
Entre 16 e 20	2 pontos
Entre 21 e 25	3 pontos
Entre 26 e 30	4 pontos
Entre 31 e 35	5 pontos
Acima de 36	6 pontos
Abdominal	
Numero de Abdominal	Pontos no prazo de 60 segundos
Abaixo de 20	Eliminado
Entre 21 e 25	2 pontos
Entre 26 e 30	3 pontos
Entre 31 e 35	4 pontos
Entre 36 e 40	5 pontos
Acima de 41	6 pontos
Corrida de 2400 metros Máximo de 12 minutos	
Abaixo de 2.000m	00 Eliminado
2.100m	2 pontos
2.200m	3 pontos
2.300m	4 pontos
2.400m	5 pontos
2.500m	5 pontos
Acima de 2.600m	6 pontos
Barra Fixa	
Abaixo 1	00 Eliminado
2	2 pontos
3	3 pontos
4	4 pontos
5	5 pontos
Acima de 6	6 pontos

LEIA-SE:

6.17 A pontuação da prova aptidão física seguirá a seguinte tabela:

MASCULINO
CORRIDA - 12 MINUTOS

PERCURSO EM METROS	PONTUAÇÃO
Abaixo de 2.400 mts	Eliminado
2.400 a 2.499 mts	Classificado
2.500 a 2.599 mts	2 pontos
2.600 a 2.699 mts	3 pontos
2.700 a 2.799 mts	4 pontos
2.800 a 2.899 mts	5 pontos
2.900 (+) mts	6 pontos

BARRA FIXA - PEGADA LIVRE PRONADA/SUPINADA

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 04	Eliminado
04	Classificado
05	02 pontos
06	03 pontos
07	04 pontos
08	05 pontos
09 (+)	06 pontos

FLEXÃO DE BRAÇO - 4 APOIOS/90°

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 30	Eliminado
30	Classificado
31 a 35	02 pontos
36 a 40	03 pontos
41 a 45	04 pontos
46 a 50	05 pontos
51 (+)	06 pontos

ABDOMINAL REMADOR - 1 MINUTO

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 30	Eliminado
30	Classificado
31 a 35	02 pontos
36 a 40	03 pontos
41 a 45	04 pontos
46 a 50	05 pontos
51 (+)	06 pontos

FEMININO
CORRIDA - 12 MINUTOS

PERCURSO EM METROS	PONTUAÇÃO
Abaixo de 2.000 mts	Eliminado
2.000 a 2.099 mts	Classificado
2.100 a 2.199 mts	02 pontos
2.200 a 2.299 mts	03 pontos
2.300 a 2.399 mts	04 pontos
2.400 a 2.499 mts	05 pontos
2.500 a 2.599 (+) mts	06 pontos

BARRA FIXA - PEGADA LIVRE PRONADA/SUPINADA

TEMPO	PONTUAÇÃO
Abaixo de 10"	Eliminado
10"	Classificado
10" a 15"	02 pontos
15" a 20"	03 pontos
20" a 25"	04 pontos
25" a 30"	05 pontos
30" (+)	06 pontos

FLEXÃO DE BRAÇO - 04 APOIOS/90°

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 15	Eliminado
15	Classificado
16 a 20	02 pontos
21 a 25	03 pontos
26 a 30	04 pontos
31 a 35	05 pontos
36 (+)	06 pontos

ABDOMINAL REMADOR - 1 MINUTO

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 20	Eliminado
20	Classificado
21 a 25	02 pontos
26 a 30	03 pontos
31 a 35	04 pontos
36 a 40	05 pontos
41 (+)	06 pontos

Dá nova redação ao ANEXO III que dispõe sobre o PROTOCOLO DE TESTES FÍSICOS - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TESTES.

2 - ONDE SE LÊ:

DO TESTE EM FLEXÃO DE BRAÇO

I - Da metodologia - Flexão de braço no solo em 4 apoios. Ou seja, apenas devem tocar no solo, as 2 mãos e as 2 pontas dos pés.

II - Execução: ao comando de "iniciar", o candidato começa com uma flexão do cotovelo até que o peitoral chegue a dois dedos do chão e volte à posição inicial com a extensão do braço, mantendo o tronco firme, sem deixar o quadril cair e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo de 01 (um) minuto para executar o número mínimo de repetições.

- Das tentativas - os candidatos terão 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida

- Da performance - Masculina: 30 (trinta) flexões. Feminino: 25 (vinte e cinco) flexões.

LEIA SE:

DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS MASCULINO/FEMININO

I - Da metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

3. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.

5. Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido. A contagem inicia-se com o movimento completo.

MASCULINO
FLEXÃO DE BRAÇO - 4 APOIOS/90°

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 30	Eliminado
30	Classificado
31 a 35	02 pontos
36 a 40	03 pontos
41 a 45	04 pontos
46 a 50	05 pontos
51 (+)	06 pontos

FEMININO
FLEXÃO DE BRAÇO - 04 APOIOS/90°

NÚMERO DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
Abaixo de 15	Eliminado
15	Classificado
16 a 20	02 pontos
21 a 25	03 pontos
26 a 30	04 pontos
31 a 35	05 pontos
36 (+)	06 pontos

Palmas, 04 de outubro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº: 0215-034.705-4

RECLAMANTE: ERISVAN RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADA: MANARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MANARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.731/0001-27, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2413/2017, datado de 21/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 10.639,94 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0048442

RECLAMANTE: ALLEX THAUAN CORDEIRO DE LIMA

RECLAMADA: ELETROSOM S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ELETROSOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.164.990/0203-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2231/2017, datado de 09/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0056097

RECLAMANTE: MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADA: RCJI- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RCJI- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.327/0001-74, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2662/2017, datado de 31/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 68.095,58 (sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0216-022.832-2

RECLAMANTE: ROGÉRIO BARBOSA MILHOMEM
RECLAMADA: VIDRAÇARIA SERRA AZUL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIDRAÇARIA SERRA AZUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.945/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2237/2017, datado de 09/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0809-037.831-8

RECLAMANTE: DIANA PEREIRA SAMPAIO
RECLAMADA: AGECEL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AGECEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.083.235/0002-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2407/2017, datado de 16/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.010.17-0053877

RECLAMANTE: VACIO SANTANA DE SOUSA
RECLAMADA: BND FURTADO EIRELI-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BND FURTADO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.743.745/0001-46, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 3111/2017, datado de 05/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.783,09 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e nove centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0058202

RECLAMANTE: SONIA MARIA SANTOS BARBOSA
RECLAMADA: BND FURTADO EIRELI-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BND FURTADO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.743.745/0001-46, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 3025/17, datado de 07/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.674,62 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0316-024.632-2

RECLAMANTE: REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA
RECLAMADA: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.047.506.0001-72, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2009/2017, datado de 31/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.539,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0215-030.197-6

RECLAMANTE: RANIERE PINTO DA COSTA
RECLAMADA: VA HOSTINS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VA HOSTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.695/0001-34, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2014/2017, datado de 05/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0215-043.599-9

RECLAMANTE: LAYSE RIBEIRO
RECLAMADA: SOUZA E MENEZES LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SOUZA E MENEZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.657/0001-61, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2835/17, datado de 02/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0049947

RECLAMANTE: GILEIDE FERREIRA LIMA
RECLAMADA: GRIFFOTO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GRIFFOTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.026/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2436/17, datado de 27/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,23 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0213-033.069-2

RECLAMANTE: FABRÍCIO CARLOS DOS SANTOS
RECLAMADA: ORTHOCRIN

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ORTHOCRIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.986/0001-62, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2016/17, datado de 06/06/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.16-0042381

RECLAMANTE: GUSTAVO DA SILVA BESERRA BRITO
RECLAMADA: CENTRAL CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CENTRAL CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.352.995/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1145/2017, datado de 28/03/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0057351

RECLAMANTE: JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES
RECLAMADA: ANDREY RODRIGUES DE MOURA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ANDREY RODRIGUES DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.354.302/0001-75, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 3119/2017, datado de 05/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.826,95 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.16-0032454

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO SALES DIAS
RECLAMADA: URBEPLAN- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: URBEPLAN- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.104.552/0001-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1403/2017, datado de 20/04/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 10.239,74 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0216-006.063-0

RECLAMANTE: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE
RECLAMADA: STANCORP PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: STANCORP PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.193.768/0001-80, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 21/03/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 42.559,74 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0214-027.044-4

RECLAMANTE: JENIVON MEDRADO DE SOUZA
RECLAMADA: BANCO BRADESCO S/A AG. 3664-1

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO BRADESCO S/A AG. 3664-1, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.983/433-11, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 07/04/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.003.16.0028797

RECLAMANTE: ALYNE RÊNYA BRITO DOS SANTOS
RECLAMADA: BSC-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BSC-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.620/0001-14, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 16/06/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 17.875,10 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0216-020.577-5

RECLAMANTE: VINICIUS GOMES MARQUES
RECLAMADA: B2W COMPANHIA DIGITAL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: B2W COMPANHIA DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0013-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 23/06/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

F.A. Nº: 0214-036.169-2

RECLAMANTE: TEREZINHA MENDES DOS SANTOS
RECLAMADA: HELIOS MÓVEIS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: HELIOS MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.968.301/0008-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 23/06/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 12.257,20 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0215-040.553-1

RECLAMANTE: CLODOALDO TOSI
RECLAMADA: BLUE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BLUE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.834/0003-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 31/05/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0212-036.075-6

RECLAMANTE: COLETIVIDADE
RECLAMADA: TEODORO E BRITO LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TEODORO E BRITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.395/0002-16, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 15/07/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0416-021.428-1

RECLAMANTE: DALILIA PEREIRA MARQUES MARINELLI
RECLAMADA: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.379.491/0081-68, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 02/06/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0216-014.577-5

RECLAMANTE: WAINER DE MATOS

RECLAMADA: CAPIM DOURADO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAPIM DOURADO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.476.670/0001-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 23/06/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.807,02 (dois mil, oitocentos e sete reais e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0207-025.363-2

RECLAMANTE: SEBRAE.TO

RECLAMADA: PONTO FRIO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PONTO FRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260/0001-64, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 15/09/2011, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 36.332,04 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0316-022.329-2

RECLAMANTE: TELMA PEREIRA DA SILVA SANTOS

RECLAMADA: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.893/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 10/08/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 65.258,27 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0315-010.729-5

RECLAMANTE: IRISNETE RODRIGUES

RECLAMADA: CONSTRUTORA BOA SORTE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONSTRUTORA BOA SORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.054/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 06/03/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 72.351,56 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0613-028.857-2

RECLAMANTE: FRANCISCO DE SOUSA MELO

RECLAMADA: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.736.279/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 11/12/2016, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0213-026.498-7

RECLAMANTE: COLETIVIDADE

RECLAMADA: TEODORO E BRITO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TEODORO E BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.395/0001-35, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 15/07/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0209-001.482-0

RECLAMANTE: ITAMÁ QUEIROZ BEZERRA
RECLAMADA: BANCO FININVEST

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO FININVEST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.098.518/0001-69, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 15/07/2011, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 1013-006.488-9

RECLAMANTE: JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADA: ESEA- ESCOLASUPERIOR DE EDUCAÇÃO APOSTÓLICA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESEA- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO APOSTÓLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.237/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa, datado de 17/04/2014, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.021,43 (um mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0215-018.639-5

RECLAMANTE: JARDEL NEVES COSTA
RECLAMADA: BANCO ABN AMRO REAL S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO ABN AMRO REAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0489-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1681/17, datado de 15/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0216-004.677-3

RECLAMANTE: MACIA DA SILVA LEITE
RECLAMADA: ABELHA RAINHA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ABELHA RAINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.871/0001-48, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1155/2017, datado de 31/03/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0216-013.163-6

RECLAMANTE: CARLOS CUNHA DE JESUS
RECLAMADA: LOJAS PAULISTINHA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOJAS PAULISTINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.913.055/0001-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1149/2017, datado de 31/03/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.264,16 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.010.16-0042687

RECLAMANTE: JP CONTABILIDADE LTDA-ME
RECLAMADA: OLIMAQ SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: OLIMAQ SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.762.860/0001-32, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2060/2017, datado de 04/07/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0059012

RECLAMANTE: JOICE SILVA DE PAULA
RECLAMADA: BRISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.214.370/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 3120/2017, datado de 04/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 25.535,85 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17.001.006.17-0043525

RECLAMANTE: EDYLANDO FAGÉRIO DOS SANTOS LIMA
RECLAMADA: ELIAS EUCLIDES IZAIAS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ELIAS EUCLIDES IZAIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.327.149/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2061/2017, datado de 04/07/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.004.17-0049810

RECLAMANTE: CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA
RECLAMADA: CERTIFICADORA TOCANTINENSE LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CERTIFICADORA TOCANTINENSE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.556.660/0001-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 273/2017, datado de 15/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0055086

RECLAMANTE: MARIA LUIZA FAVILLA COSTA
RECLAMADA: PLENA S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PLENA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.470.230/0005-12, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2755/2017, datado de 24/07/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 283.731,62 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.004.16-0042005

RECLAMANTE: MARCOS JUNIO GRACIANO DE SOUZA
RECLAMADA: MULTI-AR AR CONDICIONADO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MULTI-AR AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.502.324/0005-46, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 255/2017, datado de 12/04/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0215-028.152-2

RECLAMANTE: MARIA MARIENE SILVA ROCHA
RECLAMADA: M.M COMPANY TREINAMENTO DE INFORMÁTICA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: M.M COMPANY TREINAMENTO DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.761/0001-22, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2001/2017, datado de 30/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0915-024.507-8

RECLAMANTE: MARLEIDE AIRES DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADA: LAGOA DA ILHA PRAIA CLUBE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LAGOA DA ILHA PRAIA CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.022/0001-33, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2492/2017, datado de 15/08/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 0215-027.149-4

RECLAMANTE: DANILO DUTRA DE RESENDE
RECLAMADA: PHILADELFIA TRANSPORTES LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PHILADELFIA TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.064/0001-87, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2008/17, datado de 31/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

F.A. Nº: 17-001.002.17-0056611

RECLAMANTE: GIVANILDO HOLANDA DE AQUINO
RECLAMADA: MD CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MD CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.319/0001-65, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2667/2017, datado de 07/07/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 24.590,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2637/2017

PAD Nº 3262/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3912/2015
FA nº 0215-031.636-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 347/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.047/2001 (Palmas/TO), no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de múltiplas agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, bem como assine a petição apócrifa de fls. 5-8, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2526/2017

PAD Nº 3070/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9271/2015
F. A. Nº 0215-021.448-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO MAGALHÃES EIRELI - ME
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 327/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10º, e no art. 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SUPERMERCADO MAGALHÃES EIRELI - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e da atenuante (com redução de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2523/2017

PAD Nº 3097/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4254/2015
FA nº 0215-021.766-8
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 324/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º, e art. 2º, *caput*, e §§1º e 2º, Lei Municipal nº 1.331, de 26 de Outubro de 2005 (Paraíso do Tocantins/TO), no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2631/2017

PAD Nº 3317/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4282/2015
F. A. Nº 0215-036.173-1
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: HOTEL ESTRELA PALMAS LTDA - ME
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 341/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10º, e no art. 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea a, item "1", que preponderam no presente caso, e na alínea "d", itens "2", "3" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor HOTEL ESTRELA PALMAS LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e das atenuantes (com redução de 2/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3566/2017

PAD Nº 4205/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3858/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062523
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: L B AGUIAR - ME (SUPERMERCADO TOCANTINS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 475/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "d", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "1", "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor L B AGUIAR - ME (SUPERMERCADO TOCANTINS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante e atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 25/08/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.463/2017

PAD Nº 4260/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9296/2017
FA nº 17.001.002.17-0065866
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 424/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "4" e "18" e "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/2525-02 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso,

caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04,

Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.464/2017

PAD Nº 4284/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9298/2017
 FA nº 17.001.002.17-0068866
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 425/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 4º da Lei Municipal nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º e 37 §1º do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "4", "8" e "18" e "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/2525-02 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso,

caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04,

Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.465/2017

PAD Nº 4232/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4194/2017
 FA nº 17.001.002.17-0063529
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 426/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "4" e "18" e "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3459-42 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso,

caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04,

Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.466/2017

PAD Nº 4.263/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.884/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0066232
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: FILEMAN CALDEIRA DE SOUZA - ME (SUPERMERCADO RR 2)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 427/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Está ela classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor FILEMAN CALDEIRA DE SOUZA - ME (SUPERMERCADO RR 2) - CNPJ 18.854.381/0001-31 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.467/2017

PAD Nº 4.268/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.881/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0066041
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: NOBELTIZA BATISTA OLIVEIRA SOARES - ME (SUPERMERCADO ITAMARATY)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 428/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Está ela classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor NOBELTIZA BATISTA OLIVEIRA SOARES - ME

(SUPERMERCADO ITAMARATY) - CNPJ 08.959.023/0001-30 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.470/2017

PAD Nº 4.099/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.672/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0055520
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: M. F. LEMOS CAVALCANTE - ME (SUPERMERCADO LEMOS)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 430/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Está ela classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor M. F. LEMOS CAVALCANTE - ME (SUPERMERCADO LEMOS) - CNPJ nº: 14.217.949/0001-52 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de

Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução pela metade), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.471/2017

PAD Nº 4.255/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.866/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0064829
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: L. A. LABEGALINI GOMES EIRELI -ME
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 431/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Está ela classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor L. A. LABEGALINI GOMES EIRELI -ME (IDEAL SUPERMERCADOS) - CNPJ 24.619.817/0001-00 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.484/2017

PAD Nº 4.274/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.685/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0066220
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ALOIZIO ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 432/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial às inconsistências irreparáveis no ato de autuação, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. art. 35, *caput*, e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.536/2017

PAD Nº 4.090/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.938/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0055488
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: E. R. FERNANDES - ME (COMERCIAL FERNANDES/
 SUPERMERCADO IDEAL)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 447/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor E. R. FERNANDES - ME (COMERCIAL FERNANDES/SUPERMERCADO IDEAL) - CNPJ 10.753.538/0001-20 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea "a", da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.535/2017

PAD Nº 4.054/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.112/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0052930
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA - ME
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 446/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 e os art. 8º e 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, estando ela classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016 e no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA - ME - CNPJ

13.426.428/0001-42 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do

Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.528,99 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.534/2017

PAD Nº 4.163/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.114/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062737
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LILIA RENE BARBOSA LIMA OLIVEIRA - ME (SUPERMERCADO CENTRAL)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 445/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 e nos art. 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;
- 2 - IMPOR ao Fornecedor LILIA RENE BARBOSA LIMA OLIVEIRA - ME (SUPERMERCADO CENTRAL) - CNPJ 07.062.632/0001-29 a sanção administrativa

prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.528,99 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.532/2017

PAD Nº 4.265/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.882/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0066050
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MERCADO SCHWAICKARDT LTDA - ME (MERCADO CANEQUINHO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 443/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;
- 2 - IMPOR ao Fornecedor MERCADO SCHWAICKARDT LTDA - ME (MERCADO CANEQUINHO) - CNPJ 09.154.959/0001-56 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção

aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.533/2017

PAD Nº 4.280/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.120/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0067541
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: UTILICOM COMERCIAL LTDA - ME (SUPERMERCADO SERVE BEM)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 444/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;
- 2 - IMPOR ao Fornecedor UTILICOM COMERCIAL LTDA - ME (SUPERMERCADO SERVE BEM) - CNPJ 05.728.762/0001-22 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção

aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2629/2017

PAD Nº 3132/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9322/2015
F. A. Nº 0215-026.086-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SE SUPERMERCADOS LTDA (EXTRA)
ADVOGADOS: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 349/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, art. 8º, no art. 10º, no art. 18, §6º, no art. 31, e no art. 37, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", na alínea "c", item "18", e na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SE SUPERMERCADOS LTDA (EXTRA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torna definitiva no valor de R\$ 62.133,33 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 3354, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 082/2017, de 28 de março de 2017; exarado no Processo nº 2017/27000/013905 resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de 05 (cinco) anos, o Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, situado à Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília I, município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3365, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ROSIMEIRE MARIA MARQUES, matrícula nº 787660-3, CPF: 645.132.381-00, Professora Normalista, com lotação na Escola Estadual Carolina Corsino Maciel Barbosa, no município de Palmeirópolis, para o Colégio Estadual Professora Maria Guedes, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de outubro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

DANILO GOMES DE AZEVEDO LEITÃO, matrícula nº 1091280-6, Assessor Especial VII - AE-7, com lotação na Diretoria de Infraestrutura e Obras, para o Gabinete da Secretária, desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de outubro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3381, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da realização de inscrições de 40 (quarenta) servidores no "9º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas" que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de outubro do corrente ano, conforme Memorando nº 013/2017/SEDUC, à fl. 02 do Processo administrativo nº 2017/27000/017206;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 270/2017ASSEJUR às fls. 58 a 61, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para inscrições de 40 (quarenta) servidores no "9º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas" que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de outubro do corrente ano, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando o PARECER "SCE" Nº. 535/2017, às fls. 63 a 72 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93, para inscrições de 40 (quarenta) servidores no "9º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas" que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de outubro do corrente ano, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Educação de Qualidade para Todos, Ação nº 1123 - Formação Continuada dos Servidores da Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39, fonte 0235.

NOME	CNPJ	VALOR GLOBAL
N T C Treinamentos Eventos e Serviços Ltda	10.614.200/0001-98	R\$ 131.200,00

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3384, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

EXCLUIR

os nomes dos servidores adiante relacionados da PORTARIA-SEDUC nº 2.359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado, que interrompe no período de 26 a 30 de julho de 2017, as férias legais dos servidores que exercem a função de Coordenador Pedagógico, em razão do planejamento letivo do segundo semestre do ano de 2017.

1. FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO, Professor da Educação Básica, matrícula nº 1242199-1;
2. HELENA DA SILVA CARVALHO, Professora da Educação Básica, matrícula nº 1002228-8;
3. KENIAALVES DE SOUSA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 1034103-1;
4. TATYANE ARAÚJO ALMEIDA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 11577797-1.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3387, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor JOÃO RUBIN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1010972-3, Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim, no município de Araguaína, a partir de 1º de agosto de 2017, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3389, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula nº 1139258-4, Diretor de Escola - DAI-3, da função de Diretor da Escola Estadual Ayrton Senna, no município de Lizarda, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 29 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3390, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

ZILA PARRA, matrícula nº 1177451-3, Diretor de Escola - DAI-3, da função de Diretora da Unidade Prisional Feminino, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 16 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3392, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ROSIMEIRE MARIA MARQUES, matrícula nº 787660-3, Professora Normalista, da função de Diretora da Escola Estadual Carolina Corsino Maciel Barbosa, no município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Convalida os Estudos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Ensino Médio, Curso Médio Básico realizados no ano de 2016 pelos alunos do Colégio Estadual Manoel Gomes da Cunha, em Araguaína, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 139/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/013045.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos dos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Ensino Médio, Curso Médio Básico referentes ao ano de 2016, realizados pelo Colégio Estadual Manoel Gomes da Cunha, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Povoado Novo Horizonte, em Araguaína, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 085, de 25 de Setembro de 2017.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.048.256-9	PRIME SOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSÃO EIRELI-EPP	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.049.622-5	D A DE SOUZA & CIA LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.439.920-8	ACOPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 13/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.447.270-3	M. R. ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.460.352-2	P A GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.461.682-9	CONSTRUPISO - COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.462.630-1	S. B. DA S. XIMENES COMERCIAL EIRELI - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.463.299-9	PALMAS DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.467.851-4	A.C.A.M DE SANTANA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.467.889-1	CONSTRUTORA E INSTADORA GALÉS LTDA	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.468.402-6	TRANSLÓGISTICA LTDA-ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.468.548-0	CONSTRUTORA S A EIRELI ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.468.583-9	KLEBER GONÇALVES EIRELI	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.468.727-0	C E E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.469.787-0	COUTINHO E NASCIMENTO LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.470.552-0	W R CARVALHO FILHO & CIA LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.471.621-1	R&A PNEUS E AUTO CENTER LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.472.300-5	W S MARTINS NAVES EIRELI ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.472.370-6	EDNA DOS SANTOS CEDARO CONVENIENCIA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.473.388-4	STUDIO MAIA EIRELI	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.474.310-3	JK GRANITOS & MARMORES EIRELI ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 22/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.474.420-7	TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TEMPORAL	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 14/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.474.487-8	DOM PASTELÃO RESTAURANTE E PASTELARIA LTDA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.475.027-4	KARAOKE & SUSHI BAR EIRELI EPP	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.475.074-6	K C O MOREIRA ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017		

Insc. Estadual Razão social Município
29.475.186-6 VARANDAS COMERCIAL LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.475.723-6 FORTE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.477.334-7 JS EVENTOS LTDA - EPP 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.478.719-4 ECONOMICO ADMINISTRADORA LTDA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.478.819-0 CHEFAO ORGANIZACAO DE SHOWS & EVENTOS LTDA - EPP 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.480.373-4 TUCURUI AGROPECUARIA - EIRELI 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/09/2017

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.281-1 MONTECARMO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA - ME 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.470.124-9 SILVIO SEBASTIÃO FRANZIN 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.474.006-6 DIEGO MARCAL DOS SANTOS SILVA - ME 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z11" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.477.217-0 ANGELICA DA ROCHA MOREIRA - ME 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município
29.451.730-8 GELO BOM INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO EIRELI EPP 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 15/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.452.150-0 I. DOURADO TUPINAMBA EIRELI - EPP 1718865 SANTA FE DO ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 14/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.478.089-0 MULTÍPEÇAS EIRELI - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 14/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.481.148-6 RANGEL BRASIL SILVA - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/09/2017

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.016.398-6 TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 14/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.403.602-4 KS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 15/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.719-9 CORNELIO HAROLDO DIJKSTRA 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.437.622-4 CELZA CABRAL LOPES 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.467.715-1 ADEMILTON GOMES DE PAULA 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.475.365-6 BARATO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/09/2017

00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.963-4 FRANCISCO ROCHA DA SILVA FILHO - ME 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.896-5 LEMOS & RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.422.285-5 ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA ME 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.454.260-4 F. A. DOS SANTOS CASA DE CARNE - ME 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.470.143-5 J. L. SANTOS - ME 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 15/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.471.117-1 A R MONTALVÃO - EPP 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 15/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.471.887-7 DIAS E FERNANDES LTDA - ME 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 15/09/2017

00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.419.065-1 J. D. DO NASCIMENTO - ME 1702307 ARAPOEMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/09/2017

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município
29.477.592-7 ELIANDRO MENEGUSSO 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 20/09/2017

Insc. Estadual Razão social Município
29.479.650-9 ROSA E SOUSA LTDA 1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 14/09/2017

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 086, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 086, de 25 de Setembro de 2017.

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social	Município
29.480.988-0 EDILSON DOS SANTOS - ME	1707702 FILADELFIA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	

00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.707-7 DAVID LIMA DOS SANTOS	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.758-1 ERISLUCAS DE SOUZA SILVA	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.827-8 ROMARIO FERNADES DA SILVA	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.832-4 JOSÉ GOMES DA SILVA	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.833-2 RODRIGO PIRES DOS SANTOS	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.977-0 DANILO SOARES DA SILVA	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.459.998-3 WILLIAN NOVAIS BOTELHO	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.460.081-7 JOAO DE SOUSA NUNES	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.460.184-8 JOÃO PEDRO ARAUJO SILVA	1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 5261, 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 114/2017. Abertura dia 23.10.2017, às 9h (horário de Brasília), visando à prestação de serviços de avaliação odontológica por meio de radiografia panorâmica digital para servidores do Corpo de Bombeiros Militar, para atender às necessidades do CBMTO, Proc. 00.023/0909/2013, Recurso: Convênio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

PRORROGAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 152/2017. Abertura dia 20.10.2017, às 14h30 (horário de Brasília), visando à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da AGETO, Proc. 00.785/3896/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA. SISTEMA DE COTAS.

PRORROGAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 175/2017. Abertura dia 20.10.2017, às 9h (horário de Brasília), visando à aquisição de Portal Web e APP Multiplataforma (IOS e Android) e Software, para atender às necessidades da SEDEN, Proc. 00.454/1901/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada pela PORTARIA/SEINF nº 090, de 10 de maio de 2017, publicada no DOE de 14 de junho de 2017 e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 19 de setembro de 2017, às 9h, conforme Ata fls. nº 433, Relatório de Avaliação de Documentos de Habilitação fls. nº 438/439 e Parecer Técnico fls. nº 435/436, do processo nº 2016/27000/010.036, referente à Tomada de Preços supra, informa:

EMPRESAS HABILITADAS:
ABRAMAC CONSTRUTORA LTDA; e
MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017**

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO PARCIAL INCLUINDO REFORMA, AMPLIAÇÃO, REFORMA ELÉTRICA E ARQUITETURA PAISAGÍSTICA NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC, BLOCO 1, EM PALMAS - TO.
Data de Abertura: 24.10.2017 às 15h (Horário Local - Palmas - TO).
Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs 0--63 3218 7194 e 0--63 3218 1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA SEMADES Nº 112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no item 11.3 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante para realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais desta Secretaria referente ao exercício de 2017 conforme Portaria conjunta SECAD/SEFAZ nº 045, de 21 de agosto de 2017:

I - ELIANIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula 585637-2;

II - JOAO BATISTA MOTA, Agente de Cadastro de Informação, matrícula 38298-2;

III - GETSEMANY EVERTON DA SILVA, Gerente de Execução Financeira e Orçamentária, matrícula 1054350-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2017.3900.000093	Sonia Maria Da Luz E Silva	João Batista Mota	041/2017	BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA-ME	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 021/2017/SEMARH
	Número Funcional: 317357-2	Número Funcional: 383982			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

IV - opinar, por escrito, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.3900.000093

Contrato nº 041/2017

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.

Contratado: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA-ME

CNPJ/MF: 03.005.549/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 021/2017/SEMARH.

Valor: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0217000911

Data da Assinatura: 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
RONIVALDO ABRAO DE ANDRADE - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2012/40590/00009

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMARH/FAPT

ADITIVO: 5º Termo Ativo

CONCEDENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

CONVENENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins - FAPT
CNPJ/MF: CNPJ nº 13.664.245/0001-65.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica objeto do processo nº 2012/40590/000009.

AÇÃO: Financiamento de programa, planos projetos, ações, Estudos e pesquisas de Recursos Hídricos

AÇÃO: 18.541.1150.3023

VALOR: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.91.41.00

FONTE DE RECURSOS: 0217

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, com vencimento em 8 de dezembro de 2017.

Signatários: LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONCEDENTE
ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Representante da CONVENENTE

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**DELIBERAÇÃO CBHRF Nº 012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Define sobre o Plano de Agricultura Integrado a Gestão de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 4.252, de 22 de março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada e como organismo de bacia do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins instituído no art. 32 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com seu regimento.

CONSIDERANDO que uma das finalidades é assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos e promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; assim como consta no art. 1º da Lei 1.307, de 22 de março de 2002;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso é órgão colegiado de natureza Consultiva e Deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio do Decreto nº 4.252, de 22 de março de 2011, tem como uma de suas atribuições "dirimir, em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água na Bacia".

CONSIDERANDO o crescimento agrícola e junto a ele a necessidade de captação de água para irrigação das lavouras, colocando assim, a quantidade e qualidade da água, bem como a fauna e a flora em desequilíbrio;

CONSIDERANDO que as tomadas de decisões no âmbito do Comitê da Bacia do rio Formoso precisam também ser alcançadas pelos Produtores Rurais em toda a referida Bacia;

CONSIDERANDO que viemos até o presente momento sob vigilância constante dos turistas, pescadores e ambientalistas com publicações e denúncias frequentes ao Ministério Público, que resultam em ações contra a atividade agrícola, colocando-a como única responsável pela escassez hídrica dos rios.

DELIBERA sobre: O Plano de Agricultura Integrado a Gestão de Recursos Hídricos, de acordo com os critérios assim definidos, por este CBHRF, APROEST, outros produtores e Instituições envolvidas.

Art. 1º Fica com a obrigatoriedade de todos os envolvidos no cumprimento desse Plano de Gestão Compartilhada para benefício das atividades pelo bem comum.

Art. 2º O Encerramento do plantio de áreas irrigadas nas várzeas será em 31/05/18, exceto para irrigação com eficiência em água acima de 85% (gotejamento, autopropelido).

Art. 3º Em 1º de julho de 2018 dará Início às reuniões entre o CBHRF, Associações, DIRF e Naturatins, para escalonamento de captação de água dos bombeamentos das lavouras irrigadas.

Art. 4º Haverá acompanhamento/monitoramento com definição de regras de operação regular das elevatórias, obedecendo a critérios que constam no termo de referencia específico, bem como do licenciamento ambiental e os programas de compensações dos danos causados, monitoramento da qualidade química e biótica da água e da captação de água nos períodos críticos - julho a dezembro, feito em parceria com Comitê/Naturatins/Aproest.

Art. 5º Liberação das outorgas, conforme Portaria nº 300/17 do Naturatins - a depender da vazão/nível do rio comprovadamente pelo monitoramento realizado pela SEMARH, aprovação do CBHRF e adesão ao Projeto de Gestão de Alto Nível - IAC/UFT; sendo as mesmas suspensas em 15/08/18, lembrando que a referida suspensão terá vigência para toda a Bacia Hidrográfica, incluindo rios, córregos, lagos, represas, elevatórias e reservatórios;

Parágrafo único. Os reservatórios fora do Leito dos rios e devidamente outorgados poderão utilizar o volume útil conforme especificado na outorga.

Art. 6º Será feita a inclusão dos produtores irrigantes da Bacia do rio Javaés e microbacia do rio Riozinho (Pium e Douradinho) às políticas a serem adotadas.

Art. 7º Das penalidades pelo descumprimento das políticas aqui acordadas. Serão penalizados pelo Naturatins: Terá a suspensão da outorga por 1 ano, multa de R\$ 150.000,00 e o lacre das bombas.

Art. 8º Haverá reuniões ordinárias onde, sem falta, as entidades envolvidas (Comitê - APROEST- DIRF - IAC/UFT - Naturatins - Semarh) deverão estar presentes para avaliação, análise e aperfeiçoamento das ações propostas e o cumprimento das mesmas.

Art. 9º Compensações ambientais sobre a área de influencia, onde as multas e infrações definidas pelas comarcas desta Bacia tenha o retorno para a área onde foi ocorrido o dano ou impacto, para possíveis reparos, seja através de OCIP's, agencias de Bacia ou de Associações Municipais de Meio Ambiente.

Art. 10. Dos compromissos assumidos com implantação do Projeto Gestão de Alto Nível: - Compromisso de conciliação da Promotoria da Comarca de Cristalândia com o Comitê desta Bacia, Associações, Naturatins e IAC/UFT, antes de mover ações judiciais.

- Conclusão das Elevatórias em reparos Canaã/Ilha Verde até o dia 30/10/2017, adotando todas as recomendações do órgão responsável pela Segurança de Barragens - Naturatins; estando em conformidade com as recomendações do Comitê de Bacias, bem como o requerimento para construção de novas elevatórias, para garantir a vazão e a ictiofauna; Informando ao Comitê/Naturatins toda e quaisquer alterações pertinentes às elevatórias, seja ela em projeto, equipe de trabalho, documentos e recomendações, bem como somente proceder a alteração mediante análise e anuência dos órgãos competentes.

- Acompanhamento técnico do IAC/UFT, tanto nas elevatórias que estão em obras de reparo, como nas possíveis que venham a ser construídas. A exemplo das dimensões de vazões, plano emergencial, plano e programas ambientais entre tantos outros aspectos a serem definidos.

- Compromissos Ambientais com as respectivas entidades MPE, CBHRF, PREFEITURAS, APROEST, NATURATINS, SEMARH, AVAU, DIRF, entre outras: Recuperação de mata ciliar em toda Bacia (produtor, SEMARH, APROEST, DIRF e CBHRF), recuperação de nascentes através da catalogação georreferenciada realizada pelas prefeituras e submetidas ao poder legislativo municipal para as devidas recuperações e proteção (SEMARH, CBHRF, DIRF, produtor e prefeituras), desobstrução de rios, canais e nascentes (Naturatins, produtor, CBHRF, IAC/UFT), parcerias para fomentar banco de sementes e viveiros de mudas (SEMARH, produtor, APROEST, Naturatins IAC/UFT), coibir a pesca predatória e criar mecanismo para captar e retornar os peixes dos canais construídos nos projetos de irrigação para o Leito do rio (Naturatins, CBHRF, Produtores, Aproest, Comunidade Indígena, Colônias e Associações de Pescadores).

Art. 11. Suspender a Portaria/Naturatins de pesca amadora de Nº 66 de 22 de fevereiro de 2016, na abrangência da Bacia do rio Formoso e submeter às prefeituras o projeto de Lei a cota zero.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão - TO, 15 de setembro de 2017.

PEDROMÁRIA BATISTA DE MELO
Presidente do CBH-RF

LOURIVAN NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CBH-RF

GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA
Secretario Executivo do CBH-RF

DELIBERAÇÃO CBHRF Nº 013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Define sobre o prazo para a instalação dos hidrômetros e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 4.252, de 22 de março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada e como organismo de bacia do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins instituído no art. 32 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com seu regimento.

CONSIDERANDO que uma das finalidades é assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos e promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; assim como consta no art. 1º da Lei 1.307, de 22 de março de 2002;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso é órgão colegiado de natureza Consultiva e Deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio do Decreto nº 4.252, de 22 de março de 2011, tem como uma de suas atribuições "dirimir, em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água na Bacia".

CONSIDERANDO Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos Nº 056, de 08 de dezembro de 2015 que aprova os valores e os mecanismos para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

CONSIDERANDO a deliberação CBH-Formoso nº 04, de 21 de outubro de 2015, que Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Formoso.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instalação dos medidores de vazão para os usuários de água conforme Portaria Naturatins Nº 334, de 11 de julho de 2012 (DOE). Além da manutenção de sistemas de medição de vazão para usos outorgados.

CONSIDERANDO que já fora realizado todo um processo de ação civil pública, pelo Ministério e pesquisas de dados importantes obtidos pelos estudos efetivados pelo IAC/UFT, melhor dimensionando os hidrômetros com Leituras por telemetria, elevando à um projeto de gestão de alto nível.

CONSIDERANDO que já foi deliberado sobre esta questão anteriormente pela plenária deste Comitê no dia 02 de dezembro de 2016, havendo outra deliberação para a prorrogação do prazo, dia 19 de abril de 2017.

DELIBERA sobre:

Art. 1º Obrigatoriedade da instalação de medidores de vazão certificados pelo Inmetro, nos pontos de captação da bacia hidrográfica do Rio Formoso, e em virtude da abrangência desse Projeto de Gestão de Alto Nível, acompanharemos a decisão do Juiz da Comarca de Cristalândia.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo para instalação dos medidores de vazão (hidrômetros) até a data de 30 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único: O artigo segundo seguirá as normas estabelecidas na portaria - Naturatins Nº 334, de 11 de julho de 2012.

Art. 3º Em caso de eventos hidrológicos extremos que provoquem a redução da disponibilidade hídrica, comprovadas pelo banco de dados fornecidos pelas estações telemétricas, convencionais e régua linimétricas, por meio do monitoramento realizado pelos órgãos competentes do Estado, o volume a ser disponibilizado será acordado com os usuários, ponto a ponto.

Parágrafo único: As decisões constantes desse artigo deverão ser cumpridas pelos usuários e validadas pela plenária deste Comitê.

Art. 4º Conforme determinação já antecipada pelo juiz da Comarca de Cristalândia, fica definido que quem não instalar o medidor de vazão até a data definida, não terá outorga liberada, sendo a mesma suspensa por prazo a ser determinado.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão -TO, 15 de setembro de 2017.

PEDROMÁRIA BARTISTA DE MELO
Presidente do CBH-RF

LOURIVAN NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CBH-RF

GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA
Secretario Executivo do CBH-RF

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

15 de setembro de 2017, Lagoa da Confusão-TO.

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e dezessete a Presidente do CBHRF deu início a Assembleia Ordinária no Centro Cultural, Leda Bernadon, na Cidade de Lagoa da Confusão e seguindo a pauta após a Verificação do quórum; houve a abertura oficial da Assembleia Ordinária sendo feito primeiramente a Apresentação da ordem do dia; posteriormente a Servidora Welica Barros fez a Leituras para posterior aprovação da ata da Assembleia Extraordinária do dia 29 de Junho de 2017, onde a mesma fora aprovada por unanimidade após a ressalva feita pelo Senhor Georthon de que o Sr. Wagner discorreu que sobre a problemática em relação à crise hídrica que está afetando o transporte feito através da balsa, em seguida foi realizada as considerações e votação da Deliberação para toda a Bacia Hidrográfica-em relação a Decisão Judicial- Quem não instalar o medidor de vazão até 30 de novembro de 2017, não terá sua outorga renovada; neste momento o Senhor Eivaldo, representando os produtores de Formoso, passou a situação em que se encontra Formoso do Araguaia em relação a instalação dos medidores de lá, disse que se empenharam ao máximo para instalar os hidrômetros e acredita que na próxima semana todas as bombas já estarão com os medidores instalados e que estão seguindo os parâmetros estabelecidos, tanto pelo CBHRF quanto pelo Ministério Público, posteriormente o Senhor Jair ressaltou sobre a data limite para a instalação e disse que as empresas que estão fornecendo os hidrômetros não conseguirão fazer o fornecimento dos mesmos a tempo, disse que os Produtores precisam ir atrás para a resolução dessa problemática e que o Comitê precisa ter a consciência disso, e reforçou sobre a necessidade de cumprimento deste prazo, o Sr Georthon discorreu que desde 2013 há uma portaria do Naturatins em relação à isso e que não se faz necessária novamente a prorrogação do prazo de instalação desses hidrômetros, e após as considerações feitas, houve a votação, onde a deliberação fora aprovada por unanimidade;

dando sequencia a assembleia fora feito a apresentação da Deliberação em relação ao Plano de Agricultura Integrado à Gestão de Recursos Hídricos 2017/2018, e nesse momento o Senhor Euvaldo apresentou a situação de áreas de plantio com outros mecanismos de uso da água-irrigação, para ser estudada e inserida no Plano, onde ficara resolvido que o assunto deverá ser estudado, discutido e decidido através da Câmara Técnica e CBHRF; Após algumas alterações efetivadas na Deliberação anteriormente citada, a mesma também fora aprovada por unanimidade; A Presidente discorreu sobre o Projeto: Recomposição das Matas Ciliares do P.A Loroty - Associação Sete lagos, colocando o mesmo em votação, sendo este aprovado por unanimidade; No item 07 da pauta: Tratar sobre a Revitalização e Desassoreamento do Rio Formoso/Javaés e suas Vertentes- Sr. Mazzaro-Demanda da Assembleia anterior; como o Senhor Mazzaro não pode estar presente para maiores esclarecimentos, este assunto ficou para a próxima, bem como no Item 0.8 onde haveria Esclarecimentos sobre o acompanhamento técnico das elevatórias-Técnico Ambiental da JBB- Benjamim Anders; que o Engenheiro não pode estar presente; dando sequencia a Senhora Gorete, juntamente com a Comissão Eleitoral, dispôs sobre as Tratativas sobre as Eleições da do CBHRF; dizendo que o voto será secreto e demais esclarecimentos, como por exemplo que todos os empossados votarão para mesa diretora, tanto titulares como suplentes, em seguida o Senhor Jair demonstrou a sua preocupação na formação de quórum e o Senhor Farenzena discorreu sobre a importância da presença tanto do Titular quanto do suplente dentro das reuniões do CBHRF, Revitalização dos lagos fluentes do Rio Javaés (Sr. Mariano)-Demanda da Assembleia anterior - Comunidade Indígena; neste momento o Sr. Mariano no discorreu que o mesmo já fora discorrido e esta sendo contemplado na Deliberação do Plano de Agricultura Integrado à Gestão de Recursos Hídrico e em seguida deu-se por encerrada a esta Assembleia Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF do ano de 2017.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 044/2016.

PROCESSO Nº: 2017.13010.000119;
CONTRATO Nº: 044/2016;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: Consórcio Dianópolis;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2016;
OBJETO: Execução das obras complementares de drenagem no Canal CP1 e nos Setores Hidráulicos da área piloto do Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, no município de Dianópolis-TO;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.705.649,38 (sete milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);
VALOR DO REAJUSTAMENTO DA 5ª MEDIÇÃO: R\$ 13.136,76 (treze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 02 de outubro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 20607114910220000, Natureza da Despesa 449051, Fonte de recurso 0225001429/0225000000;
ASSINATURAS: David Siffert Torres - Representante da contratante, - Rogério Pereira Silva - Representantes do Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2017;
PROCESSO Nº: 00.090/1301/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: TELEFONICA DATA S.A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (Contratação de empresa especializada para a prestação de locação de computadores, notebooks e tablets com manutenção, seguro e anti-vírus).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 009/2017;
FISCAL DO CONTRATO: Arnone Higa de Figueiredo, matricula 90314-5;
FISCAL SUBSTITUTO: Ronne Márcio Piagem Milhomens, matricula 739513-2;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04126110022570000, fonte de Recursos 0100.888.888;
VALOR: R\$310.110,00 (trezentos e dez mil cento e dez reais);
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
VIGÊNCIA: 05 de março de 2020;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005996.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 032/2017
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Pugmil, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 01.615.883/0001-07
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
VIGÊNCIA: 29/09/2022.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DE JESUS RIBEIRO DA S. MENDES
Prefeita do Município de Pugmil/TO.
IRALVA SOUSA BARROS
Secretária de Saúde do Município de Pugmil/TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005738.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 033/2017
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Monte do Carmo-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 01.067.891/0001-66
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
VIGÊNCIA: 29/09/2022.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde
ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO - Prefeito do Município de Monte do Carmo/TO.
LUCIONE DE OLVEIRA NEGRE - Secretário de Saúde do Município de Monte do Carmo/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.095.969/0001-32

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	5.655	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) + GLICOSE 8% (80MG/ML) SOLUCAOINJETAVEL 4 MLAMPOLA	HYPOFARMA	4,18	23.637,90
6	2.870	AMPOLA	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 5 ML AMPOLA	CRISTALIA	25,97	74.533,90
10	2.925	FRASCO/AMPOLA	LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% + EPINEFRINAINJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	30,18	88.276,50
11	2.340	FRASCO/AMPOLA	LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% SEM VASOCONSTRICTORINJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	28,99	67.836,60
14	13.213	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) INJETAVEL 5ML AMPOLA	HYPOFARMA	0,86	11.363,18
16	4.836	CARPULE	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINAINJETAVEL 1,8 ML CARPULE	CRISTALIA	2,80	13.540,80
17	7.800	FRASCO-AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINAINJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	3,47	27.066,00
19	7.800	FRASCO-AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	2,44	19.032,00
21	156	CARPULE	MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL 1,8 ML CARPULE	CRISTALIA	1,58	246,48
22	12.480	AMPOLA	PANCURONIO 2MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 2ML AMPOLA	CRISTALIA	8,65	107.952,00
24	4.680	FRASCO-AMPOLA	ROCURONIO 10MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	25,90	121.212,00
25	1.092	FRASCO-AMPOLA	ROPIVACAÍNA 1% (10MG/ML) INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	32,50	35.490,00
26	2.028	FRASCO-AMPOLA	ROPIVACAÍNA 0,2% (2MG/ML) INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	27,10	54.958,80
29	4.680	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	11,45	53.586,00
VALOR TOTAL					R\$ 698.732,16	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA
CPNJ: 07.095.969/0001-32

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos atos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	16.965	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) + GLICOSE 8% (80MG/ML) SOLUCAOINJETAVEL 4 ML AMPOLA	HYPOFARMA	2,49	42.242,85
VALOR TOTAL					R\$ 42.242,85	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CPNJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.613.374/0001-57

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	8.612	AMPOLA	CISATRACURIO 2 MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 5 ML	NIMBIUM 2MG/ML C/5ML - GLAXO	17,75	152.863,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.863,00	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 09.613.374/0001-57

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	14,040	FRASCO/AMPOLA	ROCURONIO 10 MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	SCHERING PLOUGH	9,53	133.801,20
27	4,680	FRASCO/AMPOLA	SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	SCHERING PLOUGH	312,49	1.462.453,20
28	1,560	FRASCO/AMPOLA	SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUCAOINJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	SCHERING PLOUGH	312,49	487.484,40
VALOR TOTAL					R\$ 2.083.738,80	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CM HOSPITALAR S.A.
CPNJ: 12.420.164/0009-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-EPP
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	23.400	FRASCO/AMPOLA	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	1,88	43.992,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.992,00	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-EPP
CPNJ: 67.729.178/0004-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	8.775	FRASCO-AMPOLA	LEVOBUPIVACAINA 0,75% + EPINEFRINAINJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA/NOVABUPI	30,06	263.776,50
12	2.340	FRASCO	LIDOCAINA 10% (100MG/ML) SOLUCAOTOPICA SPRAY 50 ML FRASCO	RISTÁLIA/XYLESTESIN	35,80	83.772,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.548,50	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CPNJ: 44.734.671/0001-51

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	15.600	BISNAGA	LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30 G BISNAGA	PHARLAB	2,23	34.788,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.788,00	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CPNJ: 16.553.940/0001-48

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 17.812.882/0001-92

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	780	FRASCO	LIDOCAINA 10% (100MG/ML) SOLUCAOTOPICA SPRAY 50 ML FRASCO	HIPOLABOR	70,09	54.670,20
VALOR TOTAL					R\$ 54.670,20	

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA
CPNJ: 17.812.882/0001-92

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 24.801.201/0001-56

LOTE 01 - COLUNA CERVICAL - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	108	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	BAUMER	71,10	7.678,80
2	63	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO	BAUMER	461,36	29.065,68
3	56	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	BAUMER	1.280,39	71.701,84
VALOR						R\$ 108.446,32

LOTE 02 - COLUNA CERVICAL - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	36	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	BAUMER	71,10	2.559,60
05	21	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO	BAUMER	461,36	9.688,56
06	18	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	BAUMER	1.280,39	23.047,02
VALOR						R\$ 35.295,18

LOTE 03 - FIXADORES EXTERNOS - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	324	07.02.03.043-0	FIXADOR TIPO TUBO TUBOFIXADOR EXTERNO ESTÁTICO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS, BARRA LONGITUDINAL	ADJ	950,75	308.039,76
08	534	07.02.03.060-0	MINI - FIXADOR EXTERNO TIPO COLLES PARA DEDO FIXADOR EXTERNO DINÂMICO PARA OSSOS CURTOS	ADJ	366,62	195.775,08
VALOR						R\$ 503.814,84

LOTE 04 - FIXADORES EXTERNOS - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	108	07.02.03.043-0	FIXADOR TIPO TUBOTUBO FIXADOR EXTERNO ESTÁTICO PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS, BARRA LONGITUDINAL	ADJ	950,74	102.679,92
10	177	07.02.03.060-0	MINI - FIXADOR EXTERNO TIPO COLLES PARA DEDO FIXADOR EXTERNO DINÂMICO PARA OSSOS CURTOS	ADJ	366,62	64.891,74
VALOR						R\$ 167.571,66

LOTE 07 - CIRURGIA DE TRAUMA - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	606	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA 4,5/6,5 MM (TODOS OS TAMANHOS)	ORTOSÍNTESE	41,06	24.882,36
27	1.357	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (TODOS OS TAMANHOS)	TRAUMÉDICA	27,71	37.602,47
28	1.325	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (LONGO E CURTO)	TRAUMÉDICA	27,71	36.715,75
29	1.127	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	ORTOSÍNTESE	21,89	24.670,03
30	171	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	377,42	64.538,82
31	138	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	308,75	42.607,50
32	42	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	765,81	32.164,02
33	65	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	528,63	34.360,95
34	447	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	235,88	105.438,36
35	326	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MMLARGA (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	296,16	96.538,38
36	450	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	288,71	129.919,50
37	211	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	TÓRIDE	131,36	27.716,96
38	65	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	527,20	34.268,00
39	65	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	564,13	36.668,45
VALOR						R\$ 728.091,55

LOTE 08 - CIRURGIA DE TRAUMA RESERVADO ME/EPP						
ITEM	QTD	CÓD SUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	202	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA 4,5/6,5 MM (TODOS OS TAMANHOS)	ORTOSÍNTESE	41,06	8.294,12
41	452	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (TODOS OS TAMANHOS)	TRAUMÉDICA	27,71	12.524,92
42	441	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (LONGO E CURTO)	TRAUMÉDICA	27,71	12.220,11
43	375	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	TRAUMÉDICA	21,89	8.208,75
44	56	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	377,42	21.135,52
45	45	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	308,75	13.893,75
46	14	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	765,81	10.721,34
47	21	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	528,63	11.101,23
48	148	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	235,88	34.910,24
49	108	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MMLARGA (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	296,13	31.982,04
50	150	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	TRAUMÉDICA	288,71	43.306,50
51	70	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	TÓRIDE	131,36	9.195,20
52	21	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	527,20	11.071,20
53	21	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSÍNTESE	564,13	11.846,73
VALOR						R\$ 240.411,65
VALOR TOTAL						R\$ 1.783.631,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CPNJ: 24.801.201/0001-56

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

**EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33**

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	324	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME A PRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS. DIMENSOES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 200 CM X 90 CM LARGURAE 6 CM ALTURA, CONTEDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORÇA E MANGUEIRA DUPLA, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	AIR PLUS	330,00	106.920,00
2	108	UNIDADE	COLCHAO PNEUMATICO COM SISTEMA BIO-AIR PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS E ULCERAS DE PRESSAO COFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, IMPERMEAVEL, INFLAVEL, LEVE, POSSUINDO NO MINIMO 130 CELULAS DISTRIBUIDAS CONFORME A PRESSAO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA, TEMPO DE CICLO DE 5 MINUTOS. DIMENSOES APROXIMADAS INFLADO: COMPRIMENTO 200 CM X 90 CM LARGURAE 6 CM ALTURA, CONTEDO UMA UNIDADE DE CONTROLE 220 VOLTS, CABO DE FORÇA E MANGUEIRA DUPLA, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	AIR PLUS	330,00	35.640,00
6	441	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACAD-23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	LUCKSPUMA	99,00	43.659,00
VALOR TOTAL						R\$ 186.219,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A validade do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CPNJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME
CNPJ: 21.668.414/0001-63

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.323	UNIDADE	COLCHONETE PARA CARRO MACA: D-23 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 178 CM DE COMPRIMENTO X APROXIMADAMENTE 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO.	ORTOFLEX	47,00	62.181,00
7	2.340	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA) MEDIDA: 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, COM ZIPER E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL.	ORTOFLEX	14,88	34.819,20
9	729	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 a 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESSURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	ORTOFLEX	174,50	127.210,50
VALOR TOTAL					R\$ 224.210,70	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A validade do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME
CNPJ: 21.668.414/0001-63

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.781	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33 CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 a 12 CM ESPESSURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	MULTIFLEX	183,95	511.564,95

4	927	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-33CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA), MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA E 10 a 12 CM ESPESURA, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	MULTIFLEX	183,95	170.521,65
8	780	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (NAPA) MEDIDA: 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, COM ZIPER E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL.	MULTIFLEX	26,00	20.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 702.366,60	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A validade do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CPNJ: 11.858.330/0001-39

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VICON COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.181.375/0001-06

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	243	UNIDADE	COLCHAO HOSPITALAR D-45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, MEDINDO 188 CM COMPRIMENTO, 88 a 90 CM LARGURA E 10 A 12 CM ESPESURA. IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO, ANTIFUNGICO, ANTIACARO, APRESENTE SISTEMA DOUBLE SIDE, QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA, INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL, SEM BORDA, COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILACAO. DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	LUCKSPUMA	349,00	84.807,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.807,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A validade do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

VICON COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CPNJ: 17.181.375/0001-06

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 224/2017 - Processo 3280/2014. Objeto: Aquisição de material de consumo (pistola automática com agulhas), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/10/2017, às 9h30. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

- Pregão Eletrônico nº 232/2017 - Processo 5836/2016. Objeto: Registro de preço de fórmulas alimentares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/10/2017, às 9h30. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 237/2017 - Processo 3127/2017. Objeto: Aquisição de implante ortopédico (prótese total de quadril), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/10/2017, às 9h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 238/2017 - Processo 608/2017. Objeto: Aquisição de Órtese e Prótese, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/10/2017, às 15h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 239/2017 - Processo 1581/2017. Objeto: Aquisição de prótese de cotovelo, conforme especificado no Edital e seus anexos. Sistema: www.publinexo.com.br. Data/Horário: 25/10/2017 às 09h30min. Pregoeiro: Thiago Borges.

- Pregão Eletrônico nº 240/2017 - Processo 6159/2016. Objeto: Aquisição de nebulizador de ar-comprimido, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/10/2017, às 9h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/1715.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2017
(Horário de Brasília)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 9h30 do dia 24 de outubro de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preço de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante, e disposição final dos resíduos de serviços de saúde após tratamento em aterro industrial e/ou sanitário classe I, conforme especificado no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. (Processo nº 2016/30550/5216). Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 03 de outubro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 153/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/001250, em atenção ao Despacho conforme segue:

ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.095.969/0001-32, o valor adjudicado R\$ 698.732,16

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 42.242,85

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.613.374/0001-57, o valor adjudicado R\$ 152.863,00

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04, o valor adjudicado R\$ 2.083.738,80

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48, o valor adjudicado R\$ 34.788,00

MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 17.812.882/0001-92, o valor adjudicado R\$ 54.670,20

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 347.548,50

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-EPP
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 43.992,00

O valor total adjudicado R\$ 3.458.575,51. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 26 de setembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 175/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/1300, em atenção ao Despacho conforme segue:

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 24.801.201/0001-56, o valor adjudicado R\$ 1.783.631,20

O valor total adjudicado R\$ 1.783.631,20. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 21 de setembro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº. 205/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/2571, em atenção ao Despacho conforme segue:

MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39, o valor adjudicado R\$ 702.366,60

VICON COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.181.375/0001-06, o valor adjudicado R\$ 84.807,00

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME
CNPJ: 21.668.414/0001-63, o valor adjudicado R\$ 224.210,70

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 186.219,00

O valor total adjudicado R\$ 1.197.603,30. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 03 de outubro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que em atendimento ao Despacho Nº 1603/2017/SES/GABSEC REVOGA e consequentemente cancela o Pregão Eletrônico nº 220/2017 - Processo Administrativo 2017/30550/4443, que tem por objeto o registro de preço de OPME para cirurgias de gastroenterologia.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO Nº 1603/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Nota Explicativa da lavra da Superintendência da Central de Licitação, que ao final solicita a revogação do Pregão Eletrônico nº 220/2017, proveniente dos autos nº 2017/3055/004443, por falhas procedimentais insanáveis no procedimento licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo administrativo que tem por objeto a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais para Cirurgias de Gastroenterologia.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 220/2017, proveniente do Processo Administrativo nº 2017/30550/4443, que visa a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais para Cirurgias de Gastroenterologia;

II - DETERMINAR que seja dado prosseguimento ao Processo Administrativo Nº 2017/3055/4443, devendo a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde empregar as providências necessárias para dar início a fase externa do Pregão Eletrônico, observando todos os dispositivos legais que assegurem sua legalidade.

III - CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 212/2017, realizado às 9h do dia 04/10/2017, objetivando o serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, no sistema Comprasnet, restou Deserto (Processo Administrativo 2017/30550/0953).

Palmas, 04 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017/30550/003069**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento da utilização de sistema via WEB (cartão) que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde- SES, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h do dia 09/10/2017.

Mais informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

I - Fica aprovado o organograma dos órgãos da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na forma do Anexo Único a esta Portaria;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CAPITAL	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC - Palmas
	Gerência de Operações
	Delegacia-Geral Adjunta
	Diretoria de Polícia da Capital/DPC - Palmas
	Diretoria de Polícia do Interior/DPI - Palmas
	Grupo de Operações Táticas Especiais/GOTE - Palmas
CAPITAL	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Palmas	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Palmas
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Palmas
	Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Palmas
	Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC - Palmas
	Quinta Delegacia de Polícia Civil/5ª DPC - Palmas
	Sexta Delegacia de Polícia Civil/6ª DPC - Palmas
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Palmas
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC Região Sul - Palmas
	Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso/DEPI - Palmas
	Delegacia Especializada no Controle de Armas, Munições e Explosivos/DECAME - Palmas
	Delegacia Especializada na Proteção a Criança e ao Adolescente/DPCA - Palmas
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Palmas
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e à Economia Popular/DERCCON - Palmas
	Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT
	Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores/DERFRVA - Palmas
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM CENTRO - Palmas
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM REGIÃO SUL - Palmas
	Delegacia de Polícia Interestadual/POLINTER - Palmas
	Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários/DERCA - Palmas
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes contra o Meio Ambiente/DEMA - Palmas
	Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos/DERCPCPSP
	Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito/DRCT - Palmas
	Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas/COSTUMES - Palmas
	Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos/DENARC - Palmas
	Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas
	Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/DHPP - Palmas
	Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos/DRCC
	Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial contra a Administração Pública/DRACMA

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Araguaína	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Araguaína
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Araguaína
	Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Araguaína
	Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC - Araguaína
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Araguaína
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Araguaína
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Araguaína
	Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Norte/DEIC Norte - Araguaína
	Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/DHPP - Araguaína
	Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores/DERFRVA - Araguaína
	Delegacia de Repressão as Infrações de Menor Potencial Ofensivo - DEIMPO
	Delegacia de Polícia Civil - Aragominas
	Delegacia de Polícia Civil - Araguañã
	Delegacia de Polícia Civil - Carmolândia
	Delegacia de Polícia Civil - Muricilândia
	Delegacia de Polícia Civil - Nova Olinda
	Delegacia de Polícia Civil - Santa Fé do Araguaína
	Seccional da Comarca de Filadélfia
Delegacia de Polícia Civil - Filadélfia	
Delegacia de Polícia Civil - Palmeirante	

Seccional da Comarca de Goiatins	Delegacia de Polícia Civil - Barra do Ouro
	Delegacia de Polícia Civil - Campos Lindos
	Delegacia de Polícia Civil - Goiatins
Seccional da Comarca de Wanderlândia	Delegacia de Polícia Civil - Darcinópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Piraquê
	Delegacia de Polícia Civil - Wanderlândia
Seccional da Comarca de Xambioá	Delegacia de Polícia Civil - Xambioá
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - TOCANTINÓPOLIS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Ananás	Delegacia de Polícia Civil - Ananás
	Delegacia de Polícia Civil - Angico
	Delegacia de Polícia Civil - Cachoeirinha
	Delegacia de Polícia Civil - Riachinho
Seccional da Comarca de Tocantinópolis	Delegacia de Polícia Civil - Tocantinópolis
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Tocantinópolis
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Tocantinópolis
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Tocantinópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Aguiamópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Luzinópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Nazaré
	Delegacia de Polícia Civil - Palmeiras do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Santa Terezinha do Tocantins

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Gurupi Seccional da Comarca de Formoso do Araguaia	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Gurupi
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Gurupi
	Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Gurupi
	Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC - Gurupi
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Gurupi
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Gurupi
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Gurupi
	Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul/DEIC Sul - Gurupi
	Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/DHPP - Gurupi
	Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores/DERFRVA - Gurupi
	Delegacia de Polícia Civil - Aliança do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Cariri do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Crixás do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Dueré
	Delegacia de Polícia Civil - Formoso do Araguaia

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Porto Nacional	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Porto Nacional
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Porto Nacional
	Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Porto Nacional
	Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC - Porto Nacional/Luzimangues
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Porto Nacional
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Porto Nacional
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Porto Nacional
	Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/DHPP - Porto Nacional
	Delegacia de Polícia Civil - Brejinho de Nazaré
	Delegacia de Polícia Civil - Fátima
	Delegacia de Polícia Civil - Ipeiras
	Delegacia de Polícia Civil - Monte do Carmo
	Delegacia de Polícia Civil - Oliveira de Fátima
	Delegacia de Polícia Civil - Santa Rita do Tocantins
Seccional da Comarca de Novo Acordo	Delegacia de Polícia Civil - Silvanópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Aparecida do Rio Negro
	Delegacia de Polícia Civil - Lagoa do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Novo Acordo
	Delegacia de Polícia Civil - Santa Tereza do Tocantins
Seccional da Comarca de Ponte Alta do Tocantins	Delegacia de Polícia Civil - São Félix do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Mateiros
	Delegacia de Polícia Civil - Pindorama do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Ponte Alta do Tocantins

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁ	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Guarái	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Guarái
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Guarái
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Guarái
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Guarái
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Guarái
	Delegacia de Polícia Civil - Fortaleza do Taboão
Seccional da Comarca de Colméia	Delegacia de Polícia Civil - Couto Magalhães
	Delegacia de Polícia Civil - Colméia
	Delegacia de Polícia Civil - Goianorte
	Delegacia de Polícia Civil - Itaporã do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Pequizeiro

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PARAÍSO DO TOCANTINS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Paraíso do Tocantins
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Paraíso do Tocantins
	Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Paraíso do Tocantins
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Paraíso do Tocantins
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Paraíso do Tocantins
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Paraíso do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Abreulândia
	Delegacia de Polícia Civil - Divinópolis do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Marianópolis do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Monte Santo do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Pugmil
	Seccional da Comarca de Araguacema
Delegacia de Polícia Civil - Caseara	
Seccional da Comarca de Cristalândia Seccional da Comarca de Pium	Delegacia de Polícia Civil - Cristalândia
	Delegacia de Polícia Civil - Lagoa da Confusão
	Delegacia de Polícia Civil - Nova Rosalândia
	Delegacia de Polícia Civil - Chapada de Areia
	Delegacia de Polícia Civil - Pium

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins	Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Colinas do Tocantins
	Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Colinas do Tocantins
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Colinas do Tocantins
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Colinas do Tocantins
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Colinas do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Bernardo Sayão
	Delegacia de Polícia Civil - Brasilândia do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Juarina
	Delegacia de Polícia Civil - Presidente Kennedy
	Delegacia de Polícia Civil - Tupiratins
Seccional da Comarca de Arapoema	Delegacia de Polícia Civil - Arapoema
	Delegacia de Polícia Civil - Bandeirantes do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Pau D'Arco

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Dianópolis	Delegacia de Polícia Civil - Dianópolis
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Dianópolis
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Dianópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Conceição do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Novo Jardim
	Delegacia de Polícia Civil - Rio da Conceição
	Delegacia de Polícia Civil - Taipas do Tocantins
Seccional da Comarca de Almas Seccional da Comarca de Natividade	Delegacia de Polícia Civil - Almas
	Delegacia de Polícia Civil - Porto Alegre do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Chapada da Natividade
	Delegacia de Polícia Civil - Natividade
Seccional da Comarca de Taguatinga	Delegacia de Polícia Civil - Santa Rosa do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Ponte Alta do Bom Jesus
	Delegacia de Polícia Civil - Taguatinga

9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARRAIAS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Arraias	Delegacia de Polícia Civil - Arraias
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Arraias
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Arraias
Seccional da Comarca de Aurora Seccional da Comarca de Palmeirópolis Seccional da Comarca de Paranã	Delegacia de Polícia Civil - Aurora do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Combinado
	Delegacia de Polícia Civil - Lavandeira
	Delegacia de Polícia Civil - Novo Alegre
	Delegacia de Polícia Civil - Palmeirópolis
	Delegacia de Polícia Civil - São Salvador do Tocantins
Delegacia de Polícia Civil - Paranã	

10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Araguatins Seccional da Comarca de Augustinópolis	Delegacia de Polícia Civil - Araguatins
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Araguatins
	Delegacia de Polícia Civil - Buriti do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - São Bento do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Augustinópolis
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Augustinópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Carrasco Bonito
	Delegacia de Polícia Civil - Esperantina
	Delegacia de Polícia Civil - Praia Norte
	Delegacia de Polícia Civil - Sampaio
	Delegacia de Polícia Civil - São Sebastião do Tocantins
	Seccional da Comarca de Axixá do Tocantins
Delegacia de Polícia Civil - Sítio Novo do Tocantins	
Seccional da Comarca de Itaguatins	Delegacia de Polícia Civil - Itaguatins
	Delegacia de Polícia Civil - Maurilândia do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - São Miguel do Tocantins

11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PEDRO AFONSO	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Pedro Afonso Seccional da Comarca de Itacajá	Delegacia de Polícia Civil - Pedro Afonso
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Pedro Afonso
	Delegacia de Polícia Civil - Bom Jesus do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Santa Maria do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Tupirama
	Delegacia de Polícia Civil - Centenário
	Delegacia de Polícia Civil - Itacajá
	Delegacia de Polícia Civil - Itapiratins
	Delegacia de Polícia Civil - Recursolândia

12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ALVORADA	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Alvorada Seccional da Comarca de Araguaçu	Delegacia de Polícia Civil - Alvorada
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Alvorada
	Delegacia de Polícia Civil - Talismã
	Delegacia de Polícia Civil - Araguaçu
	Delegacia de Polícia Civil - Sandolândia
Seccional da Comarca de Figueirópolis Seccional da Comarca de Peixe	Delegacia de Polícia Civil - Figueirópolis
	Delegacia de Polícia Civil - Sucupira
	Delegacia de Polícia Civil - Jaiú do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Peixe
Delegacia de Polícia Civil - São Valério da Natividade	

13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MIRACEMA DO TOCANTINS	
SECCIONAL	DENOMINAÇÃO/SIGLA/CIDADE
Seccional da Comarca de Miracema do Tocantins	Delegacia de Polícia Civil - Miracema do Tocantins
	Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Miracema do Tocantins
	Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Miracema do Tocantins
	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA - Miracema do Tocantins

Seccional da Comarca de Miranorte Seccional da Comarca de Tocantínia	Delegacia de Polícia Civil - Barrolândia
	Delegacia de Polícia Civil - Dois Irmãos do Tocantins
	Delegacia de Polícia Civil - Miranorte
	Delegacia de Polícia Civil - Rio dos Bois
	Delegacia de Polícia Civil - Lajeado
	Delegacia de Polícia Civil - Lizarda
	Delegacia de Polícia Civil - Rio Sono
	Delegacia de Polícia Civil - Tocantínia

PORTARIA SSP Nº 1202, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.264 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM GAMA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 25 de setembro de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM GAMA, Escrivã de Polícia Civil de Primeira Classe, na Décima Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Miracema do Tocantins, com efeito retroativo a 25/09/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar os Bens Móveis desta Pasta.

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando, ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 420/2017, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na 1112 Sul, Alameda 09, Lote 06, Setor Químico Eletro-Eletrônico - Distrito Eco-Industrial Palmas -TO, para abrigar os Bens Móveis desta Pasta, em favor da empresa Plastnorte Ltda - ME, CNPJ nº 01.846.853/0001-01, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo no período o montante total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme processo nº 2017/31000/2395.

Publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, PAULA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, número funcional 11199881/3, Auxiliar de Serviços Gerais, da Diretoria de Medicina Legal para o Posto de Perícia Médico-Legal de Augustinópolis, a partir 28/09/2017.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ZILMAR FERREIRA FEITOSA, número funcional 11508469/2, Auxiliar de Serviços Gerais, da Diretoria da Academia da Polícia Civil para a Gerência do Instituto de Medicina Legal, a partir 26/09/2017.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar PAULO ROBSON MARTA DA SILVA, número funcional 94332/1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Tocantins - PMTO, na Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, a partir de 18/09/2017.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, MANOEL CARNEIRO ROCHA, número funcional 11587334/1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência de Manutenção de Instalações para a Diretoria da Academia da Polícia Civil, a partir 29/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1234, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 16-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015, do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, resolve,

Art. 1º Designar a servidora: Michelle de Araújo e Silva, matrícula nº 957670/1, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato de nº 060/2017, referente à Prestação de Serviço de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1235, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.264 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 25 de setembro de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Décima Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Miracema do Tocantins, com efeito retroativo a 25/09/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1236, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.264 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 02 de outubro de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, nesta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.264 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 02 de outubro de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Oitava Delegacia Regional de Polícia Civil em Dianópolis, nesta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 763, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 247/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, HÉRYKA SIMONE LOPES SALES, Escrivã de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 985210-1, da Corregedoria-Geral da Polícia Judiciária - CGPJ para, a Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito - DRCT ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 162, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986 de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

CONSIDERANDO, a solicitação exarada pela Diretora do Instituto de Identificação, por meio do Memorando nº 49/2017/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, em face da necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ALAN CARLOS BARROS DE SOUSA, Assistente Administrativo, matrícula 1011430-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Atendimento ao Público da sede do Instituto de Identificação, retroativo a 1º de setembro de 2017.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 066/2017-CGPC/TO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114 da Lei nº 1.654 de 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no art. 114 da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 009/2015, instaurada através da Portaria nº 019/2015-CGPC/TO de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.386, de 02 de junho de 2015, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, inciso II, alínea "I", inciso III, alínea "I" da Lei 1.654/2006-Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Da presente Portaria dê-se ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para as providências de sua competência.

III - PUBLIQUE- SE.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 067/2017-CGPC/TO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114 da Lei nº 1.654 de 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no art. 114 da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 052/2016, instaurada através da Portaria nº 085/2016-CGPC/TO de 08 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.638, de 13 de junho de 2016, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, inciso I, alínea "a", inciso III, alínea "b" da Lei 1.654/2006-Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Da presente Portaria dê-se ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para as providências de sua competência.

III - PUBLIQUE- SE.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIALCONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
TOCANTINS - CONSEA

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 76, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Republicada para correção

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Permanente de Agricultura Urbana e Periurbana do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - Consea-TO.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, em conformidade com a deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada em 1º de setembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com a Lei nº 2.400/2010;

CONSIDERANDO o Inciso V, do art. 15 e art. 21, da Lei nº 2.400/2010, de 14 de setembro de 2010, que trata das Comissões Temáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a temática da Agricultura Urbana e Periurbana, dentro do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - SISAN-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear a Comissão Permanente de Agricultura Urbana e Periurbana do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO:

Coordenador: Saulo Batista de Freitas

a. Instituto Social do Tocantins - ISTO
Titular: Saulo Batista de Freitas
Suplente: Maria Madalena Pereira Soares

b. Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPTER
Titular: Daniel Barbosa dos Santos
Suplente: Antonio Moreira de Sousa Filho

c. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS
Titular: Iramar Cardoso da Silva
Suplente: Milton Pereira da Silva

d. Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
Titular: Eni Tereza da Cunha Felipe
Suplente: Samuel dos Reis Viana

e. Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO
Titular: Patrícia de Lourdes Cardoso Rezende
Suplente: Erlane da Rocha Fernandes

f. Pastoral da Pessoa Idosa - PPI
Titular: Zilneide Nogueira Avelino
Suplente: Zilma Célia Santos Messias

g. Conselho Regional de Nutricionistas - CRN-1
Titular: Saete Terezinha Rauber Klein
Suplente: Luis Cesar Nobre de Mello Cardoso

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 77, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de Adesão dos Municípios de Angico, Arapoema, Dueré, Itaporã do Tocantins, Rio dos Bois e Sítio Novo do Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que o dispõe a Resolução da CAISAN nº 09/2011, de 13 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 16/12/2011, que dispõe sobre o processo de Adesão dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

CONSIDERANDO o que dispõe no Ato do Governador do Estado do Tocantins, nº 118-DSG, de 03 de fevereiro de 2016, nomeando os conselheiros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins, publicado no DOE-TO nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016 e a Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Adesão dos Municípios do Estado do Tocantins, que solicitaram Adesão ao SISAN, conforme segue:

Ord.	Município	Processo nº	Situação
1.	Angico	2017/41000/000314	Aprovado
2.	Arapoema	2017/41000/000119	Aprovado
3.	Dueré	2017/41000/000284	Aprovado
4.	Itaporã do Tocantins	2017/41000/000264	Aprovado
5.	Rio dos Bois	2017/41000/000285	Aprovado
6.	Sítio Novo do Tocantins	2016/41000/000285	Aprovado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 78, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins-CONSEA/TO - Biênio 2018-2020.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, em conformidade com a deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Controle Social da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com a Lei nº 2.400/2010;

CONSIDERANDO os §§3º e 4º do inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.400/2010, de 14 de setembro de 2010, que trata das renovação do CONSEA-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - SISAN-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear a Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO para o Biênio 2018-2020:

Coordenador: Iramar Cardoso da Silva

a. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS
Titular: Iramar Cardoso da Silva
Suplente: Milton Pereira da Silva

b. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Titular: Marta Emília Martins Mesquita
Suplente: Deise Aires Nunes

c. Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPTER
Titular: Daniel Barbosa dos Santos
Suplente: Antonio Moreira de Sousa Filho

d. Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
Titular: Eni Tereza da Cunha Felipe
Suplente: Samuel dos Reis Viana

e. Conselho Regional de Nutricionistas - CRN-1
Titular: Salete Terezinha Rauber Klein
Suplente: Luis Cesar Nobre de Mello Cardoso

f. Pastoral da Pessoa Idosa - PPI
Titular: Zilneide Nogueira Avelino
Suplente: Zilma Célia Santos Messias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017;
PROCESSO Nº 049/2015;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

CONTRATADA: POSTO FLEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.921.277/0001-61.

OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem como objeto a REPERCUSSÃO dos preços do Contrato Nº 011/2017, firmado entre as partes em 22/06/2017, e nos termos previstos na Cláusula sétima do termo de referência 012/2017, constante no processo 035/2017".

"A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do combustível Gasolina Comum, o valor de R\$ 3,969 (três reais e noventa e sete centavos) a contar da data de 29/08/2017".

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: - JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;

- JOSÉ RODOLFO MILHOMEM PEREIRA - Representante.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA/Nº 071/FOMENTO/2017

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de realizar a aquisição de *software* de controle funcional para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de *software* de controle funcional para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto à empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 36.462.778/0001-60, no valor de R\$ 12.038,14 (doze mil e trinta e oito reais e quatorze centavos), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 067/2017 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2016/38960/000.293.
 Contrato nº 029/2017.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINESE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: KEILA ALVES MARTINS.
 Objeto: Locação de parte do imóvel rural destinado ao depósito de animais apreendidos na Rodovias Estaduais para atender a Circunscrição da Residência Rodoviária de Tocantinópolis - TO, denominado de Fazenda "ÁGUA BRANCA", situado no município de Araguatins - TO.
 Modalidade: Dispensa de Licitação.
 Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
 Valor: Mensal é de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo o total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
 Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4130, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 0240.
 Data da assinatura: 03 de outubro de 2017.
 Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante - Locatário.
 Keila Alves Martins - Representante da Contratada - Locador.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº355/2017.

Dispõe sobre a autorização do CREDENCIAMENTO de Clínica Médica e Psicológica.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014 que dispõe sobre o credenciamento e a renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas, dos Peritos Examinadores, regulamenta a estrutura física, disciplina os procedimentos relativos aos exames de aptidão física, mental e de avaliação psicológica e dá outras providências, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, o CREDENCIAMENTO da empresa abaixo relacionada, para em conformidade com legislação vigente, atuar no Estado do Tocantins.

I - EMPRESA:

Nº.	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	MUNICIPIO
1.	NILTON DE SALES MARTINS - ME	CLINICA TOCANTINS	07.383.729/0001-33	ARAGUAÍNA/TO

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
 Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 1473/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR nº. 11/2017 que estabelece critérios, normas complementares e convoca para a Renovação do Credenciamento as Empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e dos Centros de Formação de Condutores - CFC's credenciados no DETRAN/TO;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN nº. 1510/2012 que regulamenta os deveres, infrações e penalidades aos Centros de Formação de Condutores - CFC, do Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº. 358 de 13 de agosto de 2010 que Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no que couber;

CONSIDERANDO, por fim, o MEMO/DETRAN/GACC/Nº 172/2017 (SGD: 2017.32479.24099), datado de 14 de setembro de 2017, que identificou algumas inconsistências nos documentos apresentados à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle deste DETRAN/TO, necessários para o credenciamento 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face das empresas credenciadas listadas abaixo, visando apurar eventuais inconsistências encontradas, pela Comissão de Recredenciamento, na documentação apresentada para o credenciamento 2017, conforme descritas no MEMO/DETRAN/GACC/Nº 172/2017, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações:

- J. ASSUNÇÃO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.290.324/0001-37, representada por JOSÉ ASSUNÇÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 302.174.071-53, localizada na cidade de Araguaína/TO;
- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.767/0001-94, representada por POLIANA RESPLANDES LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 005.099.081-01, localizada na cidade de Araguaína/TO;
- AUGUSTO E TEIXEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.019.477/0001-96, representada por SIDNEY TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 797.037.391-72, localizada na cidade de Araguatins/TO;
- TORRES & SANTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.378.924/0001-87, representada por MARLUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 019.124.651-40, localizada na cidade de Araguatins/TO;
- AUTO ESCOLA FILADÉLFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.861.562/0001-83, representada por VANUSA PINHEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 860.567.351-68, localizada na cidade de Filadélfia/TO;
- AR CAVALCANTE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.061.496/0001-64, representada por ZULMIRADE FÁTIMA F. CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº. 743.391.176-68, localizada na cidade de Formoso do Araguaia/TO;

- TERESA A. DOS SANTOS FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PRÁTICA E TEÓRICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.159.149/0001-79, representada por TERESA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 862.249.131-53, localizada na cidade de Palmas/TO;
- AUTO ESCOLA RADAR LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.427.685/0001-36, representada por ELTON SANTANA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 008.274.751-28, localizada na cidade de Palmas/TO;
- ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA & FILHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.440.501/0001-40, representada por ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 001.057.521-93, localizada na cidade de São Miguel do Tocantins/TO;
- HAMILTON MELO SANTOS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.873.869/0001-90, representada por HAMILTON MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 893.812.381-20, localizada na cidade de Tocantinópolis/TO.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para atuar no processo, nomeada através da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº. 503/2016, e alterada pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº. 528/2017;

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos para o terceiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº. 1818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000111/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
GY1237/DF	37217755204	AGETO	RE00265704	04/09/2017	10:45	6831-1
OGJ5861/GO	77533216253	DETRAN	TO00166001	05/09/2017	16:41	5185-1
OYB5941/TO	04413955625	DETRAN	TO00713230	07/09/2017	08:50	7340-0
OYB5941/TO	04413955625	DETRAN	TO00713229	07/09/2017	08:50	7030-1
OYC6396/TO	05869328365	DETRAN	TO00169005	07/09/2017	10:02	5550-0
EKRO080/TO	01915100178	DETRAN	TO00169006	07/09/2017	11:49	5550-0
AYZ7735/TO	03783032954	DETRAN	TO00166002	05/09/2017	16:43	5185-1
OLL4035/TO	59031557153	DETRAN	TO01112428	04/09/2017	22:50	6637-1
QKA1419/TO	66334039172	DETRAN	TO00169007	07/09/2017	20:10	5550-0
QKF3600/TO	04799131109	DETRAN	TO00166003	05/09/2017	16:46	5185-1
EJC3648/TO	84249575153	DETRAN	TO00169009	11/09/2017	12:12	5550-0
JIB4621/DF	34460543168	DETRAN	TO00957167	04/09/2017	11:20	5460-0
OLL4035/TO	59031557153	DETRAN	TO01112429	04/09/2017	22:50	5010-0
QKF1011/TO	02569229180	DETRAN	TO00975407	07/09/2017	11:30	7048-1
QKD0629/TO	02456201000123	DETRAN	TO00974434	06/09/2017	06:40	5045-0
MVM7257/TO	16117131100	DETRAN	TO01081830	09/09/2017	16:40	6599-2
MVM7257/TO	16117131100	DETRAN	TO01081829	09/09/2017	16:40	5185-1
HGJ3433/MG	11321644000106	AGETO	RE00265709	06/09/2017	13:59	5169-0
BWO0189/SP	14547281831	AGETO	RE00265636	06/09/2017	10:23	6831-1
OYA1965/TO	03052564000328	AGETO	RE00265638	06/09/2017	16:53	6831-1
APU7057/PR	45415277900	AGETO	RE00265635	06/09/2017	08:40	6963-0
OYB8090/TO	05329360862	AGETO	RE00265708	06/09/2017	11:00	6068-2
DMH5552/MG	08146960669	AGETO	RE00265707	06/09/2017	08:35	6637-0
OLN5341/TO	17733691000135	AGETO	RE00265711	06/09/2017	18:15	6675-1
HDI0689/MG	06077091626	AGETO	RE00240920	06/09/2017	17:00	6645-0
NWG2604/TO	25177810000149	AGETO	RE00240921	06/09/2017	18:34	6637-1

NWG2604/TO	25177810000149	AGETO	RE00240922	06/09/2017	18:50	6912-0
NWG2604/TO	25177810000149	AGETO	RE00240923	06/09/2017	10:50	6645-0
MWL6304/TO	14493377000134	AGETO	RE00240918	06/09/2017	16:25	6599-2
MVM4264/TO	14493377000134	AGETO	RE00240919	06/09/2017	16:25	6599-2
KIG0700/PE	05867764435	AGETO	RE00268440	06/09/2017	07:17	6963-0
MW11948/TO	36840064000148	AGETO	RE00265639	06/09/2017	13:58	6068-2
OMX2848/GO	17979732000178	AGETO	RE00268701	06/09/2017	08:22	6823-1
PKO4417/BA	13480974000161	AGETO	RE00279101	06/09/2017	11:14	6823-1
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279102	06/09/2017	11:15	6823-1
JNZ9727/MG	36977721634	AGETO	RE00279103	06/09/2017	11:44	6823-1
NVQ6688/GO	52696596115	AGETO	RE00279110	06/09/2017	16:43	6823-1
OLJ8396/TO	13841214000132	AGETO	RE00266187	06/09/2017	10:08	6599-2
BWZ8154/MG	64144364100	AGETO	RE00267992	06/09/2017	10:25	6963-0
OIW6559/MG	83786252653	AGETO	RE00266184	06/09/2017	10:00	6750-0
OLJ8396/TO	13841214000132	AGETO	RE00266186	06/09/2017	10:08	6750-0
FCT6840/SP	14690956000177	AGETO	RE00279111	06/09/2017	19:12	6823-1
OTQ9006/PA	28884493234	AGETO	RE00275304	06/09/2017	17:00	5207-0
FCT6840/SP	14690956000177	AGETO	RE00279112	06/09/2017	19:12	5746-3
PVB6435/MA	86222465234	AGETO	RE00158228	07/09/2017	20:30	5207-0
OGZ7491/TO	57550425191	AGETO	RE00266529	06/09/2017	22:00	6912-0
MWS0189/TO	83133496115	AGETO	RE00275402	06/09/2017	17:01	5010-0
OYB2546/TO	00617526141	AGETO	RE00275351	06/09/2017	17:00	5185-1
ORW7204/MG	07778788608	AGETO	RE00275353	06/09/2017	17:40	5185-2
MWP9512/TO	17900670210	AGETO	RE00158231	07/09/2017	09:45	5010-0
MXF7698/TO	12729361200	AGETO	RE00275354	06/09/2017	17:45	5185-1
MVQ3902/PA	31877702234	AGETO	RE00275355	06/09/2017	18:10	5185-1
IWV2331/RS	09513671000120	AGETO	RE00279063	07/09/2017	03:42	5746-3
IWV2331/RS	09513671000120	AGETO	RE00279064	07/09/2017	03:42	6840-1
NXU5182/GO	15263813000141	AGETO	RE00266188	07/09/2017	17:11	6823-1
JXO7446/TO	02703881177	AGETO	RE00275403	06/09/2017	17:45	5185-1
MXG2145/TO	84564245104	AGETO	RE00275405	06/09/2017	17:55	5185-1
ONM5164/GO	07917292000170	AGETO	RE00266061	07/09/2017	09:30	6823-1
IWY9345/RS	09513671000120	AGETO	RE00279065	07/09/2017	03:44	5746-3
IWY9345/RS	09513671000120	AGETO	RE00279066	07/09/2017	03:44	6840-1
JTW4001/TO	84950129104	AGETO	RE00275647	06/09/2017	21:30	6769-0
IXF5540/RS	04019769000102	AGETO	RE00268703	07/09/2017	06:07	6823-1
MXD6226/TO	04539817124	AGETO	RE00275646	06/09/2017	20:40	6599-2
MXD6226/TO	04539817124	AGETO	RE00275648	06/09/2017	20:40	7340-0
ITW4070/RS	15572889000159	AGETO	RE00279113	07/09/2017	07:17	6823-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00268625	07/09/2017	09:48	6823-1
PGP8196/PE	05681651000108	AGETO	RE00279053	07/09/2017	12:25	6823-1
HPZ2522/TO	83942130149	AGETO	RE00275649	06/09/2017	22:50	6599-2
PAJA046/BA	09153044000126	AGETO	RE00268626	07/09/2017	12:30	6823-1
OYC4963/TO	03592854143	AGETO	RE00275224	06/09/2017	23:55	6599-2
OGH6880/GO	07802508000152	AGETO	RE00268627	07/09/2017	14:49	6823-1
OYC4963/TO	03592854143	AGETO	RE00275650	06/09/2017	23:55	5045-0
ORA3794/MG	00979808000162	AGETO	RE00279054	07/09/2017	15:51	6823-1
OMO0144/GO	80507034104	AGETO	RE00267429	06/09/2017	11:06	5967-0
NWX5939/TO	03544835100	AGETO	RE00098100	08/09/2017	17:50	5010-0
OGJ6953/TO	04791245407	AGETO	RE00267428	06/09/2017	10:56	5967-0
PKB2210/BA	33899204000165	AGETO	RE00265333	08/09/2017	09:30	6831-1
MMF6540/SC	13774384000141	AGETO	RE00279058	08/09/2017	06:01	6823-1
OYA7921/TO	41364090104	AGETO	RE00267427	06/09/2017	10:48	5967-0
MMF6540/SC	13774384000141	AGETO	RE00279059	08/09/2017	09:01	6971-0
MXF3858/TO	82360316672	AGETO	RE00267426	06/09/2017	10:42	5967-0
AUP4039/PR	10370647000169	AGETO	RE00265337	08/09/2017	22:32	6831-1
PRK6000/GO	12460761104	AGETO	RE00265336	08/09/2017	14:30	6831-1
KDR0099/TO	56098545120	AGETO	RE00267425	06/09/2017	10:00	5967-0
AXY1629/PR	02499797000149	AGETO	RE00265335	08/09/2017	12:00	6831-1
MMF6540/SC	13774384000141	AGETO	RE00279062	08/09/2017	06:01	6980-0
OYA1765/TO	31379324831	AGETO	RE00267430	06/09/2017	11:13	5967-0
CKH6746/TO	37247053000111	AGETO	RE00266017	08/09/2017	12:48	6556-1
NWH9944/GO	00862563194	AGETO	RE00266649	06/09/2017	08:46	5185-2
NLL2781/TO	48541532100	AGETO	RE00266650	06/09/2017	09:32	5967-0
MWY0354/TO	08639075000129	AGETO	RE00267431	06/09/2017	17:38	5185-2
MXF1371/TO	06488698141	AGETO	RE00267254	06/09/2017	17:37	6599-2
MXB5573/TO	08706647000145	AGETO	RE00267436	07/09/2017	18:30	5967-0
OUR5990/TO	00276265718	AGETO	RE00267439	07/09/2017	20:25	5185-2
OYB9561/TO	03006498194	AGETO	RE00266491	07/09/2017	21:44	5045-0
OYC6303/TO	36081337120	AGETO	RE00266489	07/09/2017	09:00	5010-0
OYA2762/TO	04145271190	AGETO	RE00266490	07/09/2017	09:35	6599-2
MWK6423/TO	04792245109	AGETO	RE00275259	07/09/2017	21:47	5010-0
MWG9814/TO	36906123149	AGETO	RE00275358	07/09/2017	10:22	5010-0
NKV5522/TO	19148712191	AGETO	RE00275251	07/09/2017	10:00	5185-1
MWA1951/TO	80240984153	AGETO	RE00275252	07/09/2017	10:09	6599-2

MWN3545/TO	00402654129	AGETO	RE00275254	07/09/2017	10:25	6599-2
JH3041/TO	75910659120	AGETO	RE00275305	07/09/2017	10:15	5185-1
MXG2252/TO	84836598168	AGETO	RE00275359	07/09/2017	10:32	5185-1
MWA1951/TO	80240984153	AGETO	RE00275253	07/09/2017	10:09	6912-0
MWN3545/TO	00402654129	AGETO	RE00275255	07/09/2017	10:25	6912-0
NSP5396/TO	00684241161	AGETO	RE00275411	07/09/2017	21:48	5010-0
NFC0952/TO	01164153129	AGETO	RE00243731	07/09/2017	10:30	5185-2
JVG6879/TO	79206441191	AGETO	RE00276036	07/09/2017	17:20	5185-2
QKA6173/TO	5773718172	AGETO	RE00276037	07/09/2017	17:42	5185-2
KQC1932/TO	02303666198	AGETO	RE00276038	07/09/2017	17:54	6599-2
KQC1932/TO	02303666198	AGETO	RE00276039	07/09/2017	17:54	5010-0
MXE2717/TO	02178328148	AGETO	RE00275225	07/09/2017	00:45	5010-0
MVQ9576/TO	01984050141	AGETO	RE00243735	07/09/2017	22:01	6769-0
MWH2650/TO	50800256115	AGETO	RE00243737	07/09/2017	23:08	5185-1
MXD7145/TO	33145954172	AGETO	RE00275306	07/09/2017	10:30	5045-0
MWX2184/TO	95566834172	AGETO	RE00266552	07/09/2017	08:45	5010-0
AHE3029/PR	54615143915	DETRAN	TO00975318	04/09/2017	18:40	6599-2
AHE3029/PR	54615143915	DETRAN	TO00975319	04/09/2017	18:40	6580-0
ONO5452/TO	05280428159	DETRAN	TO00169003	07/09/2017	07:50	5550-0
OLI9474/TO	69653836153	DETRAN	TO00169004	07/09/2017	07:55	5550-0
MWX1761/TO	56653344134	DETRAN	TO00213025	05/09/2017	14:18	5550-0
EDH1523/SP	78222877100	DETRAN	TO00213031	13/09/2017	16:47	5550-0
EAZ4688/TO	87361957153	DETRAN	TO00212872	13/09/2017	16:07	6599-2
MXE2108/TO	11763548082	DETRAN	TO00213032	13/09/2017	16:49	5550-0
OOPF822/GO	01073400168	DETRAN	TO00213033	13/09/2017	16:51	5550-0
OMN3056/GO	61203190182	DETRAN	TO01108810	08/09/2017	18:25	6599-2
CXH0069/TO	88122379168	DETRAN	TO01122574	06/09/2017	00:15	6599-2
OLK9223/TO	59852038168	DETRAN	TO01041924	09/09/2017	20:40	5169-1
MVX1253/TO	05954252408	DETRAN	TO01107522	07/09/2017	07:10	5010-0
KQD4951/TO	05709142131	DETRAN	TO01025763	10/09/2017	14:15	5010-0
MXV1253/TO	05954252408	DETRAN	TO01107523	07/09/2017	07:11	6599-2
OLJ6521/TO	53390938168	DETRAN	TO01025764	11/09/2017	00:10	7579-0
MXV1253/TO	05954252408	DETRAN	TO01107524	07/09/2017	07:15	6653-1
MXV1253/TO	05954252408	DETRAN	TO01107525	07/09/2017	07:20	7340-0
OLI5963/TO	64760189149	DETRAN	TO01107526	07/09/2017	10:45	5452-5
MWA9425/TO	00497168162	DETRAN	TO01108806	07/09/2017	12:20	5045-0
MWA9425/TO	00497168162	DETRAN	TO01108807	07/09/2017	12:20	6599-2
OLN7065/TO	03014011000119	DETRAN	TO00182423	04/09/2017	16:10	5452-5
MVM7257/TO	16117131100	DETRAN	TO01081828	09/09/2017	16:40	5010-0
JIQ1748/GO	08316740168	DETRAN	TO01029938	06/09/2017	16:40	5185-1
OUC6707/PI	00396002382	DETRAN	TO00322068	12/09/2017	17:21	5185-1
MWW2953/TO	06833012253	DETRAN	TO00322069	12/09/2017	17:21	5185-1
MWN0045/TO	87299825168	DETRAN	TO00165858	06/09/2017	17:23	6599-2
OFO2862/TO	01051269180	DETRAN	TO00322070	12/09/2017	17:21	5185-1
OLN7740/TO	60924040000909	DETRAN	TO01029937	06/09/2017	16:37	5185-1
NIC3917/TO	03374129366	DETRAN	TO00212963	14/09/2017	15:20	5410-0
MWF1174/TO	01677889144	DETRAN	TO01025273	05/09/2017	16:05	7048-1
MVR3700/TO	93073089187	DETRAN	TO00212964	14/09/2017	15:31	7625-2
IWS8233/RS	01922078069	DETRAN	TO00175965	06/09/2017	16:24	5185-1
NVP3292/GO	09292845187	DETRAN	TO00212968	14/09/2017	15:31	5410-0
QKB8889/TO	76388735134	DETRAN	TO00317844	06/09/2017	16:36	5185-1
OYB0050/TO	66317886172	DETRAN	TO00317845	06/09/2017	16:37	5185-1
ODG5660/TO	00053178190	DETRAN	TO00317846	09/09/2017	09:57	5185-1
MXG4409/TO	00480755159	DETRAN	TO00317850	06/09/2017	16:58	5185-1
NIM6594/TO	03160933199	DETRAN	TO00166201	11/09/2017	16:24	5185-1
MVU7934/TO	02424505000109	DETRAN	TO00166202	11/09/2017	16:05	5185-1
KCX4726/TO	02059243955	DETRAN	TO00166203	11/09/2017	16:23	5185-1
NJY8405/TO	45020671134	DETRAN	TO01128796	11/09/2017	17:10	6599-2
ONJ3252/TO	00645941140	DETRAN	TO00166154	15/09/2017	15:18	5185-1
MWL4396/TO	02729308148	DETRAN	TO01128797	13/09/2017	11:30	5010-0
JWY0462/GO	05159821309	DETRAN	TO00166155	15/09/2017	15:20	5185-1
JMJ0388/TO	01124140107	DETRAN	TO00166204	11/09/2017	16:05	5185-1
OLM2723/TO	83269878168	DETRAN	TO00166156	15/09/2017	15:20	5185-1
OYAO789/TO	26636928000150	DETRAN	TO00166157	15/09/2017	15:21	5185-1
OLL9498/TO	64226778120	DETRAN	TO00166158	15/09/2017	15:21	5185-1
NKV2930/GO	61291382100	DETRAN	TO00166159	15/09/2017	15:21	5185-1
QKE9829/TO	88394514120	DETRAN	TO00151959	14/09/2017	08:50	6599-2
QKF0969/TO	00103674110	DETRAN	TO00166205	11/09/2017	16:07	5185-1
NLS4911/TO	01161955178	DETRAN	TO01037173	06/09/2017	23:37	5010-0
OYB0236/TO	54964245187	DETRAN	TO00166160	15/09/2017	15:22	5185-1
QKE9829/TO	88394514120	DETRAN	TO00151960	14/09/2017	08:50	6912-0
MVR6789/TO	59655305104	DETRAN	TO00166164	13/09/2017	18:15	5185-1
GDC6444/SP	00453246000542	DETRAN	TO00166206	11/09/2017	16:21	5185-1
OLN3348/TO	76068269604	DETRAN	TO00166165	13/09/2017	18:16	5185-1
MSO0508/TO	02799624103	DETRAN	TO00161751	15/09/2017	09:35	7625-2

DAP7428/MS	29466911104	DETRAN	TO00166166	13/09/2017	18:23	5185-1
NWX4688/TO	23918730344	DETRAN	TO00317843	06/09/2017	16:35	5185-1
OMN3056/GO	61203190182	DETRAN	TO01108809	08/09/2017	18:25	5010-0
MWO3370/TO	67866123853	DETRAN	TO00166166	13/09/2017	18:24	5185-1
QJB3161/TO	07009263132	DETRAN	TO00169054	14/09/2017	20:31	6637-1
OLH8939/TO	11359904000124	DETRAN	TO00166152	15/09/2017	15:15	5185-1
OZH1174/BA	01778249132	DETRAN	TO00166153	15/09/2017	15:17	5185-1
MWQ9170/TO	92897819120	DETRAN	TO00166151	14/09/2017	15:55	5550-0
NKM0867/TO	04464664172	AGETO	RE00261621	07/09/2017	10:00	6599-2
NKM0867/TO	04464664172	AGETO	RE00261622	07/09/2017	10:00	6610-2
MXC7508/TO	06858028927	DETRAN	TO00166167	13/09/2017	18:23	6769-0
JUZ9382/MA	40948668172	AGETO	RE00240927	08/09/2017	09:52	6912-0
CXA2007/RS	08842960000100	AGETO	RE00240928	08/09/2017	12:20	6823-1
MWS8000/TO	37424912100	DETRAN	TO00165988	07/09/2017	11:37	7633-1
ARC4601/PR	07570241000115	AGETO	RE00279046	08/09/2017	16:00	6823-1
KIF6300/PE	06001327000164	AGETO	RE00278787	08/09/2017	17:37	6823-1
NHW4269/PI	47423285315	AGETO	RE00278792	08/09/2017	18:36	6823-1
NGR4826/GO	37370434000193	AGETO	RE00285334	08/09/2017	11:10	6823-1
MWE2645/TO	06097373154	DETRAN	TO01046093	12/09/2017	07:50	5010-0
NHW4269/PI	47423285315	AGETO	RE00278793	08/09/2017	18:36	6971-0
MWX1242/TO	38951665100	DETRAN	TO00166216	14/09/2017	14:28	5550-0
MWM1314/TO	02728728143	DETRAN	TO01128566	14/09/2017	08:41	5010-0
EYM4656/TO	11505742838	DETRAN	TO00872417	15/09/2017	11:20	5819-4
HIA9864/MG	36602140604	DETRAN	TO00166215	14/09/2017	14:14	5185-1
MWQ7069/TO	02732274160	DETRAN	TO00322220	13/09/2017	17:12	5185-1
OLH8741/TO	61303062100	DETRAN	TO00166214	14/09/2017	14:21	5185-1
CIN6755/GO	70892598115	DETRAN	TO00166213	14/09/2017	14:12	5185-1
PAO7122/TO	81121679315	DETRAN	TO00322221	13/09/2017	17:13	5185-1
LNH4023/MA	14690071349	DETRAN	TO00166212	14/09/2017	14:11	5185-1
NGS3309/TO	77287266172	DETRAN	TO00322222	13/09/2017	17:09	5185-1
MOQ6244/PB	09975495486	DETRAN	TO00166211	13/09/2017	18:12	5185-1
MVX2166/TO	00667723110	DETRAN	TO00166210	13/09/2017	18:07	5185-1
OLK8965/TO	57552134100	DETRAN	TO00166209	13/09/2017	18:04	5185-1
PRN1864/GO	90249458815	DETRAN	TO00322223	13/09/2017	17:11	5185-1
MVT3747/TO	38942330100	DETRAN	TO01028481	11/09/2017	17:02	5185-1
MWV9824/TO	03992829472	DETRAN	TO00322218	13/09/2017	17:12	7633-2
HPX9955/TO	00172149126	DETRAN	TO01028480	11/09/2017	16:56	5185-1
KEY8646/TO	04016540100	DETRAN	TO01028479	11/09/2017	17:25	5185-1
MWV8924/TO	03992829472	DETRAN	TO00322219	13/09/2017	17:12	5185-1
ONY9660/GO	28279859187	DETRAN	TO01028478	11/09/2017	17:21	5185-1
BEN0721/TO	79845312187	DETRAN	TO01028477	11/09/2017	17:11	5185-1
OYB7394/TO	2663396000106	DETRAN	TO00322208	13/09/2017	15:47	5550-0
NEV4117/TO	09416633100	DETRAN	TO01028476	11/09/2017	17:12	5185-1
OLM8737/TO	29494532104	DETRAN	TO01028475	11/09/2017	17:08	5185-1
MWR1143/TO	95144145191	DETRAN	TO01028474	11/09/2017	17:08	5185-1
JKF2365/DF	10339954795	DETRAN	TO01028473	11/09/2017	17:10	5185-1
JTR9710/TO	48480002115	DETRAN	TO01028472	11/09/2017	17:30	5185-1
OBO0210/GO	00467823111	DETRAN	TO01028471	11/09/2017	17:39	5185-1
QKH1079/TO	00583158102	DETRAN	TO01028470	11/09/2017	17:32	5185-1
QKE1962/TO	25053177000164	DETRAN	TO01028469	11/09/2017	17:45	5185-1
QKH4372/TO	88245721115	DETRAN	TO01028467	11/09/2017	17:25	7366-2
NGA7049/TO	62332260153	DETRAN	TO01028468	11/09/2017	17:12	5185-1
JHB4769/TO	15813312072	DETRAN	TO00322113	15/09/2017	08:35	5509-0
OLJ6123/TO	00185239124	DETRAN	TO00102846	11/09/2017	17:53	5541-1
MWQ9941/TO	66317886172	DETRAN	TO01028465	12/09/2017	15:25	5185-1
JGJ5086/DF	04263527186	DETRAN	TO01028464	12/09/2017	15:19	5541-1
NHW4269/PI	47423285315	AGETO	RE00278794	08/09/2017	18:36	6980-0
JJ2646/TO	97896420163	DETRAN	TO00713043	11/09/2017	17:40	6580-0
HKJ2929/MG	03678224660	DETRAN	TO00925609	14/09/2017	03:30	6599-2

JIO1254/DF	46311556634	DETRAN	TO00213027	13/09/2017	10:40	5550-0
BTT4553/MT	31613055153	AGETO	RE00265497	07/09/2017	17:17	6068-2
DUG4466/TO	53012119191	DETRAN	TO00213028	13/09/2017	14:02	5550-0
AHV3738/TO	0079309100160	DETRAN	TO01029947	11/09/2017	16:14	5185-1
EUE0868/SP	29815808842	DETRAN	TO00213030	13/09/2017	14:15	5550-0
OTE8676/PA	17253013000175	AGETO	RE00278797	09/09/2017	04:12	5746-3
QEF8000/PA	28219074272	DETRAN	TO01029948	11/09/2017	16:05	5185-1
OTE8676/PA	17253013000175	AGETO	RE00278798	09/09/2017	04:12	6971-0
JUX3350/PA	41864530049	DETRAN	TO00322109	12/09/2017	10:35	6599-2
MWS3251/TO	82086346115	DETRAN	TO01029949	11/09/2017	16:13	5185-1
OTE8676/PA	17253013000175	AGETO	RE00278799	09/09/2017	04:12	6980-0
MWT4165/TO	62861710159	DETRAN	TO00213026	13/09/2017	10:31	5550-0
IRO9353/RS	03596347000137	AGETO	RE00278788	09/09/2017	04:31	6823-1
OYC9910/TO	26326728134	DETRAN	TO00175985	07/09/2017	17:53	5185-1
NQZ5483/CE	60373502303	AGETO	RE00278791	09/09/2017	06:08	6823-1
MXE5874/TO	12633186149	DETRAN	TO00175984	07/09/2017	17:49	5185-1
OLJ7214/TO	01729274129	DETRAN	TO00175982	06/09/2017	18:05	5185-1
OLH2566/TO	09609458149	DETRAN	TO00175981	06/09/2017	17:08	5185-1
MXA4276/TO	02912423163	DETRAN	TO00317931	11/09/2017	16:42	5550-0
NTA4708/TO	01250668131	DETRAN	TO00317848	08/09/2017	15:53	6041-2
OGN2655/GO	69535078100	DETRAN	TO00317932	11/09/2017	16:43	5550-0
OYC1674/TO	96638427172	DETRAN	TO00317849	08/09/2017	16:21	7030-1
MWO8551/TO	94114056149	DETRAN	TO00317933	11/09/2017	16:41	5550-0
OLT7900/TO	46206000887	DETRAN	TO00175993	07/09/2017	18:10	5185-1
LVG3031/CE	13329177000188	AGETO	RE00279047	09/09/2017	06:10	6823-1
OBNA985/GO	04297047128	DETRAN	TO00317916	11/09/2017	15:46	5185-1
MWD0497/TO	00921514182	DETRAN	TO00165859	11/09/2017	17:28	6599-2
OKH4797/TO	70366977091	DETRAN	TO00317915	11/09/2017	15:42	5185-1
BYF6976/CE	13329177000188	AGETO	RE00279048	09/09/2017	06:29	6823-1
MWO1196/TO	01536651303	DETRAN	TO00165860	11/09/2017	17:48	5550-0
QK9626/TO	13344512000117	DETRAN	TO00317934	11/09/2017	16:52	5185-1
OG88787/TO	32865058115	DETRAN	TO00175994	07/09/2017	18:14	5185-1
OLN9903/TO	25043514000155	DETRAN	TO00317914	11/09/2017	15:55	5185-1
IUZ4987/RS	02073576000104	AGETO	RE00279114	09/09/2017	09:06	6823-1
QKB3556/TO	00293663000141	DETRAN	TO00317935	11/09/2017	16:51	5185-1
MNV2277/TO	95000186168	DETRAN	TO01029944	11/09/2017	17:17	7366-2
NH83763/TO	82039763104	DETRAN	TO00317913	11/09/2017	15:50	5185-1
JWV5214/TO	84136138253	DETRAN	TO00175992	07/09/2017	18:09	5185-1
GOX3458/DF	93625588153	DETRAN	TO00317910	11/09/2017	16:00	5185-1
MVU3751/TO	00761196102	DETRAN	TO00317936	11/09/2017	16:51	5185-1
NZK9345/BA	32607798000120	AGETO	RE00279115	09/09/2017	09:23	6840-2
HPK0216/TO	81303998149	DETRAN	TO00317909	11/09/2017	16:02	5185-1
NEX1731/TO	84632496120	DETRAN	TO00175991	07/09/2017	18:06	5185-1
PET0120/GO	19944350000134	DETRAN	TO00317908	11/09/2017	16:04	5185-1
NDT9457/RO	02975095000275	AGETO	RE00278924	09/09/2017	09:40	6912-0
NDT9457/RO	02975095000275	AGETO	RE00279117	09/09/2017	09:40	6823-1
MXC0914/TO	42710677172	DETRAN	TO00175990	07/09/2017	18:03	5185-1
OOE4359/GO	12185244000175	AGETO	RE00278925	09/09/2017	10:07	6823-1
AWC7966/PR	08860258000170	AGETO	RE00279118	09/09/2017	10:07	6840-2
MIV6480/SC	85304723000137	AGETO	RE00279119	09/09/2017	10:19	6823-1
KEW8292/TO	04746803111	DETRAN	TO00175988	07/09/2017	18:00	5185-1
AXG4705/PR	46383018949	AGETO	RE00278891	09/09/2017	11:34	6971-0
OLN5265/TO	00051000202	DETRAN	TO00175989	07/09/2017	18:02	5185-1
NGL7205/MT	04861643147	DETRAN	TO00175986	07/09/2017	18:18	5185-1
MWU6344/TO	04799770110	DETRAN	TO00175987	07/09/2017	17:59	5185-1
AXG4705/PR	46383018949	AGETO	RE00278892	09/09/2017	11:34	6980-0
MVU2792/TO	00989616835	DETRAN	TO00175986	07/09/2017	17:58	5185-1
NGD3600/GO	84307900120	DETRAN	TO00317937	11/09/2017	16:35	5185-1
AWZ2809/PR	80383684000116	AGETO	RE00278926	09/09/2017	12:31	6823-1
HEW8366/TO	70167265415	DETRAN	TO00317939	11/09/2017	16:46	5185-1
NLM6069/GO	91728630134	AGETO	RE00279120	09/09/2017	12:31	6823-1
JPD6583/TO	52987965168	DETRAN	TO00317929	11/09/2017	16:30	5185-1
CAD7236/TO	00609974190	DETRAN	TO00317927	11/09/2017	16:34	5185-1
QKG9204/TO	25084906000162	DETRAN	TO00317926	11/09/2017	16:36	5185-1
AZZ2354/PR	80383664000116	AGETO	RE00279122	09/09/2017	12:35	6823-1
NSE5629/PA	73292575249	DETRAN	TO00317924	11/09/2017	15:33	5185-1
QKA6129/TO	26785192870	DETRAN	TO00317921	11/09/2017	15:34	5185-1
OLH5529/TO	00329788043	DETRAN	TO00317917	11/09/2017	15:44	5185-1
IJW7860/RS	02406611000160	AGETO	RE00278927	09/09/2017	14:11	6823-1
MWM5622/TO	01734626186	DETRAN	TO00961669	10/09/2017	23:21	5169-1
MW11824/TO	31120105153	DETRAN	TO00961514	09/09/2017	23:00	5010-0
MWR6402/TO	32877749134	DETRAN	TO01099881	09/09/2017	02:20	6530-0
QKD3912/TO	70680422177	DETRAN	TO00961615	13/09/2017	10:25	5541-1
HPS5087/TO	03140021119	DETRAN	TO01100568	08/09/2017	15:40	5274-1
MWU2464/TO	02410525130	DETRAN	TO00961616	13/09/2017	10:20	5541-1

HPS5087/TO	03140021119	DETRAN	TO01100569	08/09/2017	15:40	5541-1
MWO9560/TO	97486434172	DETRAN	TO00961617	13/09/2017	15:20	5541-1
NKX0997/GO	09496111000105	AGETO	RE00278894	09/09/2017	14:17	6971-0
NKX0997/GO	09496111000105	AGETO	RE00278895	09/09/2017	14:17	6980-0
MWE8518/TO	10305120000160	DETRAN	TO00961618	13/09/2017	15:17	5541-1
OPZ9391/MG	03652466000160	AGETO	RE00279050	09/09/2017	15:06	6823-1
OYA6276/TO	97105341653	DETRAN	TO00211487	10/09/2017	14:46	7633-1
QKD4057/TO	03997038104	DETRAN	TO01100997	11/09/2017	02:30	5010-0
PRF2473/GO	12465470000100	DETRAN	TO01100570	12/09/2017	19:08	5568-0
MWQ3019/TO	84484144115	DETRAN	TO01099939	04/09/2017	16:00	6599-2
MWQ3019/TO	84484144115	DETRAN	TO01099940	04/09/2017	16:00	5010-0
OPZ9391/MG	03652466000160	AGETO	RE00279202	09/09/2017	15:06	6980-0
EVU9425/SP	06302015000190	AGETO	RE00279123	09/09/2017	15:58	6823-1
KBR0648/TO	04358577113	DETRAN	TO00961614	13/09/2017	15:10	5541-1
MWQ3019/TO	84484144115	DETRAN	TO01099941	04/09/2017	16:00	6912-0
OLM5073/TO	01340447118	DETRAN	TO00961615	14/09/2017	07:34	7366-2
FKS9189/SP	14971372000170	AGETO	RE00279204	09/09/2017	18:24	5835-0
EQM7118/TO	02097905129	DETRAN	TO00961616	14/09/2017	15:22	6050-1
MWR0314/TO	38682109115	DETRAN	TO01100571	13/09/2017	08:47	5010-0
FKS9189/SP	14971372000170	AGETO	RE00279205	09/09/2017	18:24	5746-3
QLN6178/TO	02689570106	DETRAN	TO00961617	14/09/2017	18:10	7366-2
FKS9189/SP	14971372000170	AGETO	RE00279206	09/09/2017	18:24	6840-1
LZR6061/SC	97286613000197	AGETO	RE00279208	09/09/2017	19:51	6971-0
QKD6098/TO	03052564000328	AGETO	RE00268441	09/09/2017	08:45	6831-1
QK1112/TO	03052564000328	AGETO	RE00268442	09/09/2017	09:10	6831-1
OYB7078/TO	03052564000328	AGETO	RE00268443	09/09/2017	09:40	6831-1
OLN4015/TO	87747941134	DETRAN	TO00961671	07/09/2017	08:15	5169-1
NVZ0550/GO	34100482191	AGETO	RE00268445	09/09/2017	08:00	6068-2
NVZ0550/GO	34100482191	AGETO	RE00268446	09/09/2017	08:00	5835-0
MWV0132/TO	50890680353	DETRAN	TO01042807	13/09/2017	12:00	5010-0
QKA1891/TO	00686812195	DETRAN	TO01042808	14/09/2017	10:24	5452-2
MWQ3610/TO	35804491172	DETRAN	TO00961670	11/09/2017	06:00	5169-1
MWR0314/TO	38682109115	DETRAN	TO01100572	13/09/2017	08:47	6599-2
MWC3632/TO	04215234174	DETRAN	TO01100994	07/09/2017	05:45	6645-0
MWT0167/TO	64320146115	DETRAN	TO01100573	13/09/2017	18:05	6599-2
MWT0167/TO	64320146115	DETRAN	TO01100574	13/09/2017	18:05	7579-0
MWC3632/TO	04215234174	DETRAN	TO01100993	07/09/2017	05:45	5010-0
JJU5890/TO	03545373185	DETRAN	TO01100996	08/09/2017	20:30	6599-2
JJU5890/TO	03545373185	DETRAN	TO01100995	08/09/2017	20:30	5010-0
NX18951/TO	0388958135	AGETO	RE00275231	09/09/2017	16:05	6599-2
MWN9651/TO	03330322179	DETRAN	TO01100865	12/09/2017	09:40	7366-2
OLH9977/TO	32076096191	AGETO	RE00275234	09/09/2017	16:55	6599-2
NEVO199/TO	00166457078	AGETO	RE00267450	09/09/2017	17:34	5045-0
MWT0167/TO	64320146115	DETRAN	TO01100575	13/09/2017	18:05	5169-1
MXV9607/TO	37907026172	AGETO	RE00267449	09/09/2017	09:08	6599-2
QKD4057/TO	03997038104	DETRAN	TO01100999	11/09/2017	02:30	6599-2
QKG6251/TO	05521961186	DETRAN	TO00137427	11/09/2017	15:15	5010-0
HRH7107/TO	01715655176	AGETO	RE00266572	09/09/2017	17:50	6599-2
NVT8332/GO	04595517106	DETRAN	TO00137428	14/09/2017	08:20	5010-0
NVT8332/GO	04595517106	DETRAN	TO00137429	14/09/2017	08:20	6912-0
JSU0476/TO	85698202168	AGETO	RE00266571	09/09/2017	17:30	6599-2
QKD4057/TO	03997038104	DETRAN	TO01100998	11/09/2017	02:30	6912-0
MWV0233/TO	07788972142	DETRAN	TO00137430	14/09/2017	13:30	5010-0
MWV0233/TO	07788972142	DETRAN	TO00137431	14/09/2017	13:30	6645-0
JHK0041/TO	37788841153	AGETO	RE00266570	09/09/2017	10:45	6602-0
OND6568/TO	97957453104	DETRAN	TO01025283	15/09/2017	00:56	6548-0
JHE0709/DF	14975815168	DETRAN	TO00211481	10/09/2017	14:41	7633-1
MWN7000/TO	30752469134	AGETO	RE00266568	09/09/2017	10:30	6599-2
MWV4079/TO	71544291191	AGETO				

MWW9941/TO	06311410141	AGETO	RE00275237	09/09/2017	21:35	6912-0
MVR8688/TO	80917801172	DETRAN	TO00961496	08/09/2017	18:51	5835-0
IXC5879/RS	06309794000156	DETRAN	TO00317919	11/09/2017	15:38	5185-1
OZK6838/DF	71364250187	DETRAN	TO00317918	11/09/2017	15:42	5185-1
OLJ3192/TO	16517288287	AGETO	RE00276043	09/09/2017	21:27	6599-2
PAIS998/DF	00214722270	DETRAN	TO00317922	11/09/2017	15:35	5185-1
MVR8688/TO	80917801172	DETRAN	TO00961497	08/09/2017	18:51	6599-2
QK8011/TO	05529559140	DETRAN	TO01042802	11/09/2017	14:06	5452-2
NVV5352/TO	59146648100	AGETO	RE00275269	09/09/2017	08:50	5185-2
ONB2816/TO	03077761157	DETRAN	TO01042803	11/09/2017	13:58	5541-1
NGW6578/TO	11863099204	AGETO	RE00275268	09/09/2017	09:45	5185-1
ADN1965/RS	99893053072	DETRAN	TO01042804	11/09/2017	15:22	5541-1
MWG6441/GO	05279705144	DETRAN	TO01042805	11/09/2017	15:27	5541-1
MWW4919/TO	88351963100	DETRAN	TO01042806	11/09/2017	15:38	5487-0
MXC5606/TO	08116683632	DETRAN	TO00961667	06/09/2017	09:40	7366-2
MWO7334/TO	66704561234	DETRAN	TO01043094	05/09/2017	21:00	5010-0
MWO7334/TO	66704561234	DETRAN	TO01043095	05/09/2017	21:05	6912-0
MWH1884/TO	70318240106	AGETO	RE00276044	10/09/2017	23:45	6599-2
OLI1522/TO	38773732168	DETRAN	TO01043097	09/09/2017	19:40	5010-0
QKF7625/TO	06368494140	AGETO	RE00275239	10/09/2017	21:03	5010-0
MWM5622/TO	01734626186	DETRAN	TO00961668	10/09/2017	23:20	5010-0
OLI1522/TO	38773732168	DETRAN	TO01043098	09/09/2017	19:45	6599-2
QKF7625/TO	06368494140	AGETO	RE00275240	10/09/2017	21:10	6599-2
OLI1522/TO	38773732168	DETRAN	TO01043099	09/09/2017	19:50	6912-0
MVX6148/TO	97183520234	AGETO	RE00275230	10/09/2017	20:40	5010-0
NKV0675/GO	90394313100	DETRAN	TO00961400	10/09/2017	17:54	6050-1
MVX6148/TO	97183520234	AGETO	RE00275321	10/09/2017	10:40	6599-2
QKF0376/TO	87107112104	AGETO	RE00275322	10/09/2017	21:20	6653-1
OBX1452/PA	60215984234	DETRAN	TO00961495	08/09/2017	04:32	6530-0
MWH2341/TO	00883553147	AGETO	RE00266496	10/09/2017	23:39	6599-2
MWH2341/TO	00883553147	AGETO	RE00266495	10/09/2017	23:39	5452-4
MWC2482/TO	02013120184	AGETO	RE00266493	10/09/2017	23:00	5010-0
MXB7681/TO	01629194174	AGETO	RE00267260	10/09/2017	14:55	5967-0
MVM5961/TO	52919390287	AGETO	RE00267259	10/09/2017	09:03	6599-2
MWN0743/TO	06880025160	AGETO	RE00267258	10/09/2017	08:50	6653-1
JVT1643/TO	04985408123	AGETO	RE00267257	10/09/2017	08:27	6610-2
AJQ0432/TO	01161949100	AGETO	RE00267256	10/09/2017	08:20	5185-2
NFE0007/TO	03248395109	AGETO	RE00266578	10/09/2017	16:40	6599-2
OYA7369/TO	02586798163	AGETO	RE00266577	10/09/2017	16:25	6599-2
MWC4751/TO	97079782104	AGETO	RE00266576	10/09/2017	16:10	7340-0
OFS1448/TO	30738547115	AGETO	RE00266575	10/09/2017	16:06	6599-2
NLU9990/TO	83362070159	AGETO	RE00266574	10/09/2017	15:36	5185-1
NLC3507/TO	71697314104	AGETO	RE00266573	10/09/2017	12:20	5185-1
KBV2199/TO	02236357150	AGETO	RE00243748	10/09/2017	21:00	5010-0
KBV2199/TO	02236357150	AGETO	RE00243749	10/09/2017	21:00	6599-2
MXF2801/TO	00034435158	AGETO	RE00275323	10/09/2017	23:35	5010-0
QKG5997/TO	03751845119	AGETO	RE00275280	11/09/2017	10:12	7366-1
MWV9998/TO	99346966149	AGETO	RE00275371	11/09/2017	17:57	6599-2
MVU2964/TO	20531265315	AGETO	RE00275372	11/09/2017	17:59	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000097/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/11/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLN7152/TO	23325119115	DMPN	PN00007826	03/08/2017	15:37	5185-1
OYB3110/TO	14963311000160	DMPN	PN00007827	03/08/2017	15:40	5185-1
MWH7098/TO	02421821193	DMPN	PN00007829	03/08/2017	15:42	5185-1
PVS5614/TO	76955664115	DMPN	PN00007830	03/08/2017	15:43	5185-1
MWL5474/TO	23325097120	DMPN	PN00007832	03/08/2017	15:45	5185-1
QKH1974/TO	02397343000590	DMPN	PN00007833	03/08/2017	15:46	5185-1
MXC8846/TO	47997672591	DMPN	PN00007835	03/08/2017	15:47	5185-1
OMP4140/TO	93150334691	DMPN	PN00007836	03/08/2017	15:48	5185-1
MWK6345/TO	02347262106	DMPN	PN00007837	03/08/2017	15:52	5185-1
MVS7644/TO	00668904119	DMPN	PN00007838	03/08/2017	15:54	5185-1

MXE5238/TO	55797253100	DMPN	PN00007839	03/08/2017	15:55	5185-1
OMY6486/TO	27144461168	DMPN	PN00007840	03/08/2017	15:56	5185-1
ONC9796/TO	79472559115	DMPN	PN00007841	03/08/2017	15:57	5185-1
MWR0257/TO	59749881168	DMPN	PN00007842	03/08/2017	15:58	5185-1
MWM9920/TO	20353582000105	DMPN	PN00007843	03/08/2017	16:00	5185-1
FNP9132/TO	00464392187	DMPN	PN00007844	03/08/2017	16:01	5185-1
GZA4440/TO	99732980125	DMPN	PN00007845	03/08/2017	16:02	5185-1
OLH8296/TO	06075789120	DMPN	PN00007846	03/08/2017	16:05	5185-1
CAE2913/TO	29041333134	DMPN	PN00007847	03/08/2017	16:06	5185-1
OLM9389/TO	32838034200	DMPN	PN00007848	03/08/2017	17:15	5185-1
JKB3714/TO	90403614600	DMPN	PN00007850	03/08/2017	17:25	5185-1
JED7373/TO	94521727549	DMPN	PN00007851	03/08/2017	17:26	5185-1
MXF5997/TO	43853765149	DMPN	PN00007853	03/08/2017	17:28	5185-1
PVV9188/TO	04984432000135	DMPN	PN00007852	03/08/2017	17:27	5185-1
NGL6722/TO	89026250100	DMPN	PN00007855	03/08/2017	17:37	5185-1
QKG7477/TO	29172845104	DMPN	PN00007857	03/08/2017	17:46	5185-1
OMP9667/TO	83630503187	DMPN	PN00007858	03/08/2017	17:53	5185-1
MXB1935/TO	95749845168	DMPN	PN00007859	03/08/2017	17:54	5185-1
OMP7015/TO	90072707100	DMPN	PN00007856	03/08/2017	17:39	5185-1
MVN9115/TO	00576392138	DMPN	PN00007860	03/08/2017	17:56	5185-1
JVH8715/TO	03495750371	DMPN	PN00007866	21/08/2017	16:06	5185-1
OYA9190/TO	03322103676	DMPN	PN00007889	21/08/2017	16:16	5185-1
QKC3711/TO	19712804100	DMPN	PN00007862	21/08/2017	09:12	5185-1
MXD1187/TO	21620097000105	DMPN	PN00007863	21/08/2017	09:15	5185-1
MXD3865/TO	89569512172	DMPN	PN00007864	21/08/2017	09:16	5185-1
NLB0247/TO	00366783173	DMPN	PN00007865	21/08/2017	09:20	5185-1
MWP6651/TO	23364319120	DMPN	PN00007892	17/08/2017	09:20	5185-1
OLN8008/TO	13113639808	DMPN	PN00007893	17/08/2017	09:30	5185-1
OLL2426/TO	82845018134	DMPN	PN00007895	17/08/2017	09:37	5185-1
PQJ7014/TO	21891087000104	DMPN	PN00007899	17/08/2017	09:58	7366-2
JKB4056/TO	82398119149	DMPN	PN00007898	17/08/2017	09:45	7366-2
MXB2005/TO	00299198000156	DMPN	PN00007901	17/08/2017	09:58	7366-2
JVU0291/TO	01893584160	DMPN	PN00007902	17/08/2017	10:01	6050-1
MWL1534/TO	64078272134	DMPN	PN00007904	17/08/2017	10:10	6050-1
OBW4460/TO	84587717134	DMPN	PN00007909	21/08/2017	16:18	7366-2
OLL1835/TO	8385857149	DMPN	PN00007910	21/08/2017	16:25	7366-2
NV19146/TO	02633767109	DMPN	PN00007913	21/08/2017	16:31	7366-2
JVB6787/TO	13120182168	DMPN	PN00007914	21/08/2017	16:30	7366-2
MWH1405/TO	92970516349	SMTS	GU00012623	03/08/2017	10:15	5541-5
MXC7993/TO	05243199109	SMTS	GU00012637	03/08/2017	10:05	5991-0
MWT3172/TO	04644513105	SMTS	GU00012636	03/08/2017	11:11	5185-1
JIE4264/TO	89750608100	SMTS	GU00012635	03/08/2017	11:00	7366-2
JV16738/TO	33564108149	SMTS	GU00012515	03/08/2017	09:49	5541-6
MWN5514/TO	90497619173	SMTS	GU00012517	03/08/2017	09:52	5541-6
OYA1900/TO	06960979153	DMPN	PN00007877	21/08/2017	10:22	5452-5
MXG7650/TO	08844050609	DMPN	PN00007884	21/08/2017	16:00	5185-1
MWH3361/TO	03081878144	DMPN	PN00007883	21/08/2017	15:55	5185-1
KBR9688/TO	37999567604	DMPN	PN00007882	21/08/2017	10:50	5452-5
NJ9253/TO	21795703172	DMPN	PN00007878	21/08/2017	10:21	5452-5
QKE5778/TO	03052564000328	AGETO	RE00268360	15/08/2017	16:50	6831-1
MWS2346/TO	26797730000159	AGETO	RE00268361	15/08/2017	16:50	5010-0
QKC1547/TO	57675163168	SMTS	GU00012518	03/08/2017	09:17	5738-0
OLI8794/TO	03119633151	SMTS	GU00012519	03/08/2017	09:31	5185-1
OLH9120/TO	90231368100	SMTS	GU00012520	03/08/2017	09:35	7366-2
OLM0488/TO	41957490187	SMTS	GU00012521	03/08/2017	09:08	7366-2
QKB5675/TO	15472841100	SMTS	GU00012522	03/08/2017	09:28	5991-0
MWR1902/TO	00145614174	AGETO	RE00265246	16/08/2017	10:25	6599-2
MWR1902/TO	00145614174	AGETO	RE00265245	16/08/2017	10:25	6556-4
MXB7927/TO	26638338000167	AGETO	RE00265565	16/08/2017	14:05	6637-1
MXC0401/TO	00413094138	SMTS	GU00012524	03/08/2017	08:42	6050-1
QKH9434/TO	93213530115	SMTS	GU00012523	03/08/2017	10:17	7366-2
OYC5722/TO	16472390282	SMTS	GU00012525	03/08/2017	08:46	5991-0
MVU0578/TO	36933244172	SMTS	GU00012526	03/08/2017	08:39	7366-2
QKC4488/TO	13475607000170	SMTS	GU00012527	03/08/2017	08:49	7366-2
MXA1853/TO	07013476000106	AGETO	RE00266177	17/08/2017	10:20	6823-1
MWW7705/TO	41404580115	AGETO	RE00265298	17/08/2017	21:08	6769-0
HKU1010/TO	26169085000120	DETRAN	TO01013192	08/08/2017	10:51	7366-2
MXD4248/TO	38245884120	DETRAN	TO01060257	09/08/2017	11:02	5185-1
DGE0869/TO	42713706149	DETRAN	TO01060258	09/08/2017	20:50	5185-1
NSP5249/TO	88547779272	DETRAN	TO01060255	09/08/2017	10:12	5185-1
QKM0009/TO	03194787					

QKD4678/TO	01721476113	DETRAN	TO01112799	15/08/2017	15:20	5010-0
KCG1661/TO	65216229353	DETRAN	TO01013197	11/08/2017	17:09	5401-0
MWC1740/TO	94426040159	DETRAN	TO01111272	14/08/2017	12:20	6556-5
MWC1740/TO	94426040159	DETRAN	TO01111273	14/08/2017	12:20	6599-2
AOR8797/TO	05091172106	DETRAN	TO01111274	14/08/2017	11:40	5274-1
MWN5588/TO	00568470176	DETRAN	TO01013198	11/08/2017	17:13	7366-2
OLJ4702/TO	88429989153	DETRAN	TO01013199	12/08/2017	04:00	7048-1
QKF0823/TO	14280419000159	DETRAN	TO01060260	12/08/2017	08:42	5622-2
QKA5587/TO	02038481105	DETRAN	TO01060261	12/08/2017	10:01	5479-0
MXA1777/TO	02500716147	DETRAN	TO01060262	12/08/2017	10:15	6050-1
MXD9998/TO	57542082191	DETRAN	TO01060263	12/08/2017	20:10	5185-1
MXD9998/TO	57542082191	DETRAN	TO01060264	12/08/2017	20:10	5185-2
MXD9998/TO	57542082191	DETRAN	TO01060265	12/08/2017	20:10	5835-0
QKG2141/TO	35803835153	DETRAN	TO01060266	12/08/2017	18:48	6050-1
QKF5614/TO	03325850189	DETRAN	TO01054195	12/08/2017	09:16	5185-1
MWZ7057/TO	25746101800	DETRAN	TO01054191	12/08/2017	08:32	5185-1
MXC3549/TO	01319467229	DETRAN	TO01059651	12/08/2017	19:51	5185-1
MXB6328/TO	01195757107	DETRAN	TO01053909	11/08/2017	16:22	5185-1
OLH8720/TO	16694282000104	DETRAN	TO01053912	11/08/2017	16:32	5185-1
MXG1369/TO	02449676953	DETRAN	TO01053911	11/08/2017	16:26	5185-1
QKH5661/TO	31167519191	DETRAN	TO01053913	11/08/2017	16:41	5185-1
QKF8977/TO	05248336139	DETRAN	TO01053908	11/08/2017	08:44	6122-0
MXD3668/TO	5662690159	DETRAN	TO01053910	11/08/2017	16:24	7340-0
QKA3400/TO	90071204849	DETRAN	TO01053914	11/08/2017	17:03	7633-1
MWA8987/TO	73733415191	DETRAN	TO01054198	12/08/2017	10:07	5541-1
MWI8711/TO	05448171176	DETRAN	TO00169509	15/08/2017	07:59	5185-1
NXD0981/TO	05894065000141	DETRAN	TO00169511	15/08/2017	08:02	5185-1
OLIS143/TO	00587952199	DETRAN	TO00169512	15/08/2017	08:03	5185-1
HNN5474/TO	45831955672	DETRAN	TO00169513	15/08/2017	08:05	5185-1
MXF2710/TO	30874741858	DETRAN	TO00234240	15/08/2017	11:50	5541-1
MXF6432/TO	04485244148	DETRAN	TO00234241	15/08/2017	07:50	5185-1
PRX7700/TO	00802507182	DETRAN	TO00234238	15/08/2017	16:10	5509-0
MMD4569/TO	01005856982	DETRAN	TO00190250	15/08/2017	16:01	7633-2
MXF4659/TO	05000768124	DETRAN	TO00190249	15/08/2017	16:19	5185-1
MWL1433/TO	14836553000193	AGETO	RE00265306	18/08/2017	09:46	6858-0
MXC2519/TO	08687679000140	AGETO	RE00265300	18/08/2017	07:29	6831-1
NSI7306/TO	08400458168	AGETO	RE00265307	18/08/2017	10:22	6831-1
QKJ2473/TO	37597457000135	AGETO	RE00266051	18/08/2017	09:25	6963-0
AIE8033/TO	30147095816	AGETO	RE00266180	18/08/2017	09:10	6645-0
OYC8981/TO	07675585000199	AGETO	RE00261608	18/08/2017	06:01	6831-1
AIE8033/TO	30147095816	AGETO	RE00266179	18/08/2017	09:10	6823-1
MWP6948/TO	05462085680	DETRAN	TO01108340	13/08/2017	16:35	6912-0
MWP6948/TO	05462085680	DETRAN	TO01108339	13/08/2017	16:30	5010-0
QKF2694/TO	02134347171	DETRAN	TO01045922	14/08/2017	02:40	6912-0
GQF9418/TO	17551432000193	AGETO	RE00266181	18/08/2017	10:20	6750-0
MWV5516/TO	61321540191	DETRAN	TO01079639	16/08/2017	01:00	6912-0
GQF9418/TO	17551432000193	AGETO	RE00266053	18/08/2017	10:20	6963-0
GQF9418/TO	17551432000193	AGETO	RE00266052	18/08/2017	10:20	6637-1
MXF6670/TO	06942418000102	AGETO	RE00184249	15/08/2017	16:36	6068-2
QKD0466/TO	04151538160	DETRAN	TO01055081	04/08/2017	07:50	6050-1
QKD2220/TO	09605342000100	DETRAN	TO01055083	04/08/2017	09:08	5185-1
MVU9418/TO	79204155191	DETRAN	TO01055084	04/08/2017	09:12	7340-0
OIU8640/TO	02254996142	SMTS	GU00012530	03/08/2017	11:15	5541-5
MWV9100/TO	01921698152	DETRAN	TO01055086	04/08/2017	15:42	5185-1
QKC1430/TO	80833357115	DETRAN	TO01055202	04/08/2017	15:35	6050-1
OLM5607/TO	02598251156	SMTS	GU00012532	03/08/2017	11:19	5541-5
OYC7124/TO	02230907352	DETRAN	TO01055204	04/08/2017	09:12	7366-2
OYA0020/TO	57543917149	DETRAN	TO01080065	15/08/2017	15:50	7366-2
MWJ2277/TO	00444584528	DETRAN	TO01055205	04/08/2017	15:46	5550-0
KDN6058/TO	04891854198	DETRAN	TO01080063	15/08/2017	14:20	6599-2
MWZ3319/TO	83168796115	DETRAN	TO01055206	04/08/2017	17:00	5185-1
OYC2256/TO	18933878874	DETRAN	TO01055207	04/08/2017	17:50	5185-1
QKJ7964/TO	22980237353	DETRAN	TO01055088	04/08/2017	17:01	7366-2
MVT2844/TO	62353942172	SMTS	GU00012533	03/08/2017	11:22	5541-5
NGU6452/TO	06786096184	DETRAN	TO01055090	04/08/2017	17:08	5185-1
MVR8242/TO	02312619180	DETRAN	TO00213147	11/08/2017	10:36	5185-1
MWV1716/TO	56760485491	DETRAN	TO01055091	04/08/2017	17:10	5588-0
QKC4941/TO	00163725000109	DETRAN	TO00213148	11/08/2017	10:38	5185-1
MXB7978/TO	04320283155	SMTS	GU00012535	03/08/2017	11:26	5541-5
QKC4941/TO	00163725000109	DETRAN	TO00213149	11/08/2017	10:38	7633-1
MXD8746/TO	36960454034	DETRAN	TO01055087	04/08/2017	16:00	5185-1
MWY3648/TO	06992012177	DETRAN	TO01112488	06/08/2017	16:20	6912-0
MWF0623/TO	01680856154	DETRAN	TO01011255	03/08/2017	08:20	6912-0
OLM6059/TO	23167220163	DETRAN	TO01113969	04/08/2017	19:41	6050-1
QKI8651/TO	05938783100	DETRAN	TO00145146	04/08/2017	10:32	5452-5
OLM6059/TO	23167220163	DETRAN	TO01113968	04/08/2017	19:41	6769-0

MXD7621/TO	23186143187	SMTS	GU00012537	03/08/2017	14:51	5541-5
QKB5105/TO	21938288149	DETRAN	TO00145147	04/08/2017	11:30	5185-1
OLM6059/TO	23167220163	DETRAN	TO01113967	04/08/2017	19:41	5010-0
OLM6059/TO	23167220163	DETRAN	TO01113966	04/08/2017	19:41	7066-1
MXD9037/TO	64246566187	SMTS	GU00012539	03/08/2017	14:55	5541-5
MVT2025/TO	03759051111	DETRAN	TO01112785	06/08/2017	23:50	5010-0
KEK7075/TO	04014837386	DETRAN	TO00145149	04/08/2017	16:42	5185-1
MVT2025/TO	03759051111	DETRAN	TO01112786	06/08/2017	23:50	5274-2
MXW7775/TO	04125114102	DETRAN	TO01112788	08/08/2017	18:10	5010-0
MVZ4371/TO	27369552187	DETRAN	TO00145150	04/08/2017	17:00	5185-1
MXC3837/TO	00056518161	SMTS	GU00012538	03/08/2017	14:54	5541-5
MVT2025/TO	03759051111	DETRAN	TO01112784	06/08/2017	23:50	6912-0
QKA0991/TO	07354698000192	DETRAN	TO00145073	05/08/2017	18:41	5452-1
MWY3648/TO	06992012177	DETRAN	TO01112490	06/08/2017	16:20	5010-0
MXG9944/TO	04427375804	SMTS	GU00012540	03/08/2017	15:26	5452-4
KKK7423/TO	49960784304	DETRAN	TO00145066	05/08/2017	09:43	6980-0
MVP3064/TO	03439457117	DETRAN	TO01112704	05/08/2017	08:40	5010-0
KKK7423/TO	49960784304	DETRAN	TO00145065	05/08/2017	09:38	6912-0
NVR3251/TO	02273212194	SMTS	GU00012541	03/08/2017	15:40	7366-2
QKL1602/TO	02067165321	DETRAN	TO01112551	05/08/2017	19:40	5274-2
OBW1050/TO	87552892153	DETRAN	TO01112705	06/08/2017	15:15	6050-1
MWZ9659/TO	011776189140	DETRAN	TO00145063	05/08/2017	12:25	5193-0
ONR6330/TO	79746128191	DETRAN	TO00213150	11/08/2017	10:26	5185-1
MWA0281/TO	86980589100	SMTS	GU00012543	03/08/2017	15:48	5673-1
OYB0568/TO	05537242150	DETRAN	TO00144901	05/08/2017	09:30	6912-0
OLL7765/TO	81413750168	SMTS	GU00012544	03/08/2017	16:02	7366-2
QKB0952/TO	91156904153	DETRAN	TO01026981	04/08/2017	11:12	5185-1
QKC9695/TO	12909597000170	DETRAN	TO01026982	04/08/2017	11:12	5525-0
QKC2886/TO	04143804107	DETRAN	TO01026973	04/08/2017	10:00	7340-0
OLH0875/TO	27132510100	SMTS	GU00012634	03/08/2017	09:48	5991-0
MWG5897/TO	54674107172	DETRAN	TO01026980	04/08/2017	11:08	5452-2
MWV7952/TO	05185194146	DETRAN	TO00213055	05/08/2017	08:20	7030-1
QKB9912/TO	29230667153	SMTS	GU00012633	03/08/2017	09:43	5991-0
OLN8051/TO	04716320154	DETRAN	TO01029052	04/08/2017	16:34	5010-0
MWO1372/TO	02271708141	DETRAN	TO01029053	04/08/2017	12:21	5010-0
MWU6134/TO	05427135197	DETRAN	TO01092554	06/08/2017	17:30	6556-4
MVT3702/TO	01624230121	DETRAN	TO01026998	04/08/2017	12:54	6858-0
MWH3722/TO	96397063100	DETRAN	TO01111477	04/08/2017	10:47	7366-2
MXD5615/TO	29977584320	DETRAN	TO00211308	03/08/2017	10:49	5185-1
ACP9675/TO	47271558187	DETRAN	TO01026960	03/08/2017	07:17	5185-1
MWS3909/TO	8906258134	DETRAN	TO00211307	03/08/2017	10:02	5185-1
NXK8199/TO	56654553187	DETRAN	TO01026959	03/08/2017	07:16	5185-1
OLM6059/TO	23167220163	DETRAN	TO01113970	04/08/2017	19:41	6637-1
JVL5690/TO	59290404272	DETRAN	TO01026958	03/08/2017	07:13	5185-1
AUD0549/TO	74493825987	DETRAN	TO01026957	03/08/2017	07:09	5185-1
MVP4031/TO	01681740187	DETRAN	TO01026975	04/08/2017	10:48	5185-1
OLH6376/TO	11341066000161	AGETO	RE00268661	18/08/2017	16:45	6840-2
OLM3651/TO	89579640963	SMTS	GU00012632	03/08/2017	09:42	5991-0
HTQ0906/TO	83409769153	DETRAN	TO01026997	04/08/2017	12:52	5185-1
HFP8989/TO	14909146172	DETRAN	TO01026996	04/08/2017	11:50	5185-1
OYA6677/TO	92591230110	DETRAN	TO01026995	04/08/2017	11:38	5185-1
NXK2457/TO	92612865187	DETRAN	TO00182627	05/08/2017	15:47	5819-2
NWL6424/TO	98817086134	DETRAN	TO01026994	04/08/2017	11:36	5185-1
MXG6043/TO	04653855323	DETRAN	TO00182628	05/08/2017	15:49	5819-2
MWR0903/TO	90561287287	DETRAN	TO01026993	04/08/2017	11:33	5185-1
MWE7634/TO	45591806449	DETRAN	TO00182630	05/08/2017	15:52	5819-2
MVT6251/TO	81422784134	DETRAN	TO01026992	04/08/2017	11:31	5185-1
OMI5649/TO	46893695772	DETRAN	TO00182631	05/08/2017	15:51	5819-

JVT7826/TO	02262099707	DETRAN	TO00145069	05/08/2017	18:15	5452-1
QKE2704/TO	47690640397	DETRAN	TO00145068	05/08/2017	18:11	5452-1
DDH8380/TO	96890215168	DETRAN	TO00144906	05/08/2017	12:20	5193-0
MWK4333/TO	1740304000110	AGETO	RE00267697	23/08/2017	15:40	6831-1
QKG2735/TO	77085752149	DETRAN	TO00144907	05/08/2017	12:35	5193-0
OYA3426/TO	02247343180	DETRAN	TO00182620	05/08/2017	09:15	5185-1
NKA4380/TO	47721456134	DETRAN	TO00182621	05/08/2017	11:01	5185-1
NKA4380/TO	47721456134	DETRAN	TO00182622	05/08/2017	11:01	7366-2
OJD0622/TO	38018888191	DETRAN	TO00144908	05/08/2017	09:22	7366-1
NKA4380/TO	47721456134	DETRAN	TO00182623	05/08/2017	11:01	5550-0
OYC7740/TO	00906485100	DETRAN	TO00182625	05/08/2017	12:03	7633-2
QKC4317/TO	63206838304	DETRAN	TO00144909	05/08/2017	09:40	5185-1
MWU2379/TO	00712347640	AGETO	RE00266248	27/08/2017	21:12	5010-0
OLJ2453/TO	01062648188	DETRAN	TO00182626	05/08/2017	15:45	7366-2
OIT1633/TO	78496551172	DETRAN	TO00144910	05/08/2017	18:24	6858-0
MXG8174/TO	0361386000199	AGETO	RE00267941	28/08/2017	10:20	6823-1
MWS3235/TO	12979876000100	DETRAN	TO00144912	05/08/2017	19:25	5193-0
JOD6477/TO	53015150120	DETRAN	TO01100986	04/08/2017	20:40	5010-0
OGV8703/TO	46681388191	SMTS	GU00012838	04/08/2017	10:00	5460-0
NHT0713/TO	02087130183	DETRAN	TO00144914	05/08/2017	21:09	5193-0
MWX981/TO	41399512811	DETRAN	TO01100011	06/08/2017	00:35	6599-2
OYA9049/TO	01419973000122	DETRAN	TO00144916	05/08/2017	18:13	5452-1
OLJ9494/TO	58808590291	DETRAN	TO00144917	05/08/2017	18:05	5452-1
QKA7690/TO	89351444104	SMTS	GU00012706	03/08/2017	15:55	7366-2
EAQ5342/TO	59045272172	DETRAN	TO00144904	05/08/2017	11:50	5193-0
QKE8671/TO	82796254100	DETRAN	TO00145041	03/08/2017	09:22	5185-1
NYB3245/TO	43513140100	DETRAN	TO00145040	03/08/2017	09:20	5185-1
OFB6524/TO	19220189100	DETRAN	TO01026968	03/08/2017	18:44	5185-1
MXC9026/TO	99126907968	DETRAN	TO01026967	03/08/2017	18:42	5185-1
MWT8567/TO	07813899091	DETRAN	TO01026966	03/08/2017	18:37	5185-1
JHM0632/TO	23661950100	SMTS	GU00012704	03/08/2017	15:45	7366-2
MWU1634/TO	05427135197	DETRAN	TO01092552	06/08/2017	17:30	6599-2
NKY5170/TO	01580850944	DETRAN	TO01026965	03/08/2017	15:39	5185-1
KDN6058/TO	04891654198	DETRAN	TO01080062	15/08/2017	14:20	5010-0
MXB1882/TO	07075910159	DETRAN	TO00213146	11/08/2017	10:35	5185-1
JDT2973/TO	52757382187	DETRAN	TO00211352	14/08/2017	20:57	5010-0
KBS1444/TO	57752079120	DETRAN	TO01026964	03/08/2017	14:00	5185-1
EAL2241/TO	09259236134	SMTS	GU00012705	03/08/2017	15:54	5185-1
JDT2973/TO	52757382187	DETRAN	TO00211351	14/08/2017	20:55	6599-2
ONR6330/TO	79746128191	DETRAN	TO00211326	11/08/2017	10:26	7633-1
MXF5243/TO	73320994115	DETRAN	TO00211328	11/08/2017	10:32	5185-1
MWK6631/TO	34074074168	DETRAN	TO01026962	03/08/2017	13:16	5185-1
JEX1818/TO	01579334156	DETRAN	TO00211325	11/08/2017	10:32	5185-1
OLN8490/TO	08350195789	DETRAN	TO00211323	11/08/2017	10:30	5185-1
QKF8283/TO	24232989000208	DETRAN	TO00211322	11/08/2017	10:39	5185-1
HPM082/TO	96425571187	DETRAN	TO00145043	03/08/2017	10:20	5185-1
NFX6196/TO	20771449000160	DETRAN	TO00211320	11/08/2017	10:35	5185-1
JUX1674/TO	03160522130	DETRAN	TO00211321	11/08/2017	10:37	5185-1
MWT4394/TO	03395964140	DETRAN	TO00212866	17/08/2017	12:05	7633-2
OGY4040/TO	38301326115	SMTS	GU00012709	03/08/2017	16:34	5185-1
DFH3250/TO	25162136204	DETRAN	TO00911396	02/08/2017	09:00	5185-1
MWL2175/TO	02573759105	DETRAN	TO00173318	12/08/2017	20:57	6599-2
DFH3250/TO	25162136204	DETRAN	TO00911397	02/08/2017	09:00	5207-0
MWP3321/TO	99551659104	DETRAN	TO00152228	13/08/2017	18:10	5738-0
MWP3321/TO	99551659104	DETRAN	TO00152227	13/08/2017	18:00	6599-2
MWP3321/TO	99551659104	DETRAN	TO00152226	13/08/2017	18:03	5010-0
EAQ5342/TO	59045272172	DETRAN	TO00144905	05/08/2017	11:50	6599-2
MXG6729/TO	13089829000154	DETRAN	TO00151813	13/08/2017	08:30	5010-0
MWF9685/TO	53115538120	DETRAN	TO01127884	12/08/2017	14:22	6912-0
MWP6948/TO	05462085680	DETRAN	TO01108342	13/08/2017	16:45	5215-1
MWP6948/TO	05462085680	DETRAN	TO01108341	13/08/2017	16:39	5835-0
LWF9817/TO	14116991813	DETRAN	TO00168919	04/08/2017	16:58	7625-2
MWZ4933/TO	97706426149	DETRAN	TO00168920	04/08/2017	17:05	5452-2
QKC1148/TO	48543560144	DETRAN	TO00911536	06/08/2017	02:54	5169-1
MVR9912/TO	27020843387	DETRAN	TO01127955	11/08/2017	02:30	6599-2
MXC9081/TO	04608258109	DETRAN	TO01127877	11/08/2017	02:30	6599-2
QKC1148/TO	48543560144	DETRAN	TO00911537	06/08/2017	02:57	5010-0
ONX3311/TO	01626951000133	DETRAN	TO01127880	13/08/2017	08:11	7366-2
JTZ5008/TO	61200883187	DETRAN	TO01112707	10/08/2017	20:18	5010-0
MXB6786/TO	60741107350	DETRAN	TO01113733	13/08/2017	06:20	6912-0
MVN2142/TO	90579658104	DETRAN	TO01113732	11/08/2017	14:30	6599-2
MVN2142/TO	90579658104	DETRAN	TO01113731	11/08/2017	14:25	5010-0
MWC4762/TO	00981023118	DETRAN	TO01048815	06/08/2017	10:51	7048-1
MWC4762/TO	00981023118	DETRAN	TO01048814	06/08/2017	10:52	5010-0
JER6466/TO	12494917115	DETRAN	TO00317969	05/08/2017	17:45	5185-1
OBH7377/TO	01270601113	DETRAN	TO00317970	05/08/2017	17:45	5185-1

OLM4587/TO	33341109315	DETRAN	TO00910400	03/08/2017	11:27	5738-0
NGH0982/TO	06407664128	DETRAN	TO00973599	08/08/2017	22:55	5452-1
OLJ0392/TO	88579859115	SMTS	GU00012710	03/08/2017	16:39	5185-1
MXG2665/TO	88779351204	DETRAN	TO00974068	07/08/2017	12:00	6599-2
QKE6917/TO	41230388168	DETRAN	TO00961132	05/08/2017	18:30	6653-1
OLN3197/TO	03533618102	DETRAN	TO00961135	07/08/2017	17:40	7366-2
MWM6180/TO	73328421149	DETRAN	TO00961276	06/08/2017	01:40	5010-0
OYC0471/TO	02972657179	DETRAN	TO00961277	08/08/2017	14:24	5541-1
OOA8130/TO	14587996000198	SMTS	GU00012713	04/08/2017	08:30	7366-2
MWV6588/TO	91424496187	DETRAN	TO00961469	05/08/2017	14:00	6912-0
NFY6340/TO	57058571368	SMTS	GU00012714	04/08/2017	08:55	5185-1
QKF4111/TO	01545050139	DETRAN	TO00961470	05/08/2017	15:15	5010-0
QKE3719/TO	07133635178	DETRAN	TO00961471	05/08/2017	21:30	5010-0
QKE3719/TO	07133635178	DETRAN	TO00961472	05/08/2017	21:30	6653-2
MVM3346/TO	02949625142	DETRAN	TO00961473	06/08/2017	11:42	5010-0
MVM3346/TO	02949625142	DETRAN	TO00961474	06/08/2017	11:40	7048-1
MVM3346/TO	02949625142	DETRAN	TO00961475	06/08/2017	11:40	6599-2
MVV6431/TO	03876924448	DETRAN	TO00961476	09/08/2017	15:30	5010-0
MVV6431/TO	03876924448	DETRAN	TO00961477	09/08/2017	15:30	6912-0
MXE8072/TO	8202582191	DETRAN	TO00961480	12/08/2017	18:20	7030-1
MXE8072/TO	8202582191	DETRAN	TO00961481	12/08/2017	18:20	7366-2
CSS4802/TO	47069180144	DETRAN	TO00961502	06/08/2017	02:55	6530-0
MWV8694/TO	16953657200	DETRAN	TO00961503	11/08/2017	10:10	7366-2
NHM8368/TO	0077467160	SMTS	GU00012731	04/08/2017	09:20	5991-0
OOD9285/TO	30797110178	DETRAN	TO00961504	11/08/2017	10:25	7366-2
KBW7855/TO	54670195115	DETRAN	TO00961505	11/08/2017	16:15	5452-5
OLL5327/TO	02140273176	DETRAN	TO00961507	12/08/2017	13:35	5010-0
QKF2846/TO	52686975115	DETRAN	TO01043038	08/08/2017	14:37	7366-2
ONF6644/TO	40281485100	DETRAN	TO01043242	13/08/2017	09:45	7366-2
ORX2786/TO	05099695345	DETRAN	TO01043243	13/08/2017	12:35	5010-0
OLJ7216/TO	00174813171	DETRAN	TO00961281	04/08/2017	10:10	7366-2
HQE3477/TO	4139608100	DETRAN	TO00961282	03/08/2017	22:25	6653-1
QKE9051/TO	69427399104	DETRAN	TO00961283	04/08/2017	14:10	7366-2
JUP4874/TO	00125664117	DETRAN	TO00961284	04/08/2017	11:15	7366-2
MVQ7195/TO	04922476172	DETRAN	TO00961334	03/08/2017	17:05	6530-0
MWE7394/TO	27610012149	DETRAN	TO00961337	04/08/2017	15:25	5541-1
MWP8046/TO	02113394154	DETRAN	TO00961338	05/08/2017	01:00	5010-0
JXF6473/TO	23413336215	DETRAN	TO00961364	04/08/2017	11:38	7366-2
NFM5479/TO	01601888147	DETRAN	TO00961366	05/08/2017	11:00	7366-2
QKF9914/TO	04882025159	DETRAN	TO00961367	05/08/2017	12:38	7366-2
OLI8632/TO	87169509172	DETRAN	TO00961368	05/08/2017	13:38	7366-2
NGS3687/TO	73561975100	DETRAN	TO01043084	05/08/2017	08:00	5010-0
HSY6008/TO	03037239123	DETRAN	TO00960839	05/08/2017	01:50	6530-0
MCP9872/TO	03646486198	DETRAN	TO00960840	05/08/2017	01:50	6599-2
MWV9424/TO	61196134120	DETRAN	TO00956341	12/08/2017	20:38	6599-2
MVS2926/TO	29009189104	DETRAN	TO00957990	11/08/2017	10:20	6599-2
OLK4644/TO	00450554163	DETRAN	TO00957989	11/08/2017	10:12	6599-2
MWF5882/TO	00641131160	DETRAN	TO01064886	05/08/2017	22:28	5010-0
KCU5572/TO	70759898120	DETRAN	TO01122392	04/08/2017	16:30	5010-0
MUR9403/TO	59708930130	DETRAN	TO01082014	06/08/2017	01:28	5045-0
OLI2376/TO	00634061950	DETRAN	TO00165196	12/08/2017	08:50	5185-1
QKG9776/TO	06318163131	DETRAN	TO01108173	05/08/2017	20:49	6599-2
NSO2432/TO	16667395100	DETRAN	TO00165197	12/08/2017	09:15	7366-2
FKC2359/TO	62390732100	DETRAN	TO00165198	12/08/2017	16:57	5193-0
MVR6102/TO	07464193172	DETRAN	TO00960838	04/08/2017	10:30	6599-2
ONU6801/TO	57487049191	DETRAN	TO00957248	05/08/2017	10:50	5452-7
ONY6119/TO	62403858887	DETRAN	TO00165199	12/08/2017	17:51	5819-2
MXD0307/TO	01632283107	DETRAN	TO00165195	12/08/2017	08:46	7366-2
OND3307/TO						

OLIS372/TO	08386107000121	DETRAN	TO01122559	07/08/2017	23:30	6599-2
MXG2665/TO	88779351204	DETRAN	TO00974067	07/08/2017	12:00	5010-0
MWL1177/TO	82527296149	DETRAN	TO01088012	11/08/2017	22:00	5045-0
MVV1559/TO	10843485272	DETRAN	TO00973143	08/08/2017	22:40	6599-2
MWUJ3019/TO	05819817150	DETRAN	TO01118165	11/08/2017	21:40	5010-0
MVV1559/TO	10843485272	DETRAN	TO00973142	08/08/2017	22:40	5010-0
MWUJ3019/TO	05819817150	DETRAN	TO01118166	11/08/2017	21:42	6912-0
KEV3740/TO	50805851100	DETRAN	TO01122561	11/08/2017	21:30	6599-2
MWE1190/TO	49934880172	DETRAN	TO01118619	11/08/2017	20:38	6912-0
MWUJ3019/TO	05819817150	DETRAN	TO01118622	11/08/2017	21:20	5835-0
MXB8974/TO	02733008145	DETRAN	TO01122562	11/08/2017	22:55	5010-0
JF12191/TO	01505949173	DETRAN	TO00227267	06/08/2017	12:15	6599-2
MWL1177/TO	82527296149	DETRAN	TO01118222	11/08/2017	22:01	6599-2
MWL1177/TO	82527296149	DETRAN	TO01118223	11/08/2017	22:02	5096-0
QKH0624/TO	34052453115	DETRAN	TO01025262	19/08/2017	21:40	5274-2
QKH0624/TO	34052453115	DETRAN	TO01025261	19/08/2017	21:40	5010-0
QKH0624/TO	34052453115	DETRAN	TO01025260	19/08/2017	21:40	6076-0
MVV4396/TO	15271234487	DETRAN	TO01122557	06/08/2017	10:00	5010-0
QKH0624/TO	34052453115	DETRAN	TO01025259	19/08/2017	21:40	6912-0
QKH0624/TO	34052453115	DETRAN	TO01025258	19/08/2017	21:40	5169-1
MXA9763/TO	04199140131	DETRAN	TO01118623	12/08/2017	03:00	6912-0
MWO7127/TO	29566576153	DETRAN	TO01025751	18/08/2017	15:00	7366-2
MVV4396/TO	15271234487	DETRAN	TO01122558	06/08/2017	10:00	6653-1
QKE9117/TO	02794016121	DETRAN	TO00974069	18/08/2017	10:05	5061-0
MXA9763/TO	04199140131	DETRAN	TO01118224	12/08/2017	03:01	6599-2
MVT4634/TO	05878363000148	DETRAN	TO01064888	11/08/2017	12:45	6912-0
QKE9117/TO	02794016121	DETRAN	TO00974070	18/08/2017	10:05	6912-0
QKE9117/TO	02794016121	DETRAN	TO00974071	18/08/2017	10:05	7072-1
NFY1698/TO	54688491172	DETRAN	TO00169468	12/08/2017	15:12	5819-2
QKE9117/TO	02794016121	DETRAN	TO00974072	18/08/2017	10:05	7340-0
MWW2343/TO	47584688004	DETRAN	TO00169425	14/08/2017	09:25	5452-7
OMU0879/TO	99809923104	DETRAN	TO01088013	12/08/2017	07:55	7366-2
MWY0066/TO	91390664104	DETRAN	TO00974073	20/08/2017	10:00	6599-2
MWU0651/TO	04351805170	DETRAN	TO01074456	20/08/2017	10:00	7340-0
KDT3838/TO	79706436120	DETRAN	TO01117603	12/08/2017	12:05	5010-0
QKH1547/TO	07003998106	DETRAN	TO01073437	16/08/2017	14:20	5010-0
OLN4683/TO	80016707168	DETRAN	TO01073435	16/08/2017	13:50	5541-1
KEM2519/TO	08759597000164	DETRAN	TO00169426	14/08/2017	09:26	5550-0
OLJ3930/TO	09102041000244	DETRAN	TO01073434	16/08/2017	13:45	5541-1
MWW2022/TO	20199864772	DETRAN	TO00169427	14/08/2017	09:54	5452-5
MWY0066/TO	91390664104	DETRAN	TO00974074	20/08/2017	10:00	5010-0
MW06207/TO	01036060179	DETRAN	TO01118168	12/08/2017	17:35	5010-0
MWK7948/TO	87372681120	DETRAN	TO00169428	14/08/2017	19:54	5452-5
MWV1974/TO	00089906110	DETRAN	TO01100020	16/08/2017	17:50	5010-0
MW06207/TO	01036060179	DETRAN	TO01118169	12/08/2017	17:35	6599-2
MVV3621/TO	84777532100	DETRAN	TO00169429	14/08/2017	09:54	5452-5
MWV1974/TO	00089906110	DETRAN	TO01100021	16/08/2017	17:50	7048-1
MW06207/TO	01036060179	DETRAN	TO01118225	12/08/2017	17:36	5061-0
MWT0893/TO	04507788196	DETRAN	TO01025801	19/08/2017	21:11	7030-1
NKY9084/TO	14662547000167	DETRAN	TO00169430	14/08/2017	09:55	5487-0
MWT0893/TO	04507788196	DETRAN	TO01025802	19/08/2017	21:11	5010-0
QKH7353/TO	03941179136	DETRAN	TO01025805	19/08/2017	22:55	7579-0
MWM4944/TO	99503450144	DETRAN	TO00169431	14/08/2017	15:12	5550-0
OMU7013/TO	44157860144	DETRAN	TO01116754	12/08/2017	08:00	5274-2
QKH7353/TO	03941179136	DETRAN	TO01025807	19/08/2017	22:55	7048-1
CHL6938/TO	51537907115	DETRAN	TO01116755	12/08/2017	18:00	5010-0
KCW8141/TO	80908080182	DETRAN	TO00289607	18/08/2017	07:55	5185-1
OGT1650/TO	08893080125	DETRAN	TO00169432	14/08/2017	15:12	5452-5
MWN0291/TO	87858169149	DETRAN	TO00289608	18/08/2017	09:00	5185-1
OMU7013/TO	44157860144	DETRAN	TO01116756	12/08/2017	18:00	5010-0

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, no §3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a Instrução Normativa Geral nº 04/02/2000, de 03/12/1998, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, a PORTARIA SECAD/SEFAZ/CGE Nº 40, de 23 de novembro de 2015, bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, responde pelo setor de Patrimônio, matrícula 826550-1, JENYSCLEITON RODRIGUES LIMA, Assessor Especial V, Matrícula 11517859-1, EUVALDO DA SILVA LIRA, Técnico de Transmissão, 328537-7, todos lotados na REDESAT, sob a presidência do Primeiro, realizarem inventário de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer até dia 29/12/2017 o prazo limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos bens móveis adquiridos e incorporados até o fechamento do exercício de 2017, conforme portaria conjunta SECAD/SEFAZ Nº 045, de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irreversível para o serviço público estadual;

IV - Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 5º A Comissão de Inventário do Patrimônio da Redesat tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 6º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da REDESAT;

II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Redesat, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 122/2017

Constitui Comissão e designa membros para realização do Inventário Anual de Patrimônio dos bens da Fundação Radiodifusão do Estado do Tocantins-REDESAT

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto da Fundação,

III - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - conciliação dos bens permanentes da Redesat e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIANº 139/2017/GECORE/PE/SW, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso II, §§2º e 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", e II, 37, inciso IV, alínea "a", II e III, 38, 39 inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 18 de abril de 2017, ao (à) menor ROBERTO FELICIO ADRIANO JÚNIOR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebidos pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2017.07.0388P
EX-SEGURADO(A): EDNA BUSO DE BARROS RODRIGUES
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 0004416
QUADRO: QUADRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGO: PROCURADOR DE JUSTIÇA
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
TIPO DE BENEFÍCIO: TEMPORÁRIO
PROVENTO DO (A) EX-SEGURADO (A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 33.763,00
LIMITE MÁXIMO DO RGPS VIGENTE NA DATA DO ÓBITO: R\$ 5.531,31
DIFERENÇA ENTRE OS PROVENTOS E O LIMITE DO RGPS: R\$ 28.231,69
70% DA PARCELA EXCEDENTE AO LIMITE DO RGPS: R\$ 19.762,18
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 25.293,49
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 18/04/2017
FIM DO BENEFÍCIO: 09/11/2021
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIANº 144/2017/GECORE/PE/SW, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, incisos I e II, §5º, inciso I, 26, inciso II, 37, inciso I e IV, alínea "a", 37-A, inciso II e IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, 54, §2º, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, resolve:

CONCEDER a partir de 11 de junho de 2017 ao cônjuge ANA RODRIGUES DA ROCHA, e a partir de 18 de julho de 2017 à filha GEOVANNA SOUSA ROCHA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebidos pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017.07.1000P
EX-SEGURADO(A): FRANCISCO DA SILVA ROCHA
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 0004674
QUADRO: QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES
GRADUAÇÃO/POSTO: PRIMEIRO SARGENTO
REFERÊNCIA: F
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
TIPO DE BENEFÍCIO: VITALÍCIO E TEMPORÁRIO
DATA DE NASCIMENTO DO(A)(S) BENEFICIÁRIO(A)(S): CÔNJUGE: 20/02/1950, FILHA: 28/05/1999
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100% DE 11/06/2017 A 17/07/2017, 50% DE 18/07/2017 A 27/05/2020 E 100% A PARTIR DE 28/05/2020
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 50% DE 18/07/2017 A 28/05/2020
PROVENTO DO (A) EX-SEGURADO (A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 4.609,09
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.609,09
INÍCIO DO BENEFÍCIO: CÔNJUGE: 11/06/2017, FILHA: 18/07/2017
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 152/2017/GECORE/AP/SW, DE 27 DE SETEMBRO 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "caput", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada TEREZA CRISTINA RIBEIRO COIMBRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1221P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 584293/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 155/2017/GECORE/AP/SW, DE 22 DE SETEMBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, §2º, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. art. 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

I - CONCEDER ao (à) segurado (a) SILVANDIRA PEREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado (a) definitivamente incapacitado (a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTO (A), em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2017.03.1112P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 523024/1
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
 REFERÊNCIA: C
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.490,92
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIANº 156/2017/GECORE/AP/SW, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, §5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1473P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 694505/1
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: C
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.490,92
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIANº 157/2017/GECORE/AP/SW, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 34, incisos I, II e IV, 50, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005; e com base no art. 40, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 1º e parágrafos, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER à segurada EDITH PEIXÓTO DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1205P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 161096/1
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: I
 REFERÊNCIA: E
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 2.169,48
 VALOR DA MÉDIA CONSIDERADO: R\$ 2.055,10
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.055,10
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIANº 159/2017/GECORE/AP/SW, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. art. 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

CONCEDER ao (à) segurado (a) MARIA DO SOCORRO BORGES LIMA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado (a) definitivamente incapacitado (a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2017.03.1117P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 403432/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
 REFERÊNCIA: E
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
 PROPORCIONALIDADE: 29/30
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 5.400,51
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.220,49
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 160/2017/GECORE/AP/SW, DE 29 DE SETEMBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*; Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, art. 1º, inciso II, alínea "a", alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER ao segurado ANTONIO CARLOS DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1091P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 MATRÍCULA: 409550/2
 QUADRO: QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
 CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
 CLASSE: III
 REFERÊNCIA: L
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 15.789,38
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 161/2017/GECORE/AP/SW, DE 29 DE SETEMBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada WILMA DE PAULO MANDUCA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0716P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 MATRÍCULA: 129530/2
 QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 CARGO: FISIOTERAPEUTA
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
 REFERÊNCIA: K
 CARGA HORÁRIA: 135 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.186,45
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 162/2017/GECORE/AP/SW, DE 02 DE OUTUBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, §5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada CARLISMARIA CARVALHO SILVA ALCANFOR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0931P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 365078/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: F
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.617,87
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 163/2017/GECORE/PE/SW, DE 02 DE OUTUBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso I, §5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "b", 37, inciso I, 37-A, inciso IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 06 de julho de 2017, ao cônjuge IRACY DA SILVA AGUIAR GOMES na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor da remuneração pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017.07.1074P
 EX-SEGURADO (A): LUIS FERNANDES GOMES
 ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 232984/1
 QUADRO: QUADRO-GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: I
 REFERÊNCIA: H
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 TIPO DE BENEFÍCIO: VITALÍCIO
 DATA DE NASCIMENTO DO(A) BENEFICIÁRIO(A): 16/08/1950
 COTA DO BENEFÍCIO: 100%
 REMUNERAÇÃO DO(A) EX-SEGURADO(A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 1.063,03
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.063,03
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 06/07/2017
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 164/2017/GECORE/PE/SW, DE 02 DE OUTUBRO 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso I, §5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", 37, inciso I, 37-A, inciso IV, alínea "a", 38, 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 03 de março de 2017, ao cônjuge GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebido pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO: 2017.07.0690P
 EX-SEGURADO(A): LINDORACY COÊLHO DE ALMEIDA MIRANDA
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 0011874
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: II
 REFERÊNCIA: A
 CARGA HORÁRIA: 175 HORAS
 TIPO DE BENEFÍCIO: VITALÍCIO
 PROVENTO DO(A) EX-SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 3.464,18
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.464,18
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 03/03/2017
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 168/2017/GECORE/PE/SW, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso I, §5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", 37, inciso I, 37-A, inciso IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, e art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 18 de abril de 2017, ao cônjuge FRANCISCO FERREIRA BEZERRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebido pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO: 2017.07.0391P
 EX-SEGURADO(A): MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA BEZERRA
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 0008736
 QUADRO: QUADRO-GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: II
 REFERÊNCIA: K
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 TIPO DE BENEFÍCIO: VITALÍCIO
 PROVENTO DO(A) EX-SEGURADO(A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 1.197,65
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.197,65
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 18/04/2017
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

**PORTARIA Nº 728/ISENÇÃO, DE 27 DE SETEMBRO 2017.
 PROCESSO Nº 2017/24830/001951**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que se refere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004; e art. 39, inciso XXXIII e §§4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999); e ainda art. 30 e §1º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, resolve:

I - MANTER, os proventos do segurado ADENIR ANES BARBOSA, aposentado por meio da Portaria nº 249/97, de 22 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 657, de 23 de dezembro de 1997, a partir de 18 de julho de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 732/AP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1000562-32.2017.4.01.4300, de 09 de agosto de 2017, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, resolve,

CONCEDER, A MARIA DE SOUZA MARTINS ANDRADE, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2017.04.1502P
 INTERESSADA: MARIA DE SOUZA MARTINS ANDRADE
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 107182/3
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: "A"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.151,15
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 733/REV, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 4720-84.2016.4.01.4300, de 24 de junho de 2016, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 383/AP, de 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.867, de 16 de maio de 2017, que concedeu a JUSCILENE DE SOUSA SILVA o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "A", Carga Horária 180 horas, com proventos integrais, com base no que consta do Processo nº 2017/24830/001470.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 734/AP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 1363-62.2017.4.01.4300, de 03 de agosto de 2017, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, resolve,

CONCEDER, A IVANILDE VIEIRA BRITO, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2017.04.1676P
 INTERESSADA: IVANILDE VIEIRA BRITO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 77615/7
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Assistente B
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "A"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 852,12
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 13/07/2009
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 736/AP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Judicial nº 0001444-11.2017.4.01.4300, da 3ª Vara - Juizado Especial Federal Cível do Estado do Tocantins, resolve,

CONCEDER, A ADELAIDES RIBEIRO DE AZEVEDO, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2017.04.1674P
 INTERESSADA: ADELAIDES RIBEIRO DE AZEVEDO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 32638/1
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 PADRÃO: I
 REFERÊNCIA: "C"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO: R\$ 896,89
 COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 40,11
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 937,00
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 737/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto no artigo 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, com base no disposto no artigo 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR a servidora MILENA APARECIDA GONÇALVES, Assessor Especial- V (AE-5), CPF nº 007.532.631-06, Número Funcional 11154411-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Atendimento, DINEILTON RODRIGUES, CPF nº 732.860.452-34, Número Funcional 833050-3 no período de 02.10.2017 a 31.10.2017 em razão de férias do titular.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
 Presidente

**APOSTILA Nº 88/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
 PROCESSO Nº 2016/24830/001667**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

I - ANULAR

Apostila nº 13/2017, de 16 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.788, de 18 de janeiro de 2017.

II - APOSTILAR

a Portaria nº 504/AP, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.187, de 07 de agosto de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao segurado VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, para:

III - CONSIDERAR os proventos do referido segurado isentos, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, no art. 40, §21, da Constituição Federal, a partir de 12 de agosto de 2016, isentos:

a) da contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

b) do Imposto de Renda.

IV - DETERMINAR à Gerência de Folha de Pagamento de Inativos a retificação da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PROCESSO Nº: 2017.03.0273R1

INTERESSADO (A): MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 683/2017/GECORE/SW.

Republicado para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do DESPACHO "SPA" Nº 168/2017, de 18 de setembro de 2017, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2962/2017, de 19 de setembro de 2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 de setembro de 2017.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PROCESSO Nº: 2017.03.0154R1

INTERESSADO (A): LÚCIO DE LIMA CAVALCANTI
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 684/2017/GECORE/SW.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.745/2017, de 06 de setembro de 2017, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2903/2017, de 13 de setembro de 2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de Setembro de 2017.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PROCESSO Nº: 2017.16.0441P
INTERESSADO (A): MANOEL SOUTO DOS SANTOS
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA "a pedido"

DESPACHO Nº 774/2017/GECORE/SW.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.837/2017, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 3057/2017, de 25 de setembro de 2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de RESERVA REMUNERADA "a pedido", em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2017.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67/2017
PROCESSO Nº 3421-2017-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 842351 (José Braulio dos Santos - CPF: 916.254.836-00); CAR/TO nº 554436 (Lincoln Ferreira Cavalcante - CPF: 300.650.461-53); CAR/TO nº 205583 (Luis Otavio Artigas Giorgi - CPF: 032.786.158-40); CAR/TO nº 744094 (Fernando José Nobre - CPF: 354.791.671-20); CAR/TO nº 758482 (José Pires Rodrigues - CPF: 239.070.102-72); CAR/TO nº 873828 (João Nunes de Carvalho - CPF: 060.357.441-68); CAR/TO nº 1076082 (Welton Divino Barbosa - CPF: 702.516.221-34); CAR/TO nº 1018936 (Amauri Alexandre da Cruz - CPF: 038.290.038-38); CAR/TO nº 991455 (Dario Luiz Fernandes de Oliveira - CPF: 038.327.468-03); CAR/TO nº 987917 (Dario Luiz Fernandes de Oliveira - CPF: 038.327.468-03); CAR/TO nº 988535 (Augustinho Dias de França - CPF: 971.628.331-87);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas do referido cadastro, sendo que José Braulio dos Santos apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 842351) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 554436 (Lincoln Ferreira Cavalcante - CPF: 300.650.461-53); CAR/TO nº 205583 (Luis Otavio Artigas Giorgi - CPF: 032.786.158-40); CAR/TO nº 744094 (Fernando José Nobre - CPF: 354.791.671-20); CAR/TO nº 758482 (José Pires Rodrigues - CPF: 239.070.102-72); CAR/TO nº 873828 (João Nunes de Carvalho - CPF: 060.357.441-68); CAR/TO nº 1076082 (Welton Divino Barbosa - CPF: 702.516.221-34); CAR/TO nº 1018936 (Amauri Alexandre da Cruz - CPF: 038.290.038-38); CAR/TO nº 991455 (Dario Luiz Fernandes de Oliveira - CPF: 038.327.468-03); CAR/TO nº 987917 (Dario Luiz Fernandes de Oliveira - CPF: 038.327.468-03); CAR/TO nº 988535 (Augustinho Dias de França - CPF: 971.628.331-87) que se encontram sobrepostos.

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA os Senhores (Lincoln Ferreira Cavalcante - CPF: 300.650.461-53); (Luis Otavio Artigas Giorgi - CPF: 032.786.158-40); (Fernando José Nobre - CPF: 354.791.671-20); (José Pires Rodrigues - CPF: 239.070.102-72); (João Nunes de Carvalho - CPF: 060.357.441-68); (Welton Divino Barbosa - CPF: 702.516.221-34); (Amauri Alexandre da Cruz - CPF: 038.290.038-38); (Dario Luiz Fernandes de Oliveira - CPF: 038.327.468-03); (Augustinho Dias de França - CPF: 971.628.331-87) que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 554436, 205583, 744094, 758482, 873828, 1076082, 1018936, 991455, 987917, 988535 devendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar documentações do imóvel atualizada, originais ou cópias autenticadas, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar CANCELAR definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

Herbert Brito Barros
 Presidente do NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 142/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOSÉ OTACÍLIO DA CUNHA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 03 (três) anos conforme art. 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando das áreas registradas de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR/TO nº 282293, bem como a localização das áreas a serem recompostas ou regeneradas, e a definição de um cronograma de implementação das medidas propostas e aprovadas.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

José Otacilio da Cunha: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e MANOEL DE BORBA.

OBJETO: I - O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 1 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente o empreendimento/atividade (matadouro bovino), perante o Naturatins, visando a emissão das licenças pertinentes a atividade;

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Manoel de Borba: Compromissado.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 348-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIS SGORLA; CPF nº 017.170.969-13, para que tome ciência da Reconsideração do Julgamento nº 265-2017, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122884-2017, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 213,4351 hectares de vegetação nativa de tipologia cerrado, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente..."

CONSIDERANDO o Julgamento nº 265-2017 proferido pela CJAI e publicado no Diário Oficial nº 4960;

CONSIDERANDO que a Comissão tem autorização legal para minorar o valor da multa, tendo em vista o enunciado do art. 123 do Decreto acima anotado: "A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente"

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 100, § 3º do mesmo Decreto: O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

CONSIDERANDO, finalmente, que os membros da CJAI deverão julgar obedecendo aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e impessoalidade, tendo como meta o alcance da JUSTIÇA; RECONSIDERA o Julgamento nº 265/2017 e DECIDE:

A) Alterar o enquadramento legal do auto de infração; excluir do campo 17 o art. 52 e fazer constar o art. 53 do decreto federal n. 6514/2008;

B) Minorar o valor da multa para R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais);

C) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão julgadora e, caso queira, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias da ciência;

D) Após os procedimentos e considerando a previsão contida no art. 127-a do decreto federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS Nº 44/2015, multa minorada, caso o autuado não apresente recurso no prazo legal, remetam-se os autos à autoridade superior, presidência do naturatins, a fim de análise recursal (recurso de ofício).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 03 de outubro de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 408/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998, e Portaria Conjunta da Secretaria da Administração e da Fazenda nº 045, de 21 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Inventariante Patrimonial para realizar o Inventário Anual do Patrimônio, referente ao exercício de 2017, bem como o levantamento dos bens patrimoniais inservíveis para fins de baixa e de regularização das doações.

Art. 2º DESIGNAR os servidores PAULA REGIS DIAS BORGES, matrícula nº 11596163-1, GILBERTO CHAVES DA ROCHA, matrícula nº 842099-1 e FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA, matrícula nº 1058576-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2013/3449/00453
TERMO DE CONTRATO Nº: 115/2013
TERMO ADITIVO Nº: 05/2017
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
LOCADORA: Florentina Macedo Fernandes Castro
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da ULES deste Instituto no município de Porto Nacional.
VALOR: R\$ 1.032,50 (Mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensal, perfazendo o total de R\$ 12.390,00 (Doze mil e trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240666666 e 0240888888
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário
FLORENTINA MACEDO FERNANDES CASTRO - Proprietária do Imóvel - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2013/3449/00454
TERMO DE CONTRATO Nº: 116/2013
TERMO ADITIVO Nº: 05/2017
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
LOCADORA: Roseana Netto Pereira
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Escritório Regional deste Instituto no município de Porto Nacional.
VALOR: R\$ 912,34 (Novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) mensal, perfazendo o total de R\$ 10.948,08 (Dez mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240666666 e 0240888888
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário
ROSEANA NETTO PEREIRA - Proprietária do Imóvel - Locadora

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 141, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em Palmas - TO, aos 2 dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Alberto Dias de Moraes
Presidente

Anexo Único à Portaria Jucetins Nº 141, de 02 de outubro de 2017.

CPF	Número Funcional	Vínculo	Servidor(a)	Média
043.451.861-10	11216719	1	Abílio Castro dos Santos Neto	139
005.084.013-48	11456710	1	Claudiano Pereira dos Santos	143
999.976.655-20	11223120	1	Fernanda Daniela Rodrigues de Miranda	149
949.050.961-20	1236679	3	Gilvan Tavares Parente	150
048.647.701-07	11227141	1	José de Carvalho Furtado Neto	147
025.062.901-17	11231785	1	Milene Tiecher Neves Martins Monteiro	150
027.675.751-31	11232170	1	Naya Magalhães Nunes	150
025.173.251-70	11232552	1	Patrícia Ferreira Martins	149
918.380.881-72	11233630	1	Raquel Pereira da Silva Sousa	148
020.474.131-92	11455608	1	Regiane dos Santos Pereira	150
035.906.081-10	11234911	1	Rosileide Pereira de Sousa	148
033.537.281-39	11234989	1	Rubens Rodrigues Santos	150
879.253.541-00	11235845	1	Tais Mendonça Parente	150
010.014.081-52	11236248	1	Tharlys Bruno Pereira Mendonça	149

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 003/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos de restituição de preços públicos pagos à Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, artigo 21; conforme deliberação aprovada em sessão plenária do dia 29 de setembro de 2017; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de restituição dos valores pagos indevidamente e não utilizados pelos interessados na prestação de serviços solicitados da Junta Comercial.

RESOLVE:

Art. 1º O usuário tem direito à restituição do valor pago à maior ou pago indevidamente à JUCETINS.

Art. 2º O pedido de restituição total ou parcial deverá ser protocolado dentro do mesmo ano de pagamento na Sede da Junta Comercial ou nos Escritórios Regionais, por meio de requerimento próprio, (Anexo I), com firma reconhecida, em 2 (duas) vias, dirigido à Presidência da JUCETINS.

Art. 3º No ato do requerimento deverá ser anexada, cópia do documento de identidade do requerente, devidamente autenticada, do Documento de Arrecadação, em original, sem rasuras e/ou emendas, devidamente chancelado pelo agente arrecadador, cujo valor pago está sendo solicitada a restituição.

§1º Pode requerer a restituição de taxa:

I - o empresário individual, os administradores da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, da sociedade empresária e da cooperativa;

II - o terceiro interessado solicitante de certidões, ou quando tratar-se de empresa não constituída, desde que consignado como requerente da solicitação do serviço.

§2º É admitida a solicitação de restituição mediante procuração particular com firma reconhecida, ou procuração por instrumento público.

Art. 4º Os campos CPF/CNPJ e Nome do requerente no documento de arrecadação devem coincidir com os mesmos números do documento e o nome do solicitante.

Parágrafo único. Não compete à JUCETINS proceder à restituição do valor pago relativo ao Cadastro Nacional de Empresa - CNE.

Art. 5º Caberá ao setor competente verificar a efetiva arrecadação na conta pública da JUCETINS.

Art. 6º A Diretoria Técnica e de Registro Mercantil informará a ocorrência ou não do fato gerador da importância que se pretende restituir.

Art. 7º A Procuradoria Regional manifestar-se-á em todos os requerimentos de restituição de valores pagos à JUCETINS.

Art. 8º A restituição, sem correção, deduzido o custo da tarifa bancária e outros por ventura incidente, que será retido no ato da devolução, será efetivada mediante depósito bancário, após homologação da Presidência da Junta Comercial.

Art. 9º O reaproveitamento de valor pago pela empresa e não utilizado, poderá ser reaproveitado em outro processo da mesma empresa, desde que na sua totalidade, mediante requerimento próprio, dirigido à presidência da Junta Comercial, e sua efetivação, somente se dará, após homologação da Presidência da Junta Comercial, ouvida a Procuradoria Regional.

Parágrafo único. Fica vedado o reaproveitamento de valores pagos por uma empresa em outra, assim como valores originários de processos cancelados pelo cliente.

Art. 10. Revoga-se a Resolução nº 003, de 02 de julho de 2015.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

Anexo I
(Art. 2º da Resolução Plenária nº 003/2017, de 29 de Setembro de 2017)

REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE TAXAS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome do Requerente (Nome Empresarial, se requerente Pessoa Jurídica): _____

R.G. / Órgão Expedidor / UF _____ C.P.F. (se Pessoa Física): _____ CNPJ (Se requerente Pessoa Jurídica) _____

Endereço do Requerente: _____

Compl. do Endereço _____ CEP _____ Município _____ U.F. _____

DDD + Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS PARA O CRÉDITO DA RESTITUIÇÃO (SE APROVADO):

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente: _____ Efetuar crédito através de Ordem de Pagamento em nome do Requerente.

OBS: A conta corrente deverá obrigatoriamente estar em nome do requerente. A conta não poderá ser POUPANÇA.

DADOS DO PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR:

Data do Pagamento: _____ Valor Pago: R\$ _____ Valor pago (extensa): _____

Nº do Recibo de Pagamento _____ Serviço requerido: Certidão Simplificada Certidão Específica Certidão Inteiro teor Registro de Livros Arquivamento de processo Outros

O valor pago foi utilizado parcialmente? (pagamento a maior)

Sim Não

Valor do pedido de restituição:

Se SIM, informe o valor utilizado: R\$ _____ Valor por extenso do pedido de restituição: _____

cont. valor por extenso do pedido de restituição: _____

Os comprovantes do pagamento indevido deverão estar anexados ao requerimento.

Justificativa do pedido de restituição: _____

Termos em que pede Deferimento.

Local e data: _____ Assinatura do Requerente ou de seu Representante _____

USO DA JUCETINS:

Informação do Setor de Registro Mercantil Data: _____

Favorável à devolução pretendida e/ou reaproveitamento, uma vez que o serviço não foi realizado.

Contrário à restituição e/ou reaproveitamento, uma vez que o processo foi cancelado pelo cliente. Assinatura do responsável pela informação _____

Documento protocolado e colocado em exigência, não sendo passível de restituição.

Informação do Setor Financeiro: Data: _____

Aprovado, crédito em ____/____/____

Indeferido. Motivo: _____

Assinatura do responsável pela informação _____

Autorização do Ordenador de Despesas: Data: _____

Autorizo o pagamento da restituição, cumpridas as formalidades legais.

Indefero o pedido de restituição, por não atender aos requisitos legais.

Assinatura do Ordenador de Despesas _____

DEFENSORIA PÚBLICA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 17.0.000001295-5
 PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2017
 OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a contratação futura de empresa para a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por um período de doze meses.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 214/2017, da Diretoria Jurídica (evento 185872), bem como o Parecer nº 22/2017, do Controle Interno (evento 188959) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (eventos 184289, 184290 e 184611), em relação às licitantes: TOP DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - ME (CNPJ 07.671.564/0001-03), vencedora nos itens 1 e 4, pelo valor total de R\$ 63.482,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), e MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME (CNPJ 02.610.348/0001-26), vencedora nos itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme propostas apresentadas nos eventos nº 184211, 184237 e 184286.

O valor total máximo estimado do objeto é de R\$ 108.122,00 (cento e oito mil, cento e vinte e dois reais).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas 03 de outubro de 2017.

Murilo da Costa Machado
 Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 143, de 26 de janeiro de 2017 e alterada pela Portaria nº 515 de 10 de abril de 2017, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2017, com a finalidade de registrar preços para eventual aquisição com instalação de aparelhos CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, para atender as unidades da DPE-TO, por um período de doze meses, tendo como vencedora nos itens 02 e 03 a empresa - MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA - ME (CNPJ 02.610.348/0001-26), pelo valor total de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e a empresa TOP DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - ME (CNPJ 07.671.564/0001-03), vencedora nos itens 1 e 4, pelo valor total de R\$ 63.482,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Palmas - TO, 04 de outubro de 2017.

Dulcirene Pereira Oliveira
 Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2017-RELT5/CODIL**

Processo nº 3903/2017 - Entidade: Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO Assunto: Auditoria de Regularidade conforme Requerimento nº 02/2017, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016. Nos termos do Despacho nº 555/2017 da 5ª Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa J A SILVA -ME, CNPJ 07.396.270/0001-02, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente

edital, entrar em contato na sala da Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Nelson de Ávila Junior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
 Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2017-RELT5/CODIL

Processo nº 3906/2017 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia - TO Assunto: Auditoria de Regularidade conforme Requerimento nº 02/2017, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016. Nos termos do Despacho nº 554/2017 da 5ª Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa J A SILVA -ME, CNPJ 07.396.270/0001-02, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na sala da Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Nelson de Ávila Junior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
 Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2017-RELT5/CODIL

Processo nº 3904/2017 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO Assunto: Auditoria de Regularidade conforme Requerimento nº 02/2017, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016. Nos termos do Despacho nº 552/2017 da 5ª Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa J A SILVA -ME, CNPJ 07.396.270/0001-02, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na sala da Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Nelson de Ávila Junior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira Doris de Miranda Coutinho
 Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2017-RELT5/CODIL

Processo nº 1195/2015 - Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - TO Assunto: PRESTAÇÃO DE Contas de Ordenador - 2015. Nos termos do Despacho nº 560/2017 da RELT5, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor ODEGLEYSON TAVARES DOS REIS, CPF 899.894.061-20, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na sala da Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Nelson de Ávila Junior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
 Conselheiro Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada e portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, processo nº 2017025148, para adequação do edital. Mais informações poderão ser obtidas na superintendência de Compras e Licitações, sito na Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis, e/ou pelos telefones (63) 2111-2736/2737, ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 03 de setembro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Distrato do Contrato nº: 040/2014/FME.
Processo nº 024/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS
Contratada: CONSTRUTORA IREART LTDA - ME
CNPJ Nº 12.528.274/0001-37,
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e término de (01) uma Escola de Educação Infantil no município de Aragominas/TO, Conforme termo de compromisso nº 700327/11 - Escola de Educação Infantil Tipo B, neste Município de Aragominas/TO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 78.
DATA DE RESCISÃO: 26/09/2017.

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

ATO AVISO DE PREGÕES

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará a publicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 005/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de lençóis e tapetes para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 24/10/2017, às 14h30.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará a publicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 006/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames preventivos de câncer de colo de útero-PCCU e antígeno prostático específico-PSA, Solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 24/10/2017, às 8h30. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, por e-Mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site www.prefeiturabandeirantes.to.gov.br. Mais informações (63) 3432-1196,

Bandeirantes Tocantins, 03 de outubro 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017/PMCO/TO-Nº PROCESSO: 2017008232. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017/PMCO/TO
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada "aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública, junto a Secretaria Especial de Serviços Urbanos do Município de Colinas do Tocantins/TO.

Validade da Ata de Registro de Preço: 02/10/2017 A 02/10/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20 com endereço Av. Presidente Dutra, nº 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, representada por seu atual prefeito o senhor, ADRIANO RABELO DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº 450.368.101-04, portador do RG nº 7748 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº913, Centro, de Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000. DETENTORAS/FORNECEDORAS:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP- Nome Fantasia: ELETRICA RADIANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço na Avenida Volta Redonda, nº 951 - Bairro: Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO, CEP: 74.703-080 telefones: (62) 3532-3511 - E-mail: eletricaradiante01@gmail.com, neste ato, representada pelo senhor SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador do RG sob nº 4022002 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 828.469.871-49, residente e Rua 235, Q 45, lote 34, casa 03- Setor Coimbra- Goiânia/GO-CEP: 77.790-000.

MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME- Nome Fantasia: MULTICOISAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.743.770/0001-20, com endereço na Q 104 Norte, Rua NE 3- s/n - Conj. 02 Lote 18 - Plano Diretor - Palmas/TO, CEP: 77.006-018-telefones: (63) 3467-1105 - E-mail: multicoisas.palmas@gmail.com, neste ato, representada pelo senhor NILSON DOS SANTOS, portador do RG sob nº 933.314 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 595.585.042-00, residente e domiciliado na Quadra 303 Norte, Alameda 20, Lote 28, Palmas/TO.

L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME - Nome Fantasia: TAPUIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.534.988/0001-79, com endereço na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 1515-A-Colinas do Tocantins/TO-CEP: 77.760-000-telefones: (63) 3476-1637- E-mail: tapuiomateriais@hotmail.com, neste ato, representada pelo senhor MARIA SALOEDNA BARBOSA DA CRUZ, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 1.921.788 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 433.806.701-20, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-DETENTORA/FORNECEDORA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP-VALOR TOTAL: R\$ 247.429,00 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais); DETENTORA/FORNECEDORA: MULTICOISAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME-VALOR TOTAL: R\$ 421.430,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta reais)-DETENTORA/FORNECEDORA: L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME-VALOR TOTAL: R\$ 13.343,00 (treze mil trezentos e quarenta e três reais). VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 682.202,00 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e dois reais). A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo nº 071/2017/PMCO/TO-Nº PROCESSO: 2017008232.

Colinas do Tocantins/TO, aos três (03) dias do mês de outubro de 2017.

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para gerenciamento, implantação e operação de sistema via WEB, com utilização de cartão magnético, que permita aquisição de diversos materiais de expediente e escritório em geral, através da rede de papelarias credenciadas pela Contratada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaraí e demais órgãos participantes do processo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14h do dia 24/10/2017, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO.

Guaraí/TO, 04 de outubro de 2017.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**

Processo nº 3970/2017. Pregão Presencial nº 015/2017-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentora: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA-EPP, CNPJ nº 07.769.064/0001-09. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de TERRA PRETA. Assinatura: 02/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 04/10/2017. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

LAGOA DA CONFUSÃO**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão - TO, resolve:

CONVOCAR,

A partir de 02 de outubro de 2017, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo homologado através de Concurso Público, objeto de aprovação do Concurso Público Nº 001/2016 e que se submeteram na forma da Lei:

Cargo: M 305 - ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	20167599381121	LAYONEL GOMES DE SOUSA

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO - TO., aos 02 (dois) dias do Mês de Outubro de 2.017.

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

MIRANORTE**PORTARIA Nº 239/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Miranorte, Antônio Carlos Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Célio Nogueira do Nascimento, matrícula 2635, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriotocantins.com.br e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, em 27 de setembro de 2017.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

NOVO ACORDO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2017 PP nº 021/2017 Processo nº 045/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição nos municípios de Palmas e Novo Acordo - TO Vencedores: AHB NOGUEIRA -ME CNPJ nº 01.010.999/0001-12 Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e GUILHERME BATISTA RODRIGUES 04156173160 CNPJ nº 26.631.808/001-60 Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2017 PP nº 027/2017 Processo nº 051/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços de informática Vencedores: GRM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - EIRELI CNPJ nº 15.123.205/0001-31 Valor R\$ 93.942,00 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais) e SS INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 15.000.364/0001-49 Valor R\$ 224.129,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais).

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2017

O Município de Novo Acordo - TO torna público que realizará licitação no dia 27/10/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017 às 9h. Processo nº 038/2017. Objeto: Contratação de profissionais na área da saúde, médicos, odontólogos, enfermeiros e assistente da saúde bucal. O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1364 ou solicitado via e-mail licitanovoacordo@gmail.com. Giovanna Neves Costa - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 PP nº 026/2017 Processo nº 049/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos e fornecimento de peças de reposição Vencedor: MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ nº 12.937.854/0001-88, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Registrado	Empresa Vencedora
1	1	h/hr	Serviços Mecânicos	R\$ 130,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
2	1	h/hr	Serviços lanternagem/pintura	R\$ 120,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
3	1	h/hr	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
4	1	%	Reposição de Peças (Percentual desconto)	5,0%	MARCIO AUTO PEÇAS LTDA-ME

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Novo Acordo - TO torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2017 PP nº 025/2017 Processo nº 048/2017 Validade 12 meses Interessados: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, produtos de laboratórios e produtos odontológicos Vencedores, como segue:

EMPRESA	CNPJ Nº	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL R\$
BIOGEN DIST. DE MEDIC. EIRELI	04.929.044/0001-51	076	162.057,03
C.A DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI-EPP	26.457.348/0001-04	039	26.421,87
DELTAMED HOSPITALAR	08.835.955/0001-70	146	175.915,38
DISTRIBUIDORA NAC. DE PROD. PARAANALISES - EPP	04.511.365/0001-31	014	5.051,00
HOSPLAB PROD. HOSP.E LABORATORIAL	15.346.274/0001-04	03	726,82
PROFARM COM. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	292	341.886,92

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 052/2017. Proc. 052/2017. Abertura 18 de Outubro de 2017, às 9h, tendo por objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde do Município de Paranã - TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 053/2017. Proc. 053/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 9h, tendo por objeto: Aquisição de material permanente hospitalar. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 054/2017. Proc. 054/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 10h, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as unidades de saúde do Município de Paranã - TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 055/2017. Proc. 055/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 11h, tendo por objeto: Aquisição de produtos de panificação para atender as unidades de saúde do Município de Paranã - TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2017. Proc. 056/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 14h, tendo por objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado de apoio à atenção à Saúde do Município de Paranã - TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 057/2017. Proc. 057/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 15h, tendo por objeto: Aquisição de materiais hospitalar, para atendimento das unidades de Saúde do Município de Paranã - TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2017. Proc. 058/2017. Abertura 19 de Outubro de 2017, às 16h, tendo por objeto: Aquisição de prótese dentárias. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-TO torna público para conhecimento de interessados que fará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 006/2017. Proc. 006/2017. Abertura dia 20 de outubro de 2017, às 8h, tendo por objetivo: Contratação de serviço em Assessoria e Consultoria junto ao setor de Licitação e Contratos administrativos. Para o município de PARANÁ-TO Pregão Presencial SRP nº 007/2017. Proc. 007/2017. Abertura 20 de Outubro de 2017, às 9h, tendo por objetivo: aquisição de um CARRO zero km para o município de PARANÁ-TO Pregão Presencial SRP nº 008/2017. Proc. 008/2017. Abertura 20 de OUTUBRO de 2017, às 11h, tendo por objetivo: aquisição de uma MOTO zero km para o município de PARANÁ-TO Pregão Presencial SRP nº 009/2017. Proc. 009/2017. Abertura 20 de OUTUBRO de 2017, às 14h, tendo por objetivo: contratação de assessoria técnica jurídica por advogado para o município de PARANÁ-TO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com

Paraná, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 003/2017 Processo nº 114/2017 abertura dia 21/11/2017, às 9h30, visando a seleção de propostas para permissão de uso de imóveis urbano (quiosques) destinado à exploração comercial de atividade econômica de caráter alimentício e serviços. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação. Pedro Afonso - TO, 02/10/2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Gestor da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Nacional, criado pelo Termo Aditivo 003/2017 ao Contrato de Concessão 157/1999.

Parágrafo único. Cabe aos membros do Comitê Gestor aplicar este Regimento Interno sempre em consonância com os termos do Contrato de Concessão e seus Aditivos, bem como com a observância das disposições conveniais e legais que regem a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Porto Nacional.

Art. 2º O Comitê Gestor terá prazo de duração até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante ajuste formal entre as partes, promovendo-se a escolha de seus membros na forma estabelecida neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os fins deste Regimento Interno adotam-se as seguintes definições:

I - Aditivo ao Contrato de Concessão: significa todos os termos aditivos ao Contrato de Concessão 157/1999, celebrado entre a Concessionária e o Município de Porto Nacional;

II - Comitê Gestor: é o órgão colegiado consultivo encarregado, nos termos deste Regimento Interno, de acompanhar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os investimentos da Concessionária no Município de Porto Nacional;

III - Concessionária: é a empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do Contrato de Concessão 157/1999;

IV - Contrato de Concessão: significa o Contrato de Concessão 157/1999, por meio do qual se delegou a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Concessionária;

V - Franquia de Água: significa a quantidade de metros cúbicos mensais de água a ser fornecida pela Concessionária, em quantidade suficiente para prover as necessidades do Município de Porto Nacional, observado o conceito de consumo racional de água, limitando-se a franquia estritamente aos prédios públicos da Administração Municipal ou àqueles alugados pelo Executivo Municipal que estejam sendo utilizados para desempenho das atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

VI - Investimentos: implantação e/ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com o PMAE do Município de Porto Nacional;

VII - Município: é o município de Porto Nacional, ou seja, o Poder Concedente, que delegou para a Concessionária os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Contrato de Concessão 157/1999;

VIII - Ações Complementares: ações complementares às de saneamento visando o aperfeiçoamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tais como recomposição da pavimentação asfáltica, adequações da rede de drenagem, recuperação ambiental, ações sócio educativas e/ou outras obras urbanas para prestação adequada dos serviços públicos objeto do Contrato nº 157/1999;

IX - Plano Municipal de Água e Esgoto - PMAE: é o documento editado pelo Município, com observância das regras do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/07, para estabelecer o planejamento no âmbito dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

X - Plano de Exploração dos Serviços de Água e Esgoto ou Plano de Investimento: é o documento editado pela Concessionária, contendo o conjunto de intervenções e obras a serem executadas pela Concessionária para atendimento às metas contratuais;

XI - Regimento Interno: são todas as normas estabelecidas neste documento para reger a atuação do Comitê Gestor.

**CAPÍTULO III
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO COMITÊ GESTOR**

Art. 4º O Comitê Gestor é órgão de natureza consultiva que tem como objetivo acompanhar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, especificamente quanto à realização dos investimentos e execução das obras e serviços contratualmente previstos.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor, no exercício de suas competências, emitirão manifestações opinativas, as quais devem ser devidamente fundamentadas na Ata das reuniões do Comitê.

Art. 6º A atividade do Comitê Gestor será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, racionalidade, proporcionalidade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, publicidade e moralidade, atendendo às condições de continuidade, regularidade, atualidade, isonomia no tratamento dos usuários, neutralidade, universalidade, obrigatoriedade, adaptação constante, modicidade das tarifas, controle social, cortesia e eficiência, observando-se, ainda, o seguinte:

I - a proteção à saúde pública e o uso racional e eficiente da água devem ser assegurados e incentivados;

II - a fiscalização, a prestação ou exploração e a organização dos serviços devem garantir a promoção dos investimentos necessários e sua auto sustentação financeira;

III - os serviços devem sempre ser prestados por meio de tecnologia adequada, que possibilite atingir os adequados padrões de qualidade e de impacto socioambiental com o menor ônus econômico possível.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

Art. 7º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - promover o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de saneamento, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes;

II - manter um canal permanente de comunicação com a Concessionária, visando identificar e solucionar, preventivamente, problemas que possam afetar o desempenho dos serviços e o atendimento aos usuários;

III - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, analisando o desempenho efetivo da Concessionária frente às metas e padrões estabelecidos;

IV - acompanhar e opinar nas decisões do titular relacionadas com alterações dos termos dos instrumentos de delegação ou concessão;

V - acompanhar e verificar o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento PMAE;

VI - analisar e emitir parecer sobre propostas da Concessionária relativas aos ajustes e modificações de suas obrigações contratuais para com o Município.

VII - solicitar estudos técnicos relacionados com saneamento e sugerir para os órgãos e entidades competentes padrões mínimos de qualidade, determinantes da adequação dos serviços a que faz jus o usuário;

VIII - acompanhar os serviços de saneamento de competência do Município, verificando a adequação destes aos padrões estabelecidos pelas normas legais e regulamentos da concessão;

IX - analisar e emitir parecer sobre propostas de alteração legislativa de iniciativa do Município e que tratem de temas relativos à concessão e aos serviços de água e esgoto pelo Município;

X - acompanhar a evolução e tendências futuras das demandas pelos serviços de saneamento na área da concessão visando identificar e antecipar necessidades de investimento em programas de expansão;

XI - analisar e opinar sobre planos e programas de investimento da Concessionária no município, visando a adequação destes à continuidade da prestação de serviço em níveis adequados de qualidade e custos;

XII - acompanhar periodicamente as análises técnicas dos níveis de qualidade dos serviços prestados à população;

XIII - manifestar-se consultivamente sobre a celebração de convênios e propor a contratação de serviços para a execução de suas competências;

XIV - assessorar consultivamente órgãos municipais.

XV - dispor consultivamente sobre o funcionamento dos poços artesianos freáticos e cisternas existentes;

XVI - analisar consultivamente investimentos em preservação ambiental na área de recursos hídricos, com recursos advindos do Município;

XVII - fiscalizar a realização de obras e o reconhecimento dos investimentos da Concessionária;

XVIII - definir e acompanhar a execução de Ações Complementares e acompanhar todos os demais investimentos da Concessionária no Município;

XIX - acompanhar os indicadores de qualidade do serviço, de satisfação dos clientes e o cumprimento das metas de universalização e de desempenho;

XX - analisar e manifestar-se consultivamente sobre eventual solicitação de anuência do Município à transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária a terceiros;

XXI - acompanhar a utilização da franquia de água fornecida pela Concessionária ao Município (Cláusula 5ª, itens 5.5, do 2º Termo Aditivo ao Contrato 157/99), bem como manifestar-se sobre eventuais propostas de alteração do limite estabelecido, observado o conceito de consumo racional da água.

XXII - manifestar-se sobre eventuais débitos do Município relativos aos serviços de água e esgoto, com o intuito de promover a quitação das faturas em aberto.

Art. 8º Cabe também ao Comitê Gestor acompanhar as revisões do PMAE e orientar a adequação do Contrato de Concessão aos requisitos do referido PMAE, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Federal nº 7.207/2010, buscando torná-lo eficaz em relação à Concessionária, observada, em qualquer hipótese, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 9º A manifestação opinativa de cada membro do Comitê Gestor deverá ser sempre acompanhada da exposição formal de motivos que justifiquem o posicionamento adotado.

Art. 10. Eventuais propostas de encaminhamento ou sugestões do Comitê Gestor ao Município de Porto Nacional ou à Concessionária serão expedidas pela Secretaria do Comitê Gestor.

Art. 11. No exercício de suas atribuições o Comitê Gestor poderá se articular com outros órgãos e entidades dos vários níveis de governo responsáveis pela regulação e controle em áreas de interface e de interesse comum para os serviços, visando garantir uma ação integrada, sinérgica e sócio-econômica nos aspectos que se refiram à prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, objetivando especialmente:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

II - melhorar os padrões de qualidade e minimizar os custos e impacto socioambiental;

III - colaborar com a harmonização do uso e ocupação do solo no âmbito do Município de Porto Nacional;

IV - conferir melhores condições à execução da política de recursos hídricos e de proteção de mananciais.

§1º A articulação e a integração mencionadas no caput deste artigo, deverão desenvolver-se tendo por prioridade sempre os interesses da população do Município de Porto Nacional.

§2º Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, desde que obedecidas as demais exigências legais, poderá a Chefia do Executivo Municipal participar de consórcios públicos e celebrar contratos de direito público ou convênios para a cooperação em outros entes federativos, com seus órgãos ou entes da administração indireta.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMITÊ GESTOR

SEÇÃO I Composição do Comitê Gestor

Art. 12. O Comitê Gestor é composto por 3 (três) representantes, e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros, e respectivos suplentes, indicados pelo Município, devendo um deles ter comprovada capacidade técnica, o qual deverá ter sua indicação homologada pelos demais membros do Comitê Gestor, e 1 (um) membro, e respectivo suplente, indicado pela Concessionária, dentre seus técnicos de comprovada capacidade técnica, nos termos do art. 16.

§1º Um dos membros indicados pelo Município e o membro indicado pela Concessionária, bem como seus respectivos suplentes, são de livre escolha.

§2º O segundo membro a ser indicado pelo Município deverá ter sua indicação homologada pelos demais membros do Comitê dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua indicação, momento em que será também verificada a comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 16 abaixo.

§3º A homologação do segundo membro indicado pelo Município poderá ser recusada por quaisquer dos demais membros do Comitê Gestor, desde que fundamentadas as razões para a recusa, hipótese na qual o Município de Porto Nacional indicará um novo membro.

§4º O Município de Porto Nacional e a Concessionária podem realizar, a qualquer tempo, a substituição dos membros, sejam titulares ou suplentes, indicados para compor o Comitê Gestor, para completar o mandato em curso.

§5º A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao responsável pela indicação do membro do Comitê Gestor.

§6º O Ministério Público deverá ser convidado a participar de todas as reuniões do Comitê Gestor, de modo acompanhar as atividades e investimentos que serão realizados.

Art. 13. O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, admitida recondução por períodos sucessivos.

Parágrafo Único. No caso da recondução do mandato de cada um dos membros indicados pelo Município e pela Concessionária, nos termos do art. 12, §1º acima, basta formalização do ofício entre as partes indicando a renovação do mandato.

Art. 14. No caso de vacância de cargo de membro do Comitê Gestor, em decorrência de destituição, renúncia, morte, invalidez ou outras hipóteses, o seu respectivo suplente deverá assumir interinamente o cargo, sendo que o responsável pela indicação do membro titular do Comitê Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias contados do evento para indicar o substituto para completar o mandato do substituído, observadas as regras do art. 12 deste Regimento Interno.

Art. 15. Todos os membros e suplentes do Comitê Gestor devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter residência ou domicílio no Estado do Tocantins;

III - possuir reputação ilibada e idoneidade moral.

Art. 16. Além de atender os requisitos do artigo 15, o membro indicado pela Concessionária e o segundo membro indicado pelo Município de Porto Nacional, bem como seus respectivos suplentes, deverão ter comprovada capacidade técnica.

§1º A comprovação da capacidade técnica depende do atendimento às seguintes condições:

I - ter habilitação profissional de nível superior;

II - possuir relevante conhecimento técnico ou experiência profissional na área de serviços de saneamento básico.

§2º A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por satisfeita mediante a apresentação de cópia do certificado de habilitação profissional e do currículo ao Comitê Gestor quando de sua indicação.

Art. 17. Os membros do Comitê Gestor responderão pessoalmente pelas suas manifestações e por eventuais danos causados ao Município, à Concessionária e a terceiros em decorrência de sua atuação no Comitê Gestor.

SEÇÃO II Da Coordenação do Comitê Gestor

Art. 18. A coordenação do Comitê Gestor será sempre exercida pelo membro com reconhecida capacidade técnica indicado pelo Município (artigo 12, §2º deste Regimento).

Art. 19. Compete ao Coordenador do Comitê Gestor:

I - organizar as atividades do Comitê Gestor;

II - propor o calendário anual de reuniões ordinárias;

III - convocar reuniões extraordinárias do Comitê Gestor, na forma do art. 21, inciso II e parágrafos, deste Regimento Interno;

IV - assegurar que os demais membros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões, bem com cópia dos documentos dos quais eventualmente devam se manifestar a respeito;

V - coordenar as reuniões do Comitê Gestor.

Art. 20. O Comitê Gestor será assessorado por uma Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

I - enviar as comunicações e avisos relativos às reuniões, o que deverá ser feito através do correio eletrônico fornecido por cada Membro do Comitê;

II - elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio;

III - coletar as assinaturas de todos os membros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

IV - preparar o material para eventual apresentação dos membros do Comitê Gestor ou de terceiros;

V - arquivar e manter atualizados o livro de atas do Comitê Gestor;

VI - enviar convite para técnicos ou terceiros participarem das reuniões do Comitê Gestor;

VII - realizar outros trabalhos e funções administrativas designadas pelo Coordenador do Comitê Gestor, no âmbito das suas atribuições.

Parágrafo único. Caberá à Concessionária disponibilizar pessoal capacitado para exercer a função de Secretaria Executiva.

SEÇÃO III Das reuniões do Comitê Gestor

Art. 21. O Comitê Gestor reunir-se-á:

I - ordinariamente, mensalmente, de acordo com calendário previamente proposto pelo Coordenador do Comitê;

II - extraordinariamente, mediante convocação formal do Coordenador, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º Deve constar da convocação para reunião extraordinária: data, horário de início e término, local.

§2º A convocação dos membros do Comitê Gestor para reunião extraordinária será enviada pela Secretaria Executiva a cada um dos membros, em correspondência eletrônica (e-mail), observada a antecedência mínima prevista no inciso II deste artigo.

§3º Para as reuniões ordinárias não será necessária a convocação, diante do estabelecimento do calendário prévio nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 22. No início de cada ano, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Coordenador do Comitê Gestor deverá convocar a primeira reunião extraordinária para propor o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 23. As reuniões do Comitê Gestor, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão com a presença de todos os membros em exercício, ou de seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, ou de seu respectivo suplente, deverá ser designada nova data para a reunião.

Art. 24. As reuniões do Comitê Gestor, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas nas instalações da Concessionária, preferencialmente no Município de Porto Nacional, sendo a Concessionária responsável por fornecer toda a estrutura administrativa necessária, tal como local, pessoal e material necessário para realização da reunião e sua devida documentação.

Art. 25. As manifestações verbais dos membros do Comitê Gestor nas reuniões deverão ser lavradas em atas de forma sumária e as manifestações escritas apresentadas pelos membros do Comitê Gestor deverão ser anexadas às referidas atas.

§1º As atas, com as manifestações escritas dos membros do Comitê Gestor devidamente anexadas, deverão ser assinadas e aprovadas ao término de cada reunião.

§2º Não sendo possível a aprovação da ata ao final da reunião, os membros do Comitê Gestor designarão uma data para tanto, não podendo ultrapassar a primeira reunião subsequente.

§3º As atas serão redigidas com clareza e registrarão todas as manifestações dos membros do Comitê Gestor, bem como o fundamento dos posicionamentos adotados e eventuais divergências.

§4º As atas, assinadas e rubricadas por todos os membros do Comitê Gestor, serão entregues em cópia completa, com os respectivos anexos, a cada membro do Comitê Gestor.

§5º As atas originais das reuniões serão arquivadas em livro próprio, numerado, cuja guarda e conservação será responsabilidade da Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Compete exclusivamente aos membros do Comitê Gestor corrigir, atualizar e aditar o presente Regimento Interno, sempre registrando em ata todas as modificações ao documento, bem como garantindo a sua publicidade.

§1º Qualquer alteração deste Regimento Interno só poderá ocorrer por manifestação favorável da unanimidade dos membros do Comitê Gestor.

§2º Qualquer alteração deste Regimento Interno só terá efeito após a sua formalização em anexo, numerado, com a indicação do dispositivo alterado e sua nova redação.

Art. 27. Cada membro do Comitê Gestor deverá assegurar o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar à Concessionária, não podendo divulgá-las em nenhuma hipótese.

Art. 28. Este Regimento Interno deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Porto Nacional.

Porto Nacional, 21 de julho de 2017.

Joaquim Maia Leite Neto
Prefeito Municipal de Porto Nacional

Otacílio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador-Geral do Município

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor de Relações com Investidores

Ubiratan Tabajara Paiva Diniz
Diretor-Presidente

Erich Wyatt
Advogado OAB/RJ nº 24891

SAMPAIO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Prestação de serviços, mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais, para a execução de pavimentação urbana, para prestação de serviços na execução de pavimentação em bloquete sextavado e meio-fio em pré-moldado de concreto e drenagem de águas no Município de Sampaio/TO - Termo de Compromisso OGU/MCIDADES 789334/2013 - Operação 1007645-11. Adjudicado e Homologado à empresa CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.569.476/0001-50. Valor: R\$ 357.759,58 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Assinam: Contratante - Armindo Cayres de Almeida e Contratado - Valdir Chaves de Sousa.

Sampaio/TO, 04/10/2017.

PROCESSO Nº 033/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Objeto: Prestação de serviços na recuperação viária do Trecho 1 e revestimento de solo primário do Trecho 2 da estrada vicinal que dá acesso ao Assentamento Cupins, no Município de Sampaio/TO - CONVÊNIO Nº 824647/2015 - UNIÃO/Ministério da Integração Nacional. Adjudicado e Homologado à empresa CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.569.476/0001-50. Valor: R\$ 995.777,81 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). Assinam: Contratante - Armindo Cayres de Almeida e Contratado - Valdir Chaves de Sousa.

Sampaio/TO, 04/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO, inscrito no CNPJ Nº 25.086.828/0001-35 - Contratado: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.569.476/0001-50. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas posteriores alterações.

Objeto: Prestação de serviços, mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais, para a execução de pavimentação urbana, para prestação de serviços na execução de pavimentação em bloquete sextavado e meio-fio em pré-moldado de concreto e drenagem de águas no Município de Sampaio/TO - Termo de Compromisso OGU/MCIDADES 789334/2013 - Operação 1007645-11. Valor: R\$ 357.759,58 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Assinam: Contratante - Armindo Cayres de Almeida e Contratado - Valdir Chaves de Sousa. Sampaio/TO, 04/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO, inscrito no CNPJ Nº 25.086.828/0001-35 - Contratado: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.569.476/0001-50. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas posteriores alterações.

Objeto: Prestação de serviços na recuperação viária do Trecho 1 e revestimento de solo primário do Trecho 2 da estrada vicinal que dá acesso ao Assentamento Cupins, no Município de Sampaio/TO - CONVÊNIO Nº 824647/2015 - UNIÃO/Ministério da Integração Nacional. Valor: R\$ 995.777,81 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). Assinam: Contratante Armindo Cayres de Almeida e Contratado Valdir Chaves de Sousa. Sampaio/TO. 04/10/2017.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ: 20.971.334/0001-10 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Pecuária e Agricultura na Faz. Chão Mineiro - Monte Santo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Retífica de Motores Nova Opção LTDA, CNPJ 09.386.579/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Oficina Mecânica/Retífica de Motores com endereço na Rodovia BR - 153/Rua 01, Nº 107, Quadra 01, Lote 02, Waldir Lins, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Samuel Vilela Reis, proprietário da Fazenda Bom Gado, torna público que requereu junto à Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente de Porto Nacional, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Recuperação de Estrada Vicinal (Obra Civil Linear), na propriedade citada, com endereço Loteamento Mangues, Fl 01, às margens da TO-080, Zona Rural, Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MCM COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO VERÃO), inscrita no CNPJ 97.486.534/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, para o transporte de derivados de petróleo dentro do Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A OSAIR CARVALHO SETUBAL, CNPJ nº 18.373.663/0001-17, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO as Licenças Prévia (LP) de Instalação (LI) e Operação (LO) para o grupo de atividade Serviços - estabelecimento comercial na Qd A 02, LOTE 15 - Luzimangues Jardim do Porto - (Porto Nacional) - TO - 77.502-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Evolvere Engenharia e Meio Ambiente.

CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DIFUSÃO E ASMDDEC, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CONVOCA seus associados em geral para Assembleia Geral Extraordinária nos termos do art. 12 do Estatuto Social, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2017, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Tocantins.

HELTON BEQUIMAN DE SOUSA
EX-PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 017/2017
PROCESSO Nº: 2017.02.016921

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER'S destinados ao atendimento das necessidades da Fundação e Centro Universitário UnirG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almoarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
036/2017	Distribuidora Cerqueira Ltda-EPP	02.247.880/0001-20	R\$ 6.838,00
037/2017	VL de Oliveira - ME	11.015.754/0001-31	R\$ 19.612,80
Valor Total: R\$ 26.450,08 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi-TO, 03 de outubro de 2017.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR